



MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL



UNIVERSIDADE  
E D U A R D O  
MONDLANE

# RELATÓRIO FINAL

**“AS CRIANÇAS SÃO FLORES QUE NUNCA MURCHAM”**

Samora Machel, Outubro de 1983



**ESTUDO QUALITATIVO SOBRE O FENÓMENO DO  
TRABALHO INFANTIL E O SEU IMPACTO EM  
MOÇAMBIQUE (2014-2016)**

**ESTUDO QUALITATIVO SOBRE O FENÓMENO DO TRABALHO  
INFANTIL E O SEU IMPACTO EM MOÇAMBIQUE**

**(2014-2016)**

**Maputo, Julho de 2016**

## SUMÁRIO

<b>EQUIPA TÉCNICA DE AUTORES.....</b>	<b>V</b>
<b>FIGURAS.....</b>	<b>VI</b>
<b>QUADROS.....</b>	<b>VII</b>
<b>TABELAS.....</b>	<b>VIII</b>
<b>GRÁFICOS.....</b>	<b>IX</b>
<b>ACRÓNIMOS E ABREVIATURAS.....</b>	<b>XI</b>
<b>AGRADECIMENTOS.....</b>	<b>XIII</b>
<b>SUMÁRIO EXECUTIVO.....</b>	<b>XIV</b>
<b>I. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>16</b>
1.1. OBJECTIVOS.....	18
1.2. PRINCIPAIS CONCEITOS.....	18
TRABALHO NA FÍSICA.....	21
TRABALHO ESCRAVO.....	22
TRABALHO NA ECONOMIA.....	22
TRABALHO INFANTIL.....	22
1.3. REFERENCIAL TEÓRICO.....	25
1.4. MODELO TEÓRICO.....	26
1.5. ESTRUTURA DO RELATÓRIO.....	30
<b>II. CONTEXTUALIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.....</b>	<b>32</b>
2.1. CONTEXTO INTERNACIONAL.....	32
2.2. CONTEXTO AFRICANO.....	34
2.3. CONTEXTO MOÇAMBICANO.....	36
2.4. RAMOS DE ACTIVIDADE DO TRABALHO INFANTIL EM MOÇAMBIQUE.....	37
<b>2.5. POLÍTICAS, NORMAS E ESTRATÉGIAS RELATIVAS AO TRABALHO INFANTIL.....</b>	<b>42</b>
2.5.1. DIREITOS DA CRIANÇA NO ORDENAMENTO JURÍDICO INTERNACIONAL.....	42
2.5.2. DIREITOS DA CRIANÇA NO ORDENAMENTO JURÍDICO AFRICANO.....	44
2.5.3. DIREITOS DA CRIANÇA NO ORDENAMENTO JURÍDICO MOÇAMBICANO.....	44
<b>III. CAUSAS, EFEITOS E IMPACTO DO TRABALHO INFANTIL.....</b>	<b>45</b>
3.1. CAUSAS.....	45
3.1.1. <i>Pobreza Como a Causa Primária (Causas Económicas)</i> .....	46
3.1.2. <i>Êxodo Rural (do campo para a cidade)</i> .....	47
3.1.4. <i>Causas Sócio-Culturais (causas sociológicas)</i> .....	51
3.2. EFEITOS.....	54
3.3. IMPACTO.....	56
3.3.1. <i>ASPECTOS FÍSICOS</i> .....	57
3.3.2. <i>ASPECTOS PSICOLÓGICOS</i> .....	57
3.3.3. <i>ASPECTOS DA EDUCAÇÃO E ECONOMIA</i> .....	58
<b>IV. METODOLOGIA.....</b>	<b>61</b>
4.1. PRINCÍPIOS METODOLÓGICOS ORIENTADORES DO ESTUDO.....	62

4.2. TIPO DE PESQUISA .....	62
4.3. POPULAÇÃO-ALVO .....	62
4.4. LOCAIS E ÁREAS DE ACTIVIDADES DO ESTUDO .....	63
4.5. INSTRUMENTOS DE RECOLHA E CONTROLO DA QUALIDADE DOS DADOS .....	64
4.6. AMOSTRAGEM .....	64
4.6.1. <i>Tamanho da Amostra Inicial Prevista</i> .....	64
4.6.2. <i>Determinação do Tamanho da Amostra para a População Finita em Estudo</i> .....	65
4.6.3. <i>Cobertura da Amostra Real do Estudo</i> .....	66
4.6.4. <i>Estimativas de Erros de Amostragem</i> .....	66
4.6.5. <i>Resultados da Amostra</i> .....	68
4.7. PRINCÍPIOS ORIENTADORES DO PROCESSO DE RECOLHA DE DADOS .....	68
4.8. ETAPAS E ACTIVIDADES DO TRABALHO DE CAMPO .....	69
4.9. TRATAMENTO E ANÁLISE DE DADOS .....	70
<b>V. RESULTADOS DO ESTUDO .....</b>	<b>72</b>
5.1. PERFIL SÓCIO-DEMOGRÁFICO DOS INQUIRIDOS .....	73
5.2. ANÁLISE DOS RESULTADOS DA PESQUISA .....	79
5.3. CONSTRANGIMENTOS (FALHAS) .....	100
5.4. SUGESTÕES DE SOLUÇÕES .....	104
<b>VI. SÚMULA DAS PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES .....</b>	<b>107</b>
6.1. LEGISLAÇÃO SOBRE TRABALHO INFANTIL .....	107
6.2. POPULAÇÃO INFANTIL EXISTENTE NO MUNDO E EM MOÇAMBIQUE .....	108
6.3. ACTIVIDADES DO TRABALHO INFANTIL COM MAIOR OCORRÊNCIA .....	108
6.4. PRINCIPAIS CAUSAS DO TRABALHO INFANTIL EM MOÇAMBIQUE .....	108
6.5. PRINCIPAIS EFEITOS DO TRABALHO INFANTIL EM MOÇAMBIQUE .....	109
6.6. PRINCIPAIS PROBLEMAS DO TRABALHO INFANTIL .....	109
6.7. ACÇÕES RELEVANTES PARA A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL .....	110
<b>VII. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES .....</b>	<b>111</b>
7.1. CONCLUSÕES .....	111
7.1.1. <i>Legislação Sobre o Trabalho Infantil</i> .....	113
7.1.2. <i>No Domínio da População Infantil Existente em Moçambique</i> .....	113
7.1.3. <i>No Domínio das Actividades com Maior Ocorrência do Trabalho Infantil</i> .....	114
7.1.4. <i>No Domínio das Principais Causas e Efeitos do Trabalho Infantil</i> .....	115
7.2. RECOMENDAÇÕES .....	115
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>118</b>

## EQUIPA TÉCNICA DE AUTORES

1. **Alexandrino José** - Licenciado em História, Chefe do Departamento de Ciência Política e Administração Pública da Faculdade de Letras e Ciências Sociais da UEM - **Consultor Supervisor.**
2. **Cláudio Mungói** - Doutorado em Geografia da População, Docente no Departamento de Geografia e Director-Adjunto para Administração da Faculdade de Letras e Ciências Sociais da UEM - **Supervisor Científico.**
3. **Carlos Caixote** - Mestre em Administração Pública, Especialista em Gestão de Recursos Humanos e Docente do Departamento de Ciência Política e Administração Pública da Faculdade de Letras e Ciências Sociais da UEM - **Consultor Coordenador.**
4. **Lino Marques Coimbra dos Santos** - Doutorado em Economia e Estatística, Director do Curso de Estatística e Docente no Departamento de Matemática e Informática da Faculdade de Ciências da UEM - **Consultor Principal.**
5. **José Adalima** - Doutorado em Antropologia, Docente de Políticas de Desenvolvimento Alternativo no Departamento de Antropologia e Arqueologia da Faculdade de Letras e Ciências Sociais da UEM - **Consultor Principal.**
6. **Pedro Pota** - Mestre em Economia, Docente de Macroeconomia e Investigador de Economia do Trabalho, na Faculdade de Economia da UEM - **Consultor Principal.**
7. **Tomás Heródoto Fuel** - Mestre em Ciência Política e Estudos Africanos, Docente de Direito Administrativo no Departamento de Ciência Política e Administração Pública da Faculdade de Letras e Ciências Sociais da UEM - **Consultor Auxiliar.**
8. **Celso Monjane** - Mestre em Ciência Política e Boa Governação, Docente de Políticas Públicas, no Instituto Superior da Administração Pública (ISAP) - **Consultor Auxiliar.**
9. **Juma Mussa** - Licenciado em Administração Pública e Docente de Organização e Gestão no Departamento de Ciência Política e Administração Pública da Faculdade de Letras e Ciências Sociais da UEM - **Consultor Auxiliar.**
10. **Francisco Chiau** - Licenciado em Administração Pública e Investigador da Save the Children - **Consultor Auxiliar.**
11. **Luísa Domingos Fuel Manhenje** - Licenciada em Administração Pública e Investigadora em Gestão de Recursos Humanos na Escola Superior de Ciências do Desporto (ESCIDE) da UEM - **Consultora Auxiliar.**
12. **Fatiota Cunama** - Licenciada em Estatística, Técnica Superior em Programação na Direcção da Logística e Aprovisionamento da UEM - **Consultora Auxiliar.**
13. **Leonarda Miguel** - Licenciada em Linguística, Secretária do Departamento de Ciência Política e Administração Pública da Faculdade de Letras e Ciências Sociais da UEM - **Secretária Executiva do Projecto.**

## **FIGURAS**

Figura 1: Proporção de Crianças e Adolescentes de Idade entre os 5 e 14 Anos Envolvidos no Trabalho Infantil a Nível Mundial

Figura 2: Modelo Causa-Efeito de Trabalho Infantil de Basu, Van e Ranjan (1998)

## QUADROS

Quadro 1: Distribuição do Número de Crianças e Adolescentes Trabalhadores por Região do Mundo

Quadro 2: Distribuição Percentual da População Infantil por Idade e Província

Quadro 3: Distribuição Percentual da População Infantil Trabalhadora por Ramo de Actividade e Província

Quadro 4: Legislação e Políticas de Promoção, Defesa e Protecção Social da Criança e Adolescente vigentes em Moçambique

Quadro 5: Principais Tratados Internacionais na Área da Protecção e Promoção dos Direitos da Criança Ratificados pelo Governo de Moçambique no Período entre 1990 e 2002.

## **TABELAS**

Tabela 1: Categorias e Ramos de Actividade do Trabalho Infantil em Moçambique

Tabela 2: Síntese dos Efeitos do Trabalho Infantil a Nível Global na Vida Sócio-Económica das Crianças e dos Adolescentes

Tabela 3: Distribuição das Unidades Amostrais Inquiridas por Região e Género

Tabela 4: Distribuição das Unidades Amostrais Inquiridas por Grupos-alvo

Tabela 5: Distribuição Percentual das Percepções dos Empregadores (empresários/proprietários) sobre as Medidas de Prevenção e Combate ao Trabalho Infantil

Tabela 6: Distribuição das Sugestões de Soluções de Prevenção e Combate ao Trabalho Infantil por Grupo-alvo

## GRÁFICOS

Gráfico 1: Distribuição da população infantil por província e faixa etária

Gráfico 2: Distribuição percentual do trabalho infantil por áreas (ramos) de actividade

Gráfico 3: Participação percentual do sector de agricultura, caça, pesca e silvicultura no trabalho infantil por província

Gráfico 4: Participação percentual do sector da indústria extractiva no trabalho infantil por província

Gráfico 5: Participação percentual do sector de construção civil no trabalho infantil por província

Gráfico 6: Participação percentual do sector do comércio no trabalho infantil por província

Gráfico 7: Participação percentual do sector da indústria transformadora no trabalho infantil por província

Gráfico 8: Distribuição das unidades amostrais inquiridas por grupos-alvo

Gráfico 9: Distribuição percentual das percepções das crianças e adolescentes sobre o seu envolvimento no trabalho infantil

Gráfico 10: Distribuição percentual das crianças e adolescentes trabalhadores por género

Gráfico 11: Distribuição das crianças e adolescentes inquiridos por faixa etária e sexo

Gráfico 12: Distribuição percentual das respostas das crianças e dos adolescentes relativamente à pergunta “se estuda ou não”

Gráfico 13: Distribuição percentual das crianças e adolescentes segundo o seu nível de escolaridade

Gráfico 14: Distribuição percentual da relação de parentesco entre a criança e o adolescente e a pessoa com quem vive por género

Gráfico 15: Distribuição do número de horas de trabalho da criança ou adolescente por dia e por género

Gráfico 16: Distribuição percentual das áreas de maior ocorrência do trabalho infantil

Gráfico 17: Distribuição percentual das percepções dos directores e delegados dos sectores públicos, privados e instituições não-governamentais sobre crianças prostituídas

Gráfico 18: Distribuição percentual das áreas de maior concentração do trabalho infantil por género

Gráfico 19: Distribuição percentual das percepções dos directores e delegados dos sectores público, privado e instituições não-governamentais sobre as áreas de maior concentração do trabalho infantil

Gráfico 20: Distribuição percentual das percepções das crianças e adolescentes sobre as formas de trabalho infantil consideradas normais, degradantes, insalubres, penosas e perigosas

Gráfico 21: Distribuição percentual das percepções dos directores e delegados sobre os locais de ocorrência da prostituição infantil

Gráfico 22: Distribuição percentual das percepções dos directores e delegados sobre as formas de trabalho infantil consideradas pesadas

Gráfico 23: Distribuição percentual das percepções dos directores e delegados sobre as formas de trabalho infantil consideradas penosas

Gráfico 24: Distribuição percentual das percepções dos directores e delegados sobre as pessoas envolvidas na exploração sexual de crianças e adolescentes

Gráfico 25: Distribuição percentual das percepções das crianças e adolescentes em relação às causas do recurso ao trabalho infantil

Gráfico 26: Distribuição percentual das percepções das crianças e adolescentes em relação às causas do recurso ao trabalho infantil por género

Gráfico 27: Distribuição percentual da percepção dos empregadores (empresários e/ou proprietários) sobre os factores que favorecem a ocorrência do trabalho infantil

Gráfico 28: Distribuição percentual das percepções dos directores e delegados sobre os factores determinantes do trabalho infantil

Gráfico 29: Distribuição percentual das percepções dos directores e delegados sobre possíveis causas do envolvimento de crianças na prostituição

Gráfico 30: Distribuição percentual da percepção das crianças sobre o conhecimento dos direitos da criança “Se já ouviu falar dos direitos da criança?”

Gráfico 31: Distribuição percentual da percepção das crianças sobre “Que direitos da criança conhecem?”

Gráfico 32: Distribuição percentual das percepções dos empregadores (empresários e /ou proprietários) sobre o seu conhecimento em relação aos direitos da criança

Gráfico 33: Distribuição percentual das percepções dos empregadores sobre os salários mínimos praticados na empresa

Gráfico 34: Distribuição percentual das percepções das crianças sobre os salários mínimos praticados na empresa onde trabalharam ou trabalham

## ACRÓNIMOS E ABREVIATURAS

**AP's** – Assistentes de Pesquisa

**APC's** – Assistentes de Pesquisa de Campo

**CDH** – Comissão dos Direitos Humanos

**CDH/NU** – Comissão dos Direitos Humanos das Nações Unidas

**CPLP** – Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

**CRM** – Constituição da República de Moçambique

**DCPAP** – Departamento de Ciência Política e Administração Pública

**FDC** – Fundação para o Desenvolvimento da Comunidade

**FLCS** – Faculdade de Letras e Ciências Sociais

**FU** – Fundação Universitária

**INE** – Instituto Nacional de Estatísticas

**INFOTRAB** – Inquérito Integrado sobre a Força de Trabalho

**MGCAS** – Ministério do Género, Criança e Acção Social

**MINEDH** – Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano

**MITESS** – Ministério do Trabalho, Emprego e Segurança Social

**MITRAB** – Ministério do Trabalho

**MQL** – Método do Quadro Lógico

**NORAD** – Agência Norueguesa para o Desenvolvimento Internacional

**ODM** – Objectivos de Desenvolvimento do Milénio

**ODS** – Objectivos de Desenvolvimento Sustentável

**OIT** – Organização Internacional do Trabalho

**ONG's** – Organizações Não-Governamentais

**ONU** – Organização das Nações Unidas

**ONP** – Organização Nacional dos Professores

**SADC** – Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral

**SPSS** – Statistical *Product and Service Solutions* (nome actual da Companhia, antes era IBM)

**SPSS/PC+** – Statistical *Package for the Social Sciences/Portable Computer Plus* – pacote estatístico para as ciências sociais em computadores portáteis avançados (+)

**UA** – União Africana

**UEM** – Universidade Eduardo Mondlane

**UNICEF** – Fundo das Nações Unidas para Educação e Infância

**UNICRI** – Instituto das Nações Unidas de Pesquisa Inter-Regional de Crime e Justiça.

## AGRADECIMENTOS

Ao Ministério do Trabalho, Emprego e Segurança Social (MITESS) e às suas Direcções Nacionais (de Planificação e Cooperação e do Trabalho) às suas Direcções Provinciais, e aos Serviços Distritais do Trabalho, Emprego e Segurança Social, pela abertura e recepção dos Consultores, disponibilização de meios de transporte e de técnicos para os Assistentes de Pesquisa de Campo, e o apoio financeiro e logístico prestados à Equipa Técnica de Investigadores da Fundação Universitária (FU) da Universidade Eduardo Mondlane (UEM), durante a colecta de dados nos diferentes pontos do país, particularmente nas províncias de Maputo, Gaza, Inhambane, Sofala, Manica, Tete, Zambézia, Nampula, Niassa e na Cidade de Maputo. À Ministra e aos Membros do Conselho Técnico e do Conselho Consultivo do MITESS, pela contribuição valiosa durante a apresentação dos resultados deste estudo.

Os nossos agradecimentos vão igualmente para a Direcção da Faculdade de Letras e Ciências Sociais (FLCS), particularmente para o Departamento de Ciência Política e Administração Pública (DCPAP), pelo apoio científico e assistência técnica e logística dados aos Consultores da Fundação Universitária da UEM, o que permitiu assegurar a revisão literária e as pesquisas de campo, permitindo assim a recolha de dados e o êxito do Estudo.

Ao Centro de Informática da UEM, pela elaboração da Base de Dados informatizada dos resultados da pesquisa de campo, com base no questionário integrado, sem a qual não seria possível obter os Resultados do Estudo qualitativo e quantitativo apresentados neste Relatório Final.

Aos Excelentíssimos Senhores Governadores Provinciais e Administradores Distritais, aos Senhores Directores, Inspectores, Delgados e Técnicos Provinciais, Distritais e Serviços Distritais dos vários sectores de actividade (público e privado) e aos líderes comunitários e religiosos das comunidades locais, que se dignaram a prestar informações úteis, tomando possível a recolha de dados para a produção dos Resultados do Estudo apresentados neste Relatório Final.

Aos Estudantes do 2º Ano do curso de Estatística do Departamento de Matemática e Informática da Faculdade de Ciências da UEM que, com zelo, serviram de digitadores dos dados recolhidos nos inquéritos da pesquisa de campo.

Estes agradecimentos não são feitos sem o risco de omissão de vários intervenientes, participantes e entrevistados que tanto contribuíram para a realização deste *Estudo Qualitativo sobre o Fenómeno do Trabalho Infantil e seu Impacto em Moçambique 2014-2016*, para quem vai o nosso maior apreço.

## SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente estudo pretende aprofundar o estado de conhecimento sobre as práticas das piores formas de trabalho infantil em Moçambique, nas diferentes áreas sócio-económicas e analisar o seu impacto negativo no desenvolvimento harmonioso e sustentável da vida da população infantil (crianças e adolescentes) e as implicações no seu futuro, isto é, na fase adulta.

O método utilizado foi dedutivo e a abordagem é de orientação qualitativa apoiada pela pesquisa descritiva, bem como por alguns elementos de pesquisa quantitativa, de modo a tornar a relação de causa e efeito mais profunda e clara.

O estudo sobre as piores formas de trabalho infantil realizado em nove províncias do país incidiu sobre uma amostra de **1.168 inquiridos**, dos quais 371 do sexo feminino e 797 do sexo masculino. Do total da amostra, 143 dos inquiridos foram da região norte do país, 182 do centro e 843 do sul. Numa análise holística feita sobre o fenómeno, foram cruzados dados recolhidos das zonas rurais e urbanas de Moçambique.

O estudo apurou que a maioria das crianças inquiridas está na faixa etária dos 11 a 15 anos de idade. Do total de 371 inquiridos do sexo feminino, 48% está na idade entre os 11 e 15 anos, e dos 797 inquiridos do sexo masculino, 52% está na faixa etária dos 11 a 15 anos de idade. Estes dados mostram que a maioria das pessoas inquiridas são crianças que se encontram, directa ou indirectamente, envolvidas na prática do trabalho infantil, remunerado ou não e de certo modo considerado perigoso, pesado ou penoso.

Os resultados do estudo indicam que as principais áreas de maior ocorrência da prática do trabalho infantil são o comércio informal, trabalho doméstico remunerado, casas de pasto, a agricultura familiar e empresarial, a pesca artesanal, a criminalidade (roubo ou furto, assassinato de pessoas, tráfico de droga, etc.) com envolvimento de crianças e adolescentes. O estudo concluiu ainda que as principais causas do envolvimento de crianças e adolescentes na prática das piores formas de trabalho infantil, em Moçambique, são económicas, sócio-culturais, baixo nível de escolaridade, burocrático-legais, políticas e as calamidades naturais (seca e cheias).

Em relação às piores formas de trabalho infantil, o estudo apurou que a mineração do tipo garimpo, a prostituição infantil e o transporte de carga pesada constituem as formas predominantes deste fenómeno. As províncias de Tete, Manica, província de Maputo e Cidade de Maputo registam maior incidência de práticas das piores formas de trabalho infantil.

Por um lado, os resultados do estudo permitem que a sociedade tenha conhecimento da realidade do país sobre o trabalho infantil nas suas variadas formas, e por outro, concorrem para, oportunamente, o Governo de Moçambique adoptar medidas e acções de prevenção e combate às piores formas de trabalho infantil, através da identificação e definição de acções normativas, políticas públicas, e estratégias de prevenção e combate às piores formas de trabalho infantil a nível nacional, conjugadas com as normas e acções internacionais para a erradicação deste fenómeno.

Para alcançar as metas da erradicação das piores formas de trabalho infantil, torna-se necessário que cada país tenha domínio da realidade e dos nuances da prática das piores formas de trabalho infantil e o seu impacto na sociedade.

O estudo foi realizado em nove províncias do país e pretende contribuir na redução da escassez de trabalhos sobre o fenómeno do trabalho infantil a nível nacional e internacional. O trabalho teve como base também os resultados de estudos e análise da revisão literária e da pesquisa de campo sobre o trabalho infantil realizados nas nove províncias do país, nomeadamente: Maputo Província,

Gaza, Inhambane, Sofala, Manica, Tete, Zambézia, Nampula, Niassa e a Cidade de Maputo, em estudos anteriores.

**Palavras-chave:** Trabalho Infantil, Piores Formas de Trabalho Infantil, Criança, Impacto e Fenómeno.



## I. INTRODUÇÃO

Historicamente, a prevenção e combate ao trabalho infantil ocupam um lugar cimeiro na agenda nacional e internacional, devido ao seu efeito negativo no desenvolvimento humano, em geral, e da criança, em particular. É reconhecendo este potencial impacto negativo que a abolição das piores formas de trabalho infantil constituiu e continua a constituir um dos principais objectivos da Organização Internacional do Trabalho (OIT), desde a sua fundação, em 1919, até aos dias que correm.

Uma das principais ferramentas usadas pela OIT tem sido a adopção e supervisão de normas internacionais do trabalho, que incorporam o conceito de idade mínima para admissão ao trabalho, como a Convenção nº138. A adopção da **Convenção nº 182/1999 sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil** consolidou o consenso global sobre a necessidade da eliminação do trabalho infantil.

Esse consenso resulta de uma constatação comum de que as relações de trabalho impostas aos empregados (colaboradores) infanto-juvenis violam e ameaçam os direitos consagrados no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Convenção dos Direitos da Criança das Nações Unidas, que preconizam que cabe a cada Estado membro, a Sociedade e a Família assegurar com absoluta prioridade:

- a) Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade das crianças;
- b) Direito à convivência familiar e comunitária, e à nacionalidade;
- c) Direito à profissionalização e protecção no trabalho;
- d) Direito à educação, à cultura, ao desporto e ao lazer;
- e) Direito à saúde, à assistência social, a um futuro próspero e ao desenvolvimento sustentável da vida das crianças na sociedade, na família e nos respectivos países onde nascem e crescem.

Assim, o trabalho infantil vem sendo matéria relevante de debate pelos vários actores nacionais e internacionais, no âmbito da aplicação das normas internacionais do trabalho sobre a prevenção e combate às piores formas de trabalho infantil no mundo. Porém, o ponto central é que, mesmo que as piores formas de trabalho infantil tenham sido substancialmente reduzidas, estas continuam a ser um problema actual em várias áreas da economia e da sociedade, em vários países e regiões do mundo.

As leis relativas à eliminação das piores formas de trabalho infantil continuam a ser sistematicamente violadas, por conseguinte, vários países ainda não eliminaram todos os abusos e violações perpetrados contra crianças e adolescentes e Moçambique não é excepção. Estas vicissitudes estão fortemente associadas às piores formas de trabalho infantil definidas a nível global, como a escravatura, o tráfico humano, o recrutamento forçado de crianças e adolescentes para soldados, prostituição, pornografia e outras actividades consideradas ilícitas para menores de idade.

Foi neste contexto que na Terceira Conferência das Nações Unidas sobre o Trabalho Infantil realizada, em 2013, no Brasil, foi reiterada a necessidade de os países membros da OIT erradicarem as piores formas de trabalho infantil até ao ano de 2016. A mesma exortação vem sendo feita em todas as reuniões dos Ministros que superintendem a área do trabalho, no âmbito das organizações ligadas à gestão do emprego e dos assuntos sociais, tais como a OIT, a Comissão do Trabalho e dos Assuntos Sociais da União Africana, e o Sector do Emprego e Trabalho da SADC.

Na mesma senda, a reunião dos Ministros do Trabalho e Assuntos Sociais da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), realizada em Abril de 2012, em Luanda, recomendou aos países membros que desenvolvessem acções atinentes à erradicação das piores formas de trabalho infantil.

A nível de Moçambique, o Programa Quinquenal do Governo 2015-2019 aponta para a necessidade de se desenvolver e promover acções de prevenção e combate à violência, ao tráfico e abuso de menores. Esta preocupação do Governo resulta do facto de actualmente o desafio de reduzir o desemprego estrutural ter efeitos negativos nas crianças e nos adolescentes, uma vez que estes são utilizados como mão-de-obra barata nos diferentes sectores da economia nacional, incluindo o emergente sector da mineração.

Certamente que a ausência de informação sistematizada sobre a problemática das piores formas de trabalho infantil e do seu impacto nas suas diferentes dimensões, bem como a necessidade da definição e implementação de uma estratégia nacional e plano de acção multisectorial, constituem preocupação do Governo de Moçambique, da sociedade civil e das famílias das comunidades locais (urbanas e rurais), que carecem de respostas objectivas e eficazes para apoiar, de forma colectiva e integrada, os actuais esforços empreendidos na

prevenção, combate e erradicação das piores formas de trabalho infantil em Moçambique, a médio e longo prazos.

## 1.1. OBJECTIVOS

O presente estudo visou, de um modo geral, fazer o levantamento e análise de dados qualitativos e quantitativos que caracterizam o fenómeno do trabalho infantil e o seu impacto em Moçambique, bem como recomendar acções estratégicas de prevenção e combate às piores formas de trabalho infantil.

Especificamente, pretendeu-se com o presente estudo qualitativo alcançar os seguintes objectivos:

- a) Apurar os focos de concentração de crianças envolvidas em trabalho considerado perigoso, penoso, insalubre, degradante ou que coloque em risco a saúde e o crescimento da criança;
- b) Apurar as causas do trabalho infantil em Moçambique, tanto nas zonas urbanas e peri-urbanas, como nas zonas rurais, de maior concentração de crianças e adolescentes envolvidos no trabalho remunerável ou não;
- c) Identificar as políticas e estratégias existentes para a prevenção e combate ao trabalho infantil no país;
- d) Analisar as possíveis falhas no processo de prevenção e combate ao fenómeno do trabalho infantil;
- e) Propor soluções de prevenção e combate às piores formas de trabalho infantil e seu impacto em Moçambique, a partir das constatações e conclusões dos resultados obtidos.

## 1.2. PRINCIPAIS CONCEITOS

Nesta secção, os investigadores escolheram, definiram, elaboraram e operacionalizaram os principais conceitos usados no estudo e na análise da literatura sobre o fenómeno do trabalho infantil e seu impacto em Moçambique, com destaque para os cinco termos seguintes:

- a) **Trabalho Infantil;**
- b) **Piores Formas de Trabalho Infantil;**
- c) **Criança;**
- d) **Fenómeno;** e
- e) **Impacto.**

### 1.2.1. ETIMOLOGIA DA PALAVRA TRABALHO

Segundo Juan Carlos Celis (2003), a palavra **trabalho** deriva do latim *tripalium* ou *tripalus*, uma ferramenta de três pernas que imobilizava cavalos e bois para serem ferrados. Curiosamente, era também o nome de um instrumento de tortura usado contra escravos e presos, que originou o verbo *tripaliare* cujo primeiro significado era "torturar".

Os gregos e os latinos diferenciavam o trabalho criativo (dos artistas e elites) do trabalho braçal ou penoso (escravos) (Previdello e Dutra, 2010):

- Trabalho criativo = "Ergoni" (grego) e "Opus" (latim);
- Trabalho braçal = "Ponosi" (grego) e "Labor" (latim).

Com o mesmo sentido, insere-se também a antiga tradição bíblica do trabalho como castigo, ao condenar o homem comum expulso do paraíso (Adão) à labuta para ganhar o pão de cada dia ("tu comerás o teu pão, no suor do teu rosto"), alterada pelo cristianismo, seguindo as palavras de Cristo que disse: "Meu Pai trabalha e Eu trabalho" (Previdello e Dutra, 2010).

### 1.2.2. HISTÓRIA DO TRABALHO

Antecedendo a inusitada ideia de Aristóteles, o pensador grego Hesíodo defendia que a luta e a conquista deveriam fundar-se na justiça e no trabalho. O trabalho agradava aos deuses (criava recursos e consideração social), fazia os homens independentes e famosos. A alma, ao desejar riquezas, impulsiona-nos ao trabalho. Daí até o conceito de trabalho moderno, como um processo que tem como objectivo lucrar, produzindo algo ou vendendo-o, como o define Arnaldo Sussekind (1980), vai um longo caminho.

As concepções mais simples do que é o trabalho têm por padrão a sua naturalização, ou seja, elas o retiram do seu contexto propriamente histórico e o definem genericamente como gasto de energia ou como acção de transformação da natureza. Tais concepções acabam por compreender que, nas sociedades mais complexas, o trabalho se tornou apenas mais carregado de conteúdo tecnológico. Ou seja, a história é vista como um crescente linear de mais técnica, conhecimento e ciência e menos trabalho e esforço. E os homens, na história, seriam meros resultados de forças que agem acima deles próprios como somatório de suas acções individuais.

Nas concepções mais complexas do trabalho, o seu conteúdo material é parte de um processo social maior, de uma história que contrapõe os homens e seus interesses e lhes condiciona o fazer de uns e de outros de modo bastante diferenciado.

Uma definição mais complexa do trabalho é dada por aqueles que acreditam que este é um elemento definidor do próprio ser do homem ou que acreditam na sua dimensão ontológica (cf. Marx e Engels). Ontologicamente, o trabalho é definidor do ser, uma vez que gera as condições reais da possibilidade da sua existência. Dito de outro modo, o trabalho inser-se-ia numa relação de mediação entre o sujeito e o objecto do seu carecimento (Karl Marx,

1986). Esta definição tem por mérito justamente não se esgotar dentro da naturalidade do ser, pois mudam ao longo da história os objectos do carecimento humano, tanto quanto os modos destes serem satisfeitos.

Enfim, o conceito de trabalho é um conceito histórico, é ao longo da história que novas determinações se vão colocando a este conceito. Assim, a forma como os homens se organizam, com a divisão do trabalho, para produzir, difere de época para época e tanto o modo geral como eles se articulam como os conteúdos específicos dos diferentes trabalhos mudam e exigem novas nomeações.

No mundo moderno, dizer que o **trabalho é trabalho assalariado**, acrescentando-lhe assim um atributo é dizer o principal do trabalho num certo tempo e lugar. É dizer que apenas nas sociedades mercantis desenvolvidas é que se transformam não só os produtos do trabalho em mercadorias, mas também o próprio trabalho. Explicita-se assim o que é o trabalho no interior das unidades produtivas, na sociedade como um todo, e no conjunto das próprias concepções que fazem do trabalho os indivíduos sujeitos participantes.

A proposição do modo de organização do trabalho, enquanto a base para a organização da sociedade, provém de uma leitura materialista-histórica da realidade, de base marxista (Karl Marx, 1887). Trata-se da crítica filosófica ao idealismo alemão de Hegel e outros que não levavam em consideração o trabalho em geral, mas o trabalho da razão, em particular, para a compreensão da lógica de desenvolvimento da história. Essa concepção do trabalho como elemento fundamental da história é também crítica da economia política inglesa de Adam Smith e David Ricardo. Para esses autores, o **trabalho** aparece como elemento importante por trás dos preços das mercadorias e não como base daquela organização social que nos torna produtores mercantis da economia capitalista.

Nos dias de hoje, tem havido muito debate em torno do **conceito de trabalho**, e este cresceu na medida em que se tornou, na modernidade, objecto de reflexão da economia liberal global, baseada no conhecimento e na tecnologia, da sociologia, da antropologia, da psicologia, da administração, entre outras disciplinas académicas. Hoje, já passados os tempos chamados da modernidade, coincidentes com o surgimento do modo de produção capitalista, do trabalho assalariado, da democracia burguesa, do individualismo, do emprego, que nos fizeram acostumar com uma certa compreensão do que fosse o trabalho e o seu mundo, muitas são as transformações contemporâneas que atingem a ambos (trabalho e sociedade).

No rastreio dessas transformações, muitos autores chegam a anunciar o fim do trabalho (Offe), ou pelo menos do emprego (Rifkin), ou o surgimento do trabalho autónomo (empreendedorismo) e do tempo livre em lugar daquele feito para outrem (Gorz), ou o surgimento de um trabalho tido como "imaterial" (Negri), entre tantas novas determinações contemporâneas do significado de trabalho (Sussekind, 1980).

### 1.2.3. EVOLUÇÃO

Entretanto, o **conceito da palavra trabalho** foi evoluindo em conteúdo material e filosófico, de acordo com o nível de desenvolvimento da sociedade humana e conforme a natureza proporcionou o meio ambiente onde o homem ia vivendo como o principal sujeito das transformações sociais e económicas, em prol do seu desenvolvimento físico, mental, espiritual e material, para proveito e interesse próprios.

Assim, o conceito de trabalho evoluiu desde os tempos de Abrão, que com o castigo Deus determinou que ele iria viver do seu trabalho e suor, até a actualidade.

#### 1.2.4. PRINCIPAIS CONCEITOS DO ESTUDO

**Trabalho** é um conjunto de **actividades realizadas**. É o **esforço feito por indivíduos**, com o **objectivo de atingir uma meta**. O trabalho também pode ser abordado de diversas maneiras e com enfoque em várias áreas: na **economia**, na **física**, na **filosofia**, na **história**, etc.

O trabalho também possibilita ao homem concretizar seus sonhos, atingir suas metas e objectivos de vida, além de ser uma forma de expressão. É o trabalho que faz com que o indivíduo demonstre acções, iniciativas e desenvolva habilidades. É com o trabalho que ele poderá também aperfeiçoar essas habilidades. O **trabalho** faz com que o homem aprenda a conviver com as outras pessoas e com as diferenças; aprenda igualmente a não ser egoísta e a pensar na empresa, e não apenas em si.

O trabalho faz com que o indivíduo aprenda a fazer algo com um objectivo definido, desde a época do trabalho escolar no colégio. E com isso, o ser humano começa a conquistar o seu próprio espaço, respeito e consideração dos demais. Quando a pessoa realiza um trabalho bem feito, também contribui para a sua auto-estima, satisfação pessoal e realização profissional.

Muitas pessoas questionam-se a respeito da diferença entre o trabalho e emprego. E, algumas delas confundem os dois conceitos. O **trabalho** é uma tarefa que necessariamente não confere ao trabalhador uma recompensa financeira. O **emprego** é o cargo ocupado por um indivíduo numa dada empresa ou instituição ou ainda por conta de outrem ou própria, em cujo trabalho (físico o mental) é devidamente remunerado.

O **conceito de emprego** é bem mais recente do que o de trabalho. Surgiu por volta da Revolução Industrial e se propagou com a evolução do capitalismo. Com o capitalismo surgiu igualmente a Declaração dos Direitos do Homem, Constituição dos Estados Independentes, Liberdade, Direitos Humanos e recentemente o respeito pelos Direitos da Criança do qual nasceu o conceito de trabalho infantil e outros tipos de trabalho que, a seguir, são mencionados de forma resumida.

#### **Trabalho na Física**

Em Física, trabalho, que é representado pela letra  $W$ , serve para medir a energia necessária para a aplicação de uma força, durante um determinado tempo de deslocamento ou velocidade. O trabalho é calculado através de uma fórmula que é a multiplicação da força pelo deslocamento ou velocidade de um corpo.

## Trabalho Escravo

O **Trabalho escravo** surgiu na época da escravidão na qual os empregados tinham que fazer tudo que o seu “dono” mandasse, sem receber absolutamente nada, e geralmente sob tortura e maus tratos.

Também é considerado **trabalho escravo** - contratações realizadas de forma ilegal e que acabam explorando o trabalhador. Em tese, a escravidão foi extinta em todos os países, porém alguns países, principalmente dos continentes Africano, Asiático e Latino-Americano, mantêm crianças e mulheres como escravas, bem como na prostituição infantil.

Há diversos acordos internacionais que proíbem os países de manterem qualquer pessoa sob regime de trabalho escravo, porém, isso não é cumprido, em especial em zonas pobres do mundo.

## Trabalho na Economia

No âmbito da Economia, **trabalho** consiste no esforço humano que tem como objectivo satisfazer as necessidades de uma pessoa ou de um grupo de pessoas com fins lucrativos.

Para a economia, o **trabalho** faz parte de um dos três factores da produção, juntamente com a terra e o capital (humano e financeiro). O trabalho significa que um indivíduo realiza um conjunto de actividades (ocupação ou carreira profissional) e recebe um salário por isso, ou seja, o trabalho tem um preço, que é verificado na forma de salário.

Existem outras formas de trabalho, por exemplo, o trabalho autónomo, quando o indivíduo exerce a sua actividade como profissional liberal, ou seja, não está vinculado a nenhuma empresa ou organização e na maior parte dos casos trabalha no comércio ou em actividades comerciais e de pequena indústria informais.

## Trabalho Infantil

É o trabalho exercido por crianças e adolescentes que estejam abaixo da idade mínima legal permitida para o trabalho, e pode variar de cada país (OIT, 2006).

Qualquer forma de trabalho que seja cruel ou nociva, como tortura e maus tratos, escravatura, e outras piores formas de trabalho infantil são também condenáveis, de acordo com a OIT/ONU. A prática do **trabalho infantil** é legalmente proibida pelas normas internacionais de trabalho a nível mundial, mas ainda acontece o exercício das piores formas de trabalho infantil, principalmente em países pobres e subdesenvolvidos, e de uma forma geral, quando as crianças e adolescentes são chamados a ajudar no sustento ou na renda da família.

Teoricamente, o **trabalho infantil não apresenta uma definição unívoca e consensual** na literatura consultada pelos investigadores da presente pesquisa, por isso, dos vários conceitos definidos, operacionalizados e analisados sobre o **trabalho infantil**, o conceito apresentado neste relatório enquadra-se nos objectivos e Termos de Referência do presente estudo, a saber:

- a) **Trabalho infantil** é toda actividade desenvolvida por criança e adolescente que prejudica o seu bem-estar e compromete a sua educação, saúde, vida social e o seu desenvolvimento sustentável físico e mental, a médio e longo prazos (UNICEF, 2004).

- b) **Trabalho infantil** é toda forma de trabalho executado por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima legal permitida para ter acesso ao emprego, conforme a legislação de cada país (OIT, 2006).
- c) **Trabalho infantil** é a relação laboral estabelecida entre os cidadãos menores de 18 anos de idade e o sector de trabalho formal ou informal, sendo remunerável ou não (OIT, 2010).
- d) **Trabalho infantil** é a ocupação de menores com idade inferior a 18 anos, em actividades e tarefas consideradas insalubres, perigosas, penosas, pesadas, degradantes ou as que requeiram grande esforço físico, definidas pelas autoridades legais competentes após consulta às organizações sindicais e de empregadores (Lei do Trabalho de Moçambique, 2007).

Contudo, a proposta para a definição do conceito de trabalho infantil em Moçambique deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

1. Tratados e convenções internacionais ratificados.
2. Legislação moçambicana.
3. Aspectos sócio-culturais.
4. Aplicabilidade.
5. Economia local.

A lei moçambicana regula a realização do trabalho de menores, conforme previsto nos artigos 23 (1 a 3) e 26 e 27 da Lei nº 23/2007, de 1 de Agosto sobre a Lei do Trabalho.

De acordo com a Convenção nº 182 de 1999 da OIT sobre as **Piores Formas de Trabalho Infantil**, a expressão «*as piores formas de trabalho das crianças*» abrange:

- a) Todas as formas de escravatura ou práticas análogas, tais como a venda e o tráfico de crianças, a servidão por dívidas e a servidão por castigo, bem como o trabalho forçado ou obrigatório, incluindo o recrutamento forçado ou obrigatório das crianças com vista à sua utilização em conflitos armados;
- b) A utilização, o recrutamento ou a oferta de uma criança para fins de prostituição, de produção de material pornográfico ou de espectáculos pornográficos;
- c) A utilização, o recrutamento ou a oferta de uma criança para actividades ilícitas, nomeadamente para a produção e o tráfico de estupefacientes tal como são definidos pelas convenções internacionais pertinentes;
- d) Os trabalhos que, pela sua natureza ou pelas condições em que são exercidos, são susceptíveis de prejudicar a saúde, a segurança ou moralidade da criança.

De acordo com o conceito da Convenção acima citada, o presente estudo apurou como **piores formas de trabalho infantil em Moçambique** as seguintes:

1. Mineração do tipo garimpo.
2. Prostituição infantil.
3. Transporte de carga pesada por crianças menores de 15 anos de idade.

O conceito de **criança** é um aspecto que ainda não é consensual, tal como acontece com o conceito de trabalho infantil, tendo assim várias interpretações em função da realidade cultural, social e jurídica, promovendo, deste modo, conflitos com as normas jurídicas existentes a nível nacional e internacional.

Na maioria dos casos, a *idade cronológica da criança* não coincide com o critério de natureza social e cultural para a definição do que é um menor ou criança, e muitas vezes as definições locais têm implicações e legitimidade da violência contra menores de idade: crianças ou adolescentes (FDC, 2008).

A Convenção sobre os Direitos da Criança define **criança** como sendo todo o ser humano menor de 18 anos de idade (OIT, 2010). E segundo a Constituição da República de Moçambique (CRM, 2004), qualquer pessoa que ainda não completou 18 anos de idade é **criança** e tem direito a participar na vida social.

Em termos legais, em Moçambique considera-se **menor**, para efeito de emprego, toda a pessoa menor que tenha completado 15 anos de idade, podendo esta trabalhar mediante autorização do seu representante legal (artigo 26 da Lei do Trabalho nº 23/2007, de 1 de Agosto). O contrato de trabalho celebrado directamente com menor de idade compreendida entre os 12-15 anos só é válido nos termos legais mediante a autorização do representante legal da criança (Lei do Trabalho, 2007). Esta abertura ao emprego de menores dos 12 aos 15 anos, resulta do reconhecimento da realidade económica do país, onde crianças dessa faixa etária, muitas vezes necessitam trabalhar por serem chefes de agregados familiares.

Para efeitos do presente estudo sobre o trabalho infantil, os investigadores consideram **criança** toda a pessoa menor de 18 anos e maior de 7 anos de idade, ou cidadão moçambicano que tenha idade compreendida entre os 7 e 17 anos, conforme delimitado nos Termos de Referência desta Consultoria.

O conceito de **fenómeno** vem do grego “*phainómenon*” de “*phaino*” que significa em sentido originário, mostrar-se, aparecer, tornar-se visível, ou seja, um facto que se torna perceptível em face do ser humano.

O sociológico Marcel Mauss defende que o **fenómeno** que ocorre na sociedade deve ser entendido como **fenómeno social total**, pelo facto de “as experiências dos actores sociais não serem redutíveis a uma única dimensão do real, pois as suas implicações ou impacto distribuem-se pelos diferentes níveis do real” (Marques, 1987).

Neste sentido, o conceito de **fenómeno** tem implicações ou impacto, em simultâneo, em vários níveis e em diferentes dimensões do problema real estudado, a nível social, económico, político, legal e cultural.

**Impacto**, por um lado, segundo o **Método do Quadro Lógico** (MQL) definido nos Manuais de Planificação de Projectos Orientados para Objectivos, refere-se às mudanças positivas e negativas directa ou indirectamente produzidas por um programa ou um projecto específico de desenvolvimento, a médio e longo prazos (NORAD, 1995).

De acordo com a revisão literária sobre trabalho infantil, o conceito de **Método do Quadro Lógico** (MQL) é, por um lado, usado como instrumento de gestão que facilitou a planificação, execução e avaliação do projecto sobre trabalho infantil solicitado e financiado pelo Ministério do Trabalho, Emprego e Segurança Social (MITESS) da República de Moçambique (RM), e executado pela Fundação Universitária em parceria com a Universidade Eduardo Mondlane (UEM).

Por outro, o **Método do Quadro Lógico** (MQL) é uma sequência de instrumentos analíticos utilizados, no presente estudo qualitativo sobre o trabalho infantil, no âmbito da avaliação e análise do fenómeno do trabalho infantil e seu impacto em Moçambique, realizado pela equipa de investigadores, para a produção dos resultados e elaboração da Proposta do Relatório Final de *Estudo Qualitativo sobre o Fenómeno do Trabalho Infantil e seu Impacto em Moçambique*.

Assim, o conceito de **impacto**, no presente estudo sobre o trabalho infantil, envolve a definição, operacionalização e a compreensão de quatro componentes básicos do processo de avaliação de um projecto ou programa, nomeadamente a relevância, a eficiência, a eficácia e a sustentabilidade dos resultados obtidos pela pesquisa, com vista a dar recomendações, soluções viáveis e duradouras sobre o problema estudado.

### 1.3. REFERENCIAL TEÓRICO

Na parte referente ao quadro analítico, os estudos realizados pelo mundo fora trazem experiências e resultados para enriquecer o presente estudo que se dedica ao trabalho infantil em Moçambique.

Segundo Piaget, Vygotsky e Wallon (2011), as trocas estabelecidas entre o sujeito e o meio, através dos processos dinâmicos de aprendizagem, fundamentam, consolidam e constroem o conhecimento do sujeito a partir da articulação entre os diferentes níveis de desenvolvimento motor, afectivo e cognitivo.

Deve-se respeitar o tempo, o modo e o momento de desenvolvimento da criança, inclusive dar-lhe a oportunidade de experimentar o mundo, através da sua socialização com outras crianças e adultos que fazem parte deste cenário. Tudo isto é fundamental para o desenvolvimento da criança, não apenas nos aspectos culturais, mas fundamentalmente no desenvolvimento do seu equilíbrio e capacidade afectiva, na formação de seu carácter, personalidade, sensibilidade, auto-estima, raciocínio, pensamento e linguagem.

Saltar estas etapas, no desenvolvimento da criança, é condená-la a um futuro incerto, é impedi-la de alcançar o potencial possível. É destruir seus sonhos e a expectativa de viver num Estado próspero, tranquilo e de paz.

Todos sabemos que, no ponto em que nos encontramos, da democracia, não existem soluções fáceis nem melhores práticas de governação. Cada situação e contexto requerem soluções específicas e práticas adequadas às condições reais na resolução de problemas de governação. É necessário promover uma nova cultura ancorada em fortes princípios de moral, dignidade e respeito, de probidade pública e colectiva. É necessário que as leis sejam fiscalizadas e acompanhadas, quanto ao seu cumprimento efectivo, e tenham o impacto desejável.

Por isso, neste capítulo, são explorados alguns pressupostos básicos das teorias do desenvolvimento infantil de Piaget, Wallon e Vygotsky, para melhor entendermos a importância da preservação das etapas do desenvolvimento infantil. Essas teorias explicam a interactividade e a construção colectiva do conhecimento no meio sócio-histórico, económico e cultural envolvendo adultos e crianças.

Assim, podemos concluir do debate teórico deste tema sobre o trabalho infantil que os aspectos físicos do espaço, as pessoas próximas, o estímulo ao desenvolvimento da

linguagem, bem como os conhecimentos presentes na cultura são importantes para a formação das nossas crianças. As reformulações a partir da reflexão e os resultados alcançados nos estágios anteriores da vida infantil promovem um novo tipo de articulação e interação das crianças com ambiente envolvente e, por esta via, reformulando a sua personalidade para uma vida futura de vontade própria.

#### 1.4. MODELO TEÓRICO

Para a análise do trabalho infantil, existem vários quadros teóricos de referência, mas mostra-se conveniente descrever apenas o modelo adoptado para a análise das causas e dos efeitos do trabalho infantil, na abordagem feita pela Ana Lúcia Kassouf (2005). Na linha de pensamento de Kassouf, serve de quadro analítico para esta pesquisa o **modelo causa-efeito do trabalho infantil**, construído por Basu e Van em 1998.

Basu e Van (1998) construíram um modelo com base em duas pressuposições: o **axioma de luxo** e o **axioma da substituição**. No primeiro, considera-se que a **pobreza** é o que leva as famílias a colocarem seus filhos para trabalhar de forma remunerada. Por outras palavras, o tempo da criança, que não é ocupado com o trabalho de escola e lazer, é um **bem de luxo**, não podendo ser adquirido por pais com baixo nível de renda. Assim sendo, pais com renda muito baixa não conseguem retirar os filhos do trabalho infantil. Somente quando a renda aumenta é que os pais retiram as crianças do trabalho infantil. Nessa pressuposição está implícita a visão altruísta dos pais, que colocam seus filhos para trabalhar somente se levados pela necessidade de aumentar a renda familiar para o seu sustento colectivo.

Relativamente ao **axioma da substituição e de complementaridade**, considera-se que o trabalho do adulto e da criança são substitutos e complementares, sujeito a uma correcção do trabalho de adulto – equivalência. Especificamente, significa que as crianças podem fazer o trabalho dos adultos e vice-versa, quando está em causa a necessidade de aumentar a renda familiar. Havia uma crença de que as crianças tinham habilidades insubstituíveis, por exemplo, os chamados "*nimble fingers*", que significa que somente crianças com seus pequenos dedos eram capazes de amarrar, adequadamente os nós dos tapetes, ou que somente meninos pequenos eram capazes de entrar e rastejar em pequenos túneis das minas.

Entretanto, um estudo sobre tecnologia de produção, envolvendo crianças indianas, realizado por Levison *et al.* (1998), mostrou que os adultos são tão bons quanto as crianças na confecção manual de tapetes, dando suporte assim ao **axioma de substituição e de complementaridade de trabalho**.

Para explicar o **modelo de Basu e Van (1998)**, Basu e Tzannatos (2003b) consideram, por simplicidade, que a economia consiste em  $N$  famílias e que cada família tem um adulto e  $m$  crianças. A produção ocorre utilizando-se somente o trabalho. Cada adulto oferece uma unidade de trabalho, enquanto a criança oferece  $\gamma$  ( $0 < \gamma < 1$ ) ao realizar um dia de trabalho em tempo integral, o que formaliza o **axioma da substituição**. Consideram ainda que o salário de um dia de trabalho realizado por um adulto é  $w$  e o da criança é  $w^f$ , tal que,  $w^f = \gamma w$ .

A família decide qual deve ser o seu consumo mínimo tolerável, denominado consumo de subsistência  $s$ . Somente quando os adultos trabalham em tempo integral e a renda familiar cai abaixo do nível de consumo de subsistência é que as crianças são colocadas a trabalhar, reflectindo o **axioma do luxo**.

No modelo descrito acima, há uma situação de equilíbrio múltiplo. A proibição do trabalho infantil pode mover uma economia de um equilíbrio com baixos salários, em que crianças trabalham, para outro equilíbrio, com altos salários, em que crianças não trabalham.

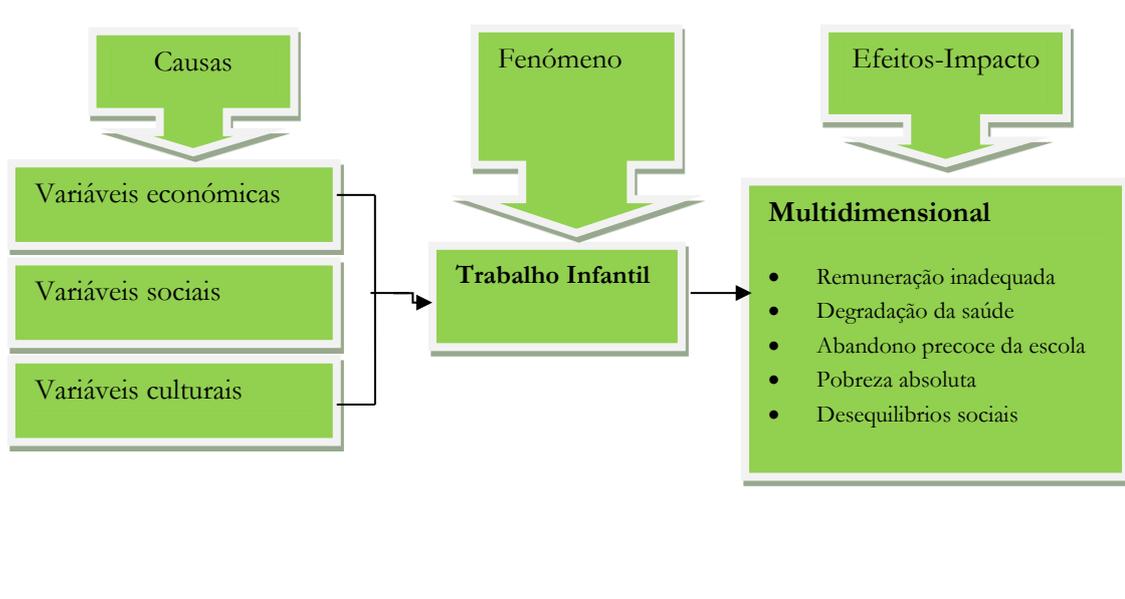
Contudo, esta proibição não é feita sem riscos, uma vez que a intervenção legal para banir o trabalho infantil nem sempre é apropriada. Em economias dos países em vias de desenvolvimento, considerados pobres, é possível que a demanda pelo trabalho seja tão baixa que a única intersecção da curva da demanda com a da oferta ocorra num segmento onde a eliminação do trabalho infantil pode conduzir as crianças e seus pais a uma condição de maior pobreza.

Assim, a “proibição do trabalho infantil pode reduzir o bem-estar das famílias que tinham a intenção de “pôr” os seus filhos a trabalhar. Para além disso, em países em vias de desenvolvimento, a referida proibição que só pode ser imposta ou cumprida no sector formal da economia tem o potencial de piorar a situação das crianças, uma vez que estas serão de alguma forma forçadas a trabalhar no sector da economia informal, em piores condições de trabalho”<sup>1</sup>.

Um ponto relevante nesta análise, é que a viabilização deste modelo na pesquisa passa necessariamente pela definição objectiva do conceito de *trabalho infantil*, das *piores formas de trabalho infantil* e do conceito de *criança*. Este último, (o conceito de criança), tem sido controverso, porque, em algumas áreas, a infância está relacionada com a idade cronológico-legal e, em outras áreas, está relacionada com os factores, valores e contextos sócio-culturais e económicos de cada país ou local onde o trabalho infantil é praticado e analisado.

A figura 2 mostra a configuração dos modelos referidos acima. Por conveniência, as questões econométricas relativas ao modelo (gráficos e equações matemáticas) foram suprimidas, embora as explicações à volta do trabalho infantil tenham como substrato o que de alguma forma foi suprimido.

**Figura 2:** Modelo *Causa-Efeito* do Trabalho Infantil de Basu, Van e Ranjan (1998)



**Fonte:** Adaptação do Modelo Causa-Efeito de Basu e Van (1998) e Ranjan (1999): As causas e consequências do trabalho infantil

<sup>1</sup>Ranjan (1998) *apud* Kassouf (2005:13-14)

Basu e Van (1998) enfatizam que a intervenção legal para banir o trabalho infantil não é sempre apropriada. Em economias dos países em vias de desenvolvimento é possível que a demanda pelo trabalho seja tão baixa que a única intersecção da curva da demanda com a da oferta ocorra no segmento da renda familiar. Nesse caso, eliminar o trabalho infantil pode levar as crianças e seus pais a uma condição de maior pobreza e com risco de tornar a pobreza um legado absoluto de gerações (*dynastic poverty traps*) que traduzido literalmente significa “armadilhas da herança da pobreza”.

Ranjan (1999) desenvolve um modelo teórico para uma economia em vias de desenvolvimento, mostrando que o trabalho infantil surge graças à pobreza e às imperfeições no mercado de crédito. O autor defende que se uma família pobre tivesse acesso ao crédito, na presença de altos retornos à educação, ela estaria propensa a colocar o filho na escola em vez de o colocar no trabalho remunerado. Ademais, mostra que a proibição do trabalho infantil reduz o bem-estar de famílias que tinham a intenção de fazer seus filhos trabalharem.

Baland e Robinson (2000), assim como Basu e Van (1998), associam o trabalho infantil à pobreza, mas mostram que ele é socialmente ineficiente quando utilizado por parentes que transferem a renda das crianças para eles ou quando há imperfeições no mercado de capitais.

Ranjan (2001) estuda a relação entre a desigualdade na distribuição da renda e a incidência do trabalho infantil, na presença de restrições de crédito. Uma das suas conclusões é de que redistribuir a renda dos ricos pelos pobres pode reduzir a incidência do trabalho infantil.

O modelo acima referido permite fazer uma análise bidimensional (factores económicos e sociais) sobre as causas do trabalho infantil. Com vista à adaptação do modelo às circunstâncias nas quais o trabalho infantil ocorre em Moçambique, acrescenta-se uma terceira dimensão, padrões culturais, com efeitos nulos nas premissas em que o modelo assenta.

Esta última dimensão permitiu captar aspectos que, nas variáveis económicas e sociais, não encontravam explicação. Note-se que o modelo não define os parâmetros para mensuração do impacto, daí a multidimensionalidade da análise.

Alguns estudos estimaram a função da oferta de trabalho de menores, tendo como variável dependente o número de horas de trabalho. Como muitas crianças não trabalham, estimar equações de salário ou horas de trabalho somente para crianças que trabalham, por mínimos quadrados, pode levar a estimativas inconsistentes devido à selectividade amostral. Ray (2000) e Bhalotra e Heady (2003) estimam equações de horas de trabalho de crianças, utilizando o modelo tóbite, enquanto Bhalotra (2004) utiliza o procedimento de Heckman.

A maioria das pesquisas realizadas inclui a escolaridade dos pais nas equações de trabalho das crianças. Entretanto, há um grande número de estudos que inclui somente o nível de escolaridade do chefe da família. Ao interpretar os coeficientes de educação dos pais, é importante saber quais as variáveis incluídas na regressão da renda familiar. Em particular, se a renda da família não for controlada, qualquer efeito da educação dos pais tenderá a incluir o efeito renda, uma vez que os pais mais educados tendem a ganhar mais e serem mais ricos, ou seja, ter maior oportunidade de trabalho remunerável para sustentar a família, nuclear ou alargada.

Se for observado que crianças de pais mais educados são menos propensas a trabalhar e a renda estiver mantida constante, então uma interpretação plausível para o efeito da educação

é em termos de aspiração para o futuro da criança e em termos de grau de subjectividade quanto à preferência na alocação do tempo de trabalho realizado pela criança.

Muitos estudos mostram um efeito negativo da escolaridade dos pais sobre o trabalho das crianças, sendo o tamanho do efeito da escolaridade da mãe superior em relação ao observado para a escolaridade do pai. Entretanto, há uma variação considerável em relação a esse resultado.

Bhalotra e Heady (2003) encontram efeito negativo somente para a escolaridade da mãe sobre o trabalho de crianças da área rural do Gana, assim como Rosati e Tzannatos (2000), no Vietname, Cigno e Rosati (2002), na Índia. Tunali (1997) não encontra efeito da escolaridade dos pais na Turquia, enquanto Kassouf (2002) obtém efeito negativo e altamente significativo para mãe e pai, no Brasil.

A composição do agregado familiar (nuclear e alargada) é outra variável determinante do trabalho infantil. Apesar de alguns autores, tais como Harman (1970), Da Vanzo (1972) e Rosenzweig (1981) considerarem a composição familiar como variável endógena e parte da decisão familiar envolver a troca entre "quantidade e qualidade", muitos estudos incluem o número de irmãos mais novos e mais velhos como variáveis exógenas na equação de trabalho das crianças. Muitas crianças trabalham mais quanto maior é o número de irmãos, principalmente mais novos. Estudo realizado nas Filipinas mostrou que a presença do irmão mais velho diminuía a probabilidade de a criança mais nova trabalhar.

Praticamente todos os estudos que incluíram como variável exógena o sexo do responsável pela família concluíram que crianças de famílias chefiadas por mulheres têm maior probabilidade de trabalhar. Suportam esta hipótese os estudos de Patrinos e Psacharapoulos (1994), para o Paraguai, Grootaert (1998), para a Costa do Marfim, e Bhalotra e Heady (2003), para o Paquistão.

O facto de haver aumento do trabalho infantil nas famílias chefiadas por mulheres pode mostrar um grau de vulnerabilidade da família que não é captado pela renda, podendo estar relacionado à habilidade de conseguir empréstimos em dinheiro, a de lidar com crises e a de percepção quanto à disponibilidade de diferentes alternativas de trabalho, entre outros factores.

A área rural abriga uma percentagem maior de trabalhadores infantis. A inclusão de uma variável binária representando as áreas urbana e rural do país tende a ser significativa nas equações de participação da criança no trabalho, mesmo mantendo a renda da família e outros factores constantes. Esse facto sugere que o nível de pobreza das famílias da zona rural não é o único factor que leva as crianças a trabalhar.

Razões adicionais incluem a infra-estrutura escolar mais fraca e menor taxa de inovação tecnológica na área rural que podem desencorajar a frequência escolar, além da maior facilidade de a criança ser absorvida em actividades informais e em trabalhos agrícolas familiares que exigem menor qualificação.

O efeito da idade da criança sobre a probabilidade de ela trabalhar é sempre positivo ou não significativo. O fim do ensino obrigatório e gratuito e a maior oferta de trabalho disponível para as crianças e adolescentes contribuem para o aumento do trabalho infantil numa faixa etária mais avançada do que aquela permitida pela lei.

Outro factor determinante do trabalho infantil, discutido na literatura como estando associado ao **ciclo da pobreza**, é a **entrada precoce dos pais no mercado de trabalho**. Há estudos que mostram que crianças cujos pais foram trabalhadores na infância têm maior probabilidade de trabalhar, o fenómeno das "armadilhas da herança da pobreza".

Wahba (2002), utilizando dados do Egipto, mostra que a probabilidade de a criança trabalhar aumenta em 10% quando a mãe trabalhou na infância e em 5% quando o pai trabalhou.

Emerson e Souza (2003) chegam à conclusão parecida, analisando dados do Brasil, e atribuem o fenómeno às normas sociais, isto é, pais que trabalharam quando crianças encaram com mais naturalidade o trabalho infantil e são mais propensos a colocar os filhos para trabalhar.

Finalmente, podemos citar outros determinantes do trabalho infantil, também importantes, mas não tão utilizados na literatura existente, como o salário, a idade e a ocupação dos pais, o tamanho da propriedade agrícola onde as crianças trabalham, os custos relacionados com a escola, as medidas de qualidade do estabelecimento de ensino onde a criança está inserida, para além de medidas que reflectam a infra-estrutura da comunidade, como disponibilidade de transporte público, rodovias, eletrificação, etc.

Os efeitos do trabalho infantil são analisados em função da natureza das suas causas e das áreas de maior concentração do trabalho infantil onde o foco está voltado para o nível micro das famílias, comunidades locais e empresas comerciais e industriais, embora posteriormente se possa fazer algumas extrapolações para o nível macro do impacto na economia e na sociedade em geral.

Em Moçambique, o presente estudo revelou que o trabalho infantil se concentra mais nas áreas de actividade do comércio informal e da agricultura familiar. Enquanto as piores formas de trabalho infantil são mais praticadas nas áreas da mineração do tipo garimpo, na prostituição infantil e no transporte de carga pesada por crianças com idade compreendida entre os 11 e 15 anos.

O trabalho infantil, em Moçambique, está associado aos factores económicos e sócio-culturais (famílias nucleares e alargadas, crenças tradicionais e valores culturais das comunidades locais) associados à pobreza, aos factores naturais (cheias e secas) e ao baixo nível de escolaridade dos pais e encarregados de educação das crianças, tanto nas zonas rurais como nas zonas urbanas.

## **1.5. ESTRUTURA DO RELATÓRIO**

O presente Estudo Qualitativo sobre o Fenómeno do Trabalho Infantil, nas suas piores formas, e o seu Impacto em Moçambique está organizado em sete (7) capítulos, nomeadamente:

**Primeiro capítulo** faz a introdução que disserta sobre as principais linhas do estudo; define os objectivos gerais e específicos e os principais conceitos usados no estudo. Por fim, descreve o referencial e modelo teóricos, a organização e a estruturação de conteúdos deste relatório.

**Segundo capítulo** contém informações sobre a contextualização do fenómeno do trabalho infantil a nível internacional, africano e nacional; o quadro de políticas, estratégias e legislações relativas ao trabalho infantil, e os ramos de actividade de maior concentração do trabalho infantil.

**Terceiro capítulo** descreve as causas, os efeitos e impacto do trabalho infantil em Moçambique e no mundo.

**Quarto capítulo** define o quadro da metodologia do estudo qualitativo sobre o fenómeno do trabalho infantil, desde a definição do tipo de pesquisa, etapas metodológicas, métodos de estudo, locais de pesquisa, população-alvo ou grupos-alvo do estudo, amostragem, técnicas de recolha e controlo da qualidade de dados, limpeza de dados recolhidos, pacotes informáticos e instrumentos de processamento e tabulação de dados da pesquisa de campo.

**Quinto capítulo** apresenta, por um lado, os principais resultados obtidos no estudo de campo realizado pela equipa de investigadores nas províncias abrangidas pela pesquisa; define o perfil sócio-demográfico dos inquiridos ou grupos-alvo da pesquisa e faz a apresentação dos resultados alinhados com os objectivos específicos e resultados esperados no trabalho. Por outro lado, descreve os principais constrangimentos ou falhas na implementação de políticas e estratégias nacionais e apresenta as sugestões de soluções, na percepção dos inquiridos nos locais onde decorreu a pesquisa de campo.

**Sexto capítulo** descreve as principais conclusões e recomendações baseadas na análise dos resultados obtidos na pesquisa de campo e na revisão da literatura realizadas pela equipa técnica de consultores a nível nacional.

**Sétimo capítulo** faz a sùmula das principais constatações do estudo qualitativo do trabalho infantil e o seu impacto em Moçambique.

Para além do documento do estudo contendo os capítulos acima mencionados, ainda fazem parte integrante, como anexos a este relatório, mais dois documentos sobre os *Perfis dos Locais do Estudo* onde decorreu a pesquisa de campo e os *Guiões de Inquérito* usados para recolha de dados, administrados aos grupos-alvo do estudo de campo, previamente seleccionados e aprovados pelas partes (MITESS e UEM) e a *Base de Dados* usada para tabulação e processamento das informações recolhidas, através da pesquisa de campo.



## II. CONTEXTUALIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O *trabalho infantil* é um fenómeno cuja antiguidade é evidenciada pelos diversos cenários que caracterizam a história da evolução e o desenvolvimento das civilizações.

A antiguidade deste fenómeno é incontestável e as várias formas de trabalho infantil usadas ao longo do tempo são sobejamente conhecidas, uma vez que na actualidade diversas acções vem sendo levadas a cabo com vista a trazer à atenção do mundo o fenómeno do trabalho infantil.

### 2.1. CONTEXTO INTERNACIONAL

Os factos históricos revelam que no período anterior a 1940, numerosas crianças, entre os 5 e 14 anos de idade, trabalharam na Europa, nos Estados Unidos e em várias colónias. Essas crianças trabalhavam maioritariamente nas áreas da agricultura, indústria, mineração, comércio e em outros serviços, incluindo de natureza doméstica, de forma intensiva e remunerada.

Ainda que as crianças vinham sendo usadas como mão-de-obra remunerada durante parte considerável da história humana, o trabalho infantil atingiu o seu ponto mais alto durante a

revolução industrial. Nesse período, as crianças eram usadas como mão-de-obra barata, trabalhando durante longas horas e expostas às condições laborais perigosas.

As crianças eram úteis como trabalhadoras remuneradas ou em regime de escravatura, provavelmente, porque o seu tamanho facilitava a movimentação em espaços diminutos a nível das fábricas ou minas, contrariamente aos adultos. Mais ainda, para os empregadores, as crianças eram de fácil gestão e controlo. A mão-de-obra infantil era significativamente mais barata comparativamente a dos adultos.

No entanto, as fábricas e minas não eram os únicos lugares onde o trabalho infantil prevalecia. No início dos anos 1920, o trabalho manufactureiro caseiro ou de pequena escala, na Europa e nos Estados Unidos da América, também empregava crianças como mão-de-obra barata e economicamente rentável.

Ainda nesse período, milhares de crianças eram trabalhadoras das indústrias de vidro, aço e ferro, com recurso à tecnologia rudimentar, tornando o trabalho infantil perigoso, já que o processo de fabrico incluía um aquecimento intenso para derreter e transformar um produto comercialmente viável.

As crianças que estavam expostas a estas circunstâncias, muitas vezes numa jornada de mais de dez horas, embora os efeitos nem sempre fossem imediatos, padeciam de problemas, tais como a cegueira ou miopia, tosse aguda, queimaduras, cortes, cancro da pele, etc. Acrescesse a estas piores formas de trabalho infantil, a prostituição como uma das actividades que ganhou certa proeminência em virtude da sua prática comercial e económica.

A ocorrência de piores formas de trabalho infantil nesse período, até pelo menos 1920, foi incentivada, em parte, pela ausência de instrumentos normativos que proibissem o emprego de menores. Certamente que foi por influência deste aspecto que surgiram os primeiros esforços para regulamentar o emprego de menores nas actividades agrícolas remuneráveis, tendo como objecto a elaboração e aprovação do Convénio nº 10, que limitava a idade mínima para o acesso ao emprego e proibia a prática das piores formas de trabalho infantil, não obstante poucos países terem aderido de imediato.

Posteriormente, outros governos ratificaram o Convénio, inclusive aqueles que no passado julgavam não ser necessário regulamentar o emprego de menores<sup>2</sup>.

Com efeito, foram registados alguns progressos na prevenção e combate ao trabalho infantil em vários países, incluindo Moçambique. Estes consistiam em legislar e fazer cumprir as normas sobre o trabalho infantil, muito embora persistissem algumas formas de resistência ao cumprimento pleno das Convenções aprovadas pelas Nações Unidas sobre a matéria. A título de exemplo, em 1949, os Estados Unidos da América aprovaram uma lei que excluía os menores de 16 anos de idade de todo o trabalho agrícola durante o horário de ensino. Na Nova Zelândia, Austrália, Canadá, bem como em África, a idade mínima para o acesso ao emprego agrícola variava de 10 a 15 anos.

O mesmo acontecia no Japão, na Índia e noutros países da Ásia onde a idade mínima legal para acesso ao emprego pelos cidadãos variava de 10 a 15 anos. Nos países Latino-Americanos, a idade mínima legal para admissão ao emprego variava de 12 a 14 anos.<sup>3</sup>

O ponto central é que, mesmo com o banimento pelas Nações Unidas em 1922, as piores formas de trabalho infantil continuaram a ser um problema comum e global. Da literatura

---

<sup>2</sup> Caldeira, 1960

<sup>3</sup> Idem, 1960

consultada, apurou-se que actualmente existem no mundo cerca de 250 mil crianças em situação laboral, com idades que variam entre os 5 e 14 anos<sup>4</sup>. Maior parte destas crianças não vai à escola, não tem tempo para brincar nem recebe cuidados nutricionais, médicos e medicamentosos adequados.

Um ponto particularmente relevante é que o trabalho infantil está mais concentrado na Ásia e África que juntos perfazem uma proporção de 90% da ocorrência e incidência das piores formas de trabalho infantil no Mundo, sendo que a Ásia é a região do globo que apresenta maior número de crianças envolvidas no trabalho infantil (*vide Tabela 1*).

**Quadro 1:** Distribuição do número de crianças trabalhadoras por região no Mundo

Ásia do Pacífico	África Subsahariana	América Latina
113.6 Milhões	65.1 Milhões	14. 1 Milhões

Fonte: Osment, 2014:14

## 2.2. CONTEXTO AFRICANO

Se o fenómeno do trabalho infantil é um problema mundial, em África não pode ser uma excepção. Na essência, África e Ásia não têm um histórico muito bom no que concerne à prática das piores formas de trabalho infantil sob a forma de escravatura. Acredita-se que as piores formas de trabalho infantil, tais como a escravatura, o tráfico de menores, a prática de actividades ilícitas, incluindo o tráfico de drogas, a prostituição e o envolvimento das crianças em conflitos armados e civis, ocorrem com frequência nestes continentes.

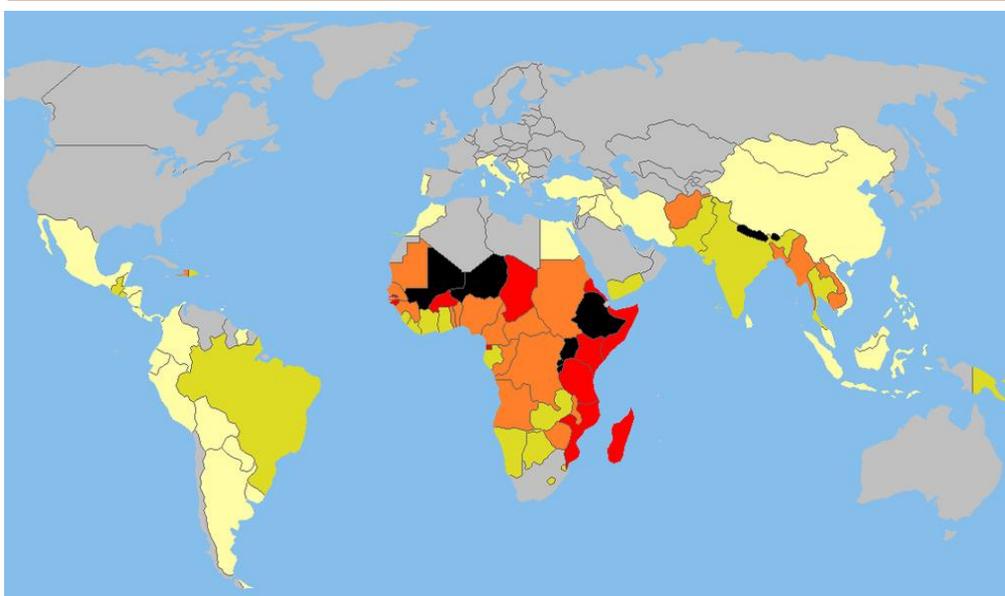
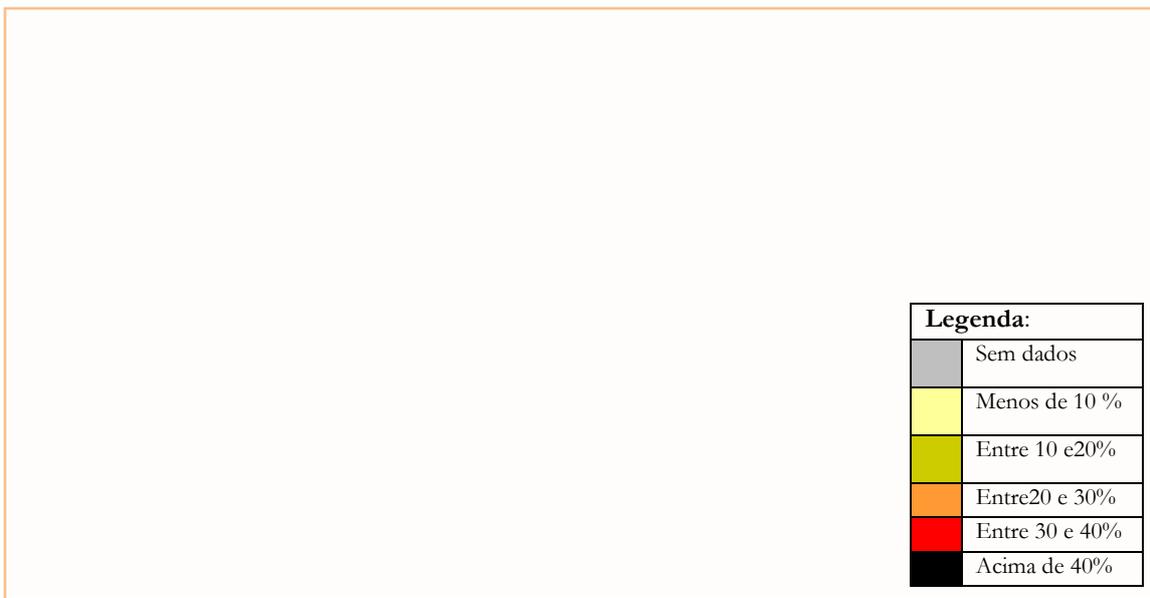
Na verdade, esta constatação não é feita sem reservas, uma vez que as piores formas de trabalho infantil podem ser observadas nos outros pontos do globo, tal como é reportado diariamente pela imprensa mundial, na Índia, no Paquistão, no Afeganistão, no Brasil, na Etiópia, na Mauritânia, nos Marrocos, na Colômbia, etc.

O que vem construindo algum consenso é que as piores formas de trabalho infantil nos continentes Africano e Asiático são predominantes na África Oriental e Magrebe, situando-se acima de 40%, seguida pela região Subsahariana entre 30 e 40% de incidência, e na região do Sudeste Asiático com 20 a 30% de incidência (*vide dados na Figura 1*).

A Figura 1 mostra que as zonas pintadas a preto e vermelho são as mais afectadas pelo trabalho infantil no mundo comparativamente às zonas pintadas a cor amarela e cinzenta, que envolvem crianças, com idades compreendidas entre os 5 e 14 anos, em situação das piores formas de trabalho infantil a nível mundial.

**Figura 1:** Proporção de Crianças e Adolescentes de Idade entre os 5 e 14 Anos Envolvidos no Trabalho Infantil a Nível Mundial

<sup>4</sup> INE, 2010



Fonte: World Bank: World Development Indicators, 2005<sup>5</sup>

Os dados constantes da Figura 1 mostram de forma geral as taxas de incidência das piores formas de trabalho infantil nas várias regiões do mundo. Ainda assim, há que tomar em consideração que os dados estão de alguma forma incompletos pelo facto de muitos países não terem fornecido informações sobre a taxa de incidência das piores formas de trabalho infantil (*vide as regiões pintadas a cor cinzenta no mapa da Figura 1*).

Os dados existentes revelam que países como Guiné-Bissau, Mali, Mauritânia e Etiópia têm mais de 40% de crianças, com idades entre os 5 e 14 anos em situação das piores formas de trabalho infantil. Um dado particular, é que nenhum país da África Subsaariana apresenta uma proporção de crianças trabalhadoras abaixo de 10%, o que confirma a asserção segundo a qual maior incidência do trabalho infantil está nesta parte do continente africano.

<sup>5</sup>[http://en.ChildLabourMediaviewer/File:Enfants au Travail dans le Monde.png](http://en.ChildLabourMediaviewer/File:Enfants%20au%20Travail%20dans%20le%20Monde.png)

Com base nos dados apresentados na Figura 1, apurados na revisão literária sobre o trabalho infantil, Moçambique está no grupo dos países da África Subsahariana com percentagem entre 30% e 40% das crianças com idade entre os 5 e 14 anos, envolvidas no trabalho infantil remunerado.

### 2.3. CONTEXTO MOÇAMBICANO

Em Moçambique, “o período de 1975 a 1979 foi caracterizado pelo abandono massivo de milhares de cidadãos portugueses, muitos dos quais proprietários de unidades fabris, comerciais e profissionais qualificados, tornando Moçambique independente, um Estado fortemente interventivo em todas as áreas da economia nacional e que era e continua a ser a principal fonte de emprego para a maioria dos cidadãos economicamente activa”<sup>6</sup> (Francisco e Paulo, 2006).

No entanto, com a introdução das novas políticas liberais previstas na nova Constituição da República de 1990 e na revisão Constitucional de 2004, o Aparelho de Estado e as empresas estatais deixaram de ser a única fonte de emprego. Ademais, a partir dos meados da década de 80 e princípios da década de 90, houve esforços com vista à criação e revisão dos instrumentos normativos com o objectivo de salvaguardar os direitos da criança.

Contudo, um conjunto de factores de ordem estrutural contribuiu fortemente para o retrocesso dos esforços do Governo Moçambicano na prevenção e combate ao trabalho infantil em Moçambique. Mesmo com a presença dos factores acima referidos, ou mais concretamente, os seus efeitos negativos, Moçambique ratificou um conjunto de convenções internacionais na área da prevenção, protecção, defesa e promoção dos direitos da criança.

O quadro 2 mostra a distribuição percentual da população infantil, com idade compreendida entre os 7 e 17 anos, vivendo nas diferentes províncias do país.

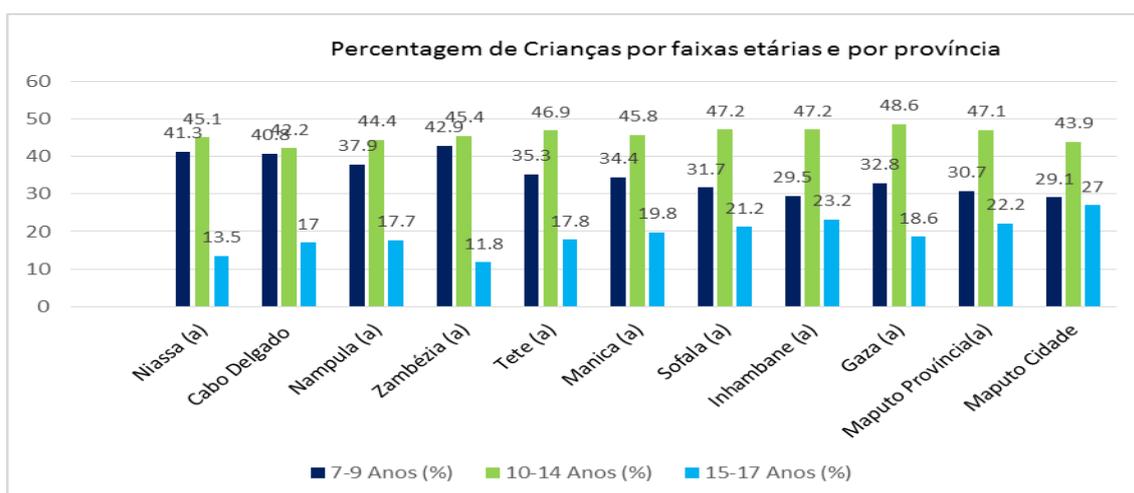
**Quadro 2:** Distribuição percentual da população Infantil por idade e província

Província/Idade	7-9 Anos (%)	10-14 Anos (%)	15-17 Anos (%)	Total Província (numérico)
Niassa (a)	41.3	45.1	13.5	234.742
Cabo Delgado	54.1	47.8	18.1	336.561
Nampula (a)	37.9	44.4	17.7	968.561
Zambézia (a)	42.9	45.4	11.8	785.100
Tete (a)	35.3	46.9	17.8	392.251
Manica (a)	34.4	45.8	19.8	351.654
Sofala (a)	31.7	47.2	21.2	453.278
Inhambane (a)	29.5	47.2	23.2	360.768
Gaza (a)	32.8	48.6	18.6	368.025
Maputo Província(a)	30.7	47.1	22.2	278.158
Maputo Cidade	29.1	43.9	27.0	276.440
<b>Total Moçambique</b>	<b>100.00</b>	<b>100.0</b>	<b>100.0</b>	<b>4.805.538</b>

Fonte: INE, 2010:12; (a)- províncias onde decorreu o estudo sobre o trabalho infantil

<sup>6</sup> Francisco & Paulo (2006)

**Gráfico 1:** Distribuição da população infantil por província e faixa etária



Fonte: Adaptado do INE, 2010:12; (a)- províncias onde decorreu o estudo sobre trabalho infantil

Os dados constantes do quadro 2 mostram que as províncias de Nampula, Zambézia, Sofala e Gaza apresentam a maior concentração da população com idade entre os 7 a 17 anos. Em termos de menor concentração da população infantil, destacam-se as províncias do Niassa, Maputo e a Cidade de Maputo.

Para efeitos de comparação, o gráfico 1 ilustra a forma como a população infantil está distribuída pelas diferentes províncias do país de acordo com as faixas etárias.

## 2.4. RAMOS DE ACTIVIDADE DO TRABALHO INFANTIL EM MOÇAMBIQUE

A ocorrência do trabalho infantil em Moçambique pode ser compreendida tendo em conta a distribuição por ramo de actividade desenvolvida em cada província. No quadro 3, é apresentada a informação sobre a população infantil, nas faixas etárias entre os 7 e 17 anos de idade, empregada por ramo de actividade por província.

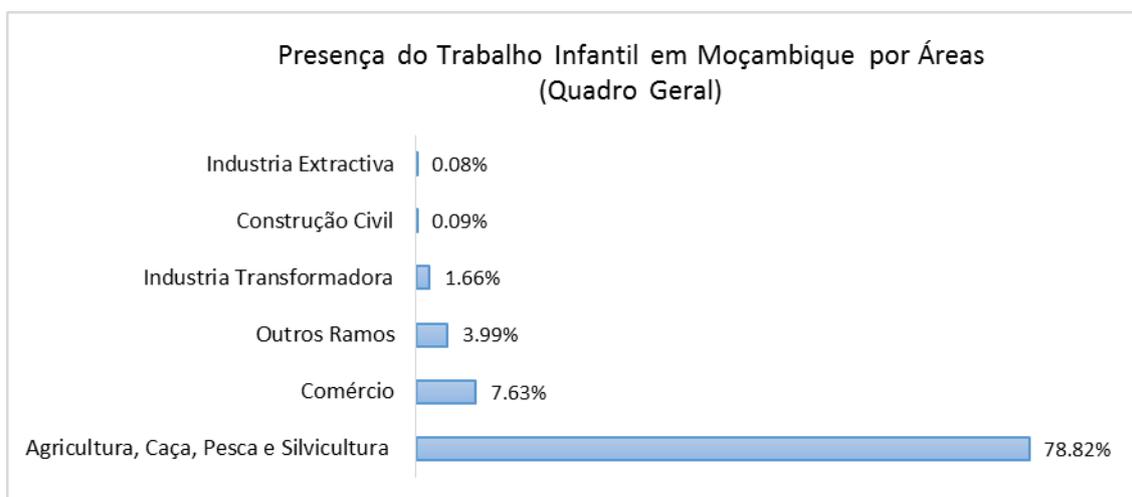
**Quadro 3:** Distribuição percentual da população infantil empregada por ramo de actividade e província

Província/Ramo	Agricultura, Caça, Pesca e Silvicultura	Indústria Extractiva	Indústria Transformadora	Construção Civil	Comércio	Outros Ramos
Niassa	92.3	0.0	1.4	0.0	5.8	0.5

Cabo Delgado	80.8	0.0	2.2	0.6	<b>13.9</b>	2.4
Nampula	<b>93.6</b>	0.1	0.9	0.1	4.4	0.9
Zambézia	<b>95.8</b>	0.0	0.7	0.0	2.5	1.0
Tete	<b>94.6</b>	0.0	0.5	0.1	3.8	1.1
Manica	86.4	0.5	0.4	7.8	0.8	3.9
Sofala	82.4	0.1	2.7	0.5	10.8	3.6
Inhambane	93.3	0.2	1.9	0.2	3.2	1.1
Gaza	92.6	0.0	1.0	0.3	4.9	1.2
Maputo Província	51.6	0.0	4.5	0.7	<b>33.8</b>	8.14
Maputo Cidade	3.6	0.0	2.1	0.0	<b>74,4</b>	20.0

Fonte: INE, 2010

Gráfico 2: Distribuição percentual do trabalho infantil por áreas (ramos) de actividade



Fonte: INE, 2010:12; (a)- províncias onde decorreu o estudo sobre o trabalho infantil

Outrossim, o trabalho infantil em Moçambique distribui-se em diversas categorias e ramos de actividade, como mostram os dados na tabela 1.

Tabela 1: Categorias e ramos de actividade do trabalho infantil em Moçambique

Categorias	Ramos de Actividade
Trabalho agrícola	Agricultura comercial (cultura de tabaco, algodão, chá, coco e cana-de-açúcar)
Trabalho doméstico	Empregado doméstico, mainato, cozinheiro, carpintaria, zeladores de menores (assumir a responsabilidades de cuidar de crianças menores remunerada) e realizar actividades remuneradas de carácter familiar desenvolvidas por adultos.
Prostituição infantil	Nas casas de pasto nocturnas, nas ruas das maiores cidades e vilas do País
Mineração	Extracção mineira de pequena escala (garimpo)
Pesca	Pesca artesanal (mar, rios e lagos ou nas lagoas)
Caça	Caça furtiva, caça de animais de pequena espécie, caça selvagem, etc.
Comércio	Comércio (barracas, lojas, mercados informais, vendedores ambulantes, etc.)
Pastorícia	Criação de gado bovino, caprino, suíno, avícolas, etc.

Fonte: Adaptação da OIT (2006)

Dos ramos de actividade constantes da tabela 1, o ramo da agricultura, pesca, caça e silvicultura destaca-se como sendo a área que emprega maior número de crianças. O trabalho agrícola infantil referido acima está relacionado com a prática da agricultura familiar e comercial. As crianças trabalham nas machambas dos pequenos agricultores e dos grandes proprietários que desenvolvem e fomentam a agricultura comercial.

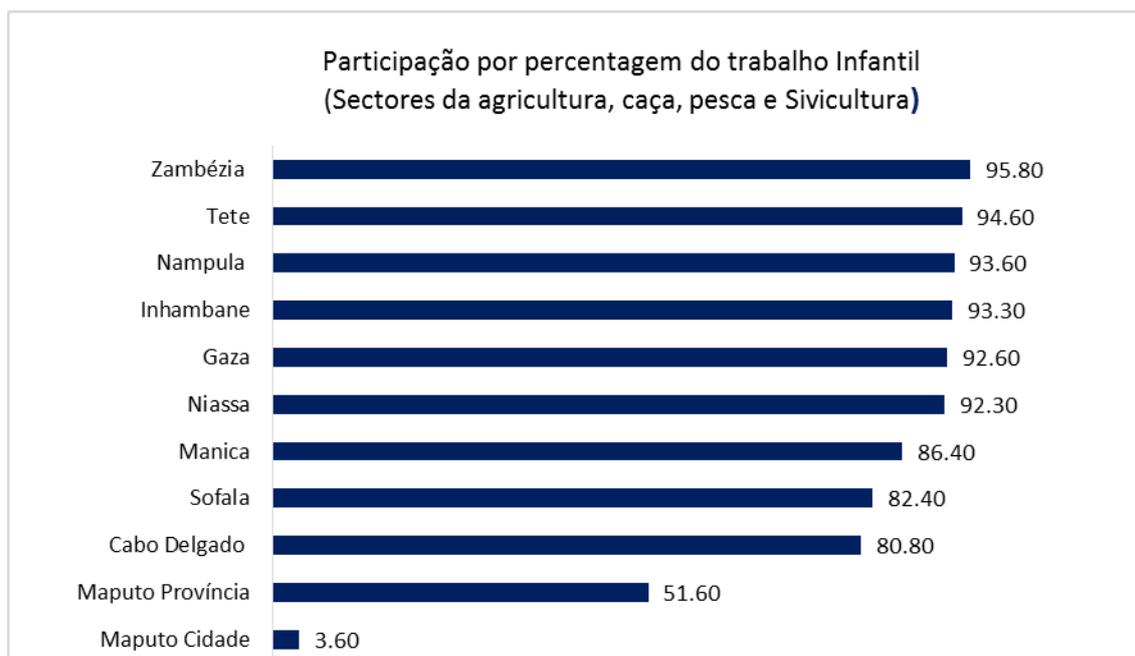
O presente estudo apurou, na revisão bibliográfica, que **“Cerca de 1.108.334 crianças são empregadas em Moçambique, das quais 96% trabalhava na agricultura, pesca, caça e silvicultura”**<sup>7</sup> (INE, 2010).

Embora o trabalho agrícola seja o que mais integra a criança trabalhadora, as outras categorias de actividades não devem ser negligenciadas no trabalho infantil.

Os dados apresentados no gráfico 3 mostram que a agricultura, caça, pesca e silvicultura eram actividades mais praticadas no trabalho infantil por província, no período entre 2006 e 2010, segundo os dados estatísticos do INE publicados em 2010.

O presente estudo revelou que o comércio e a mineração (extracção mineira de pequena escala ou garimpo) vêm sendo uma das áreas de actividade onde o trabalho infantil vem ganhando uma tendência crescente, no período entre 2010 e 2015.

**Gráfico 3:** Participação percentual do sector de agricultura, caça, pesca e silvicultura no trabalho infantil por província



Fonte: INE, 2010

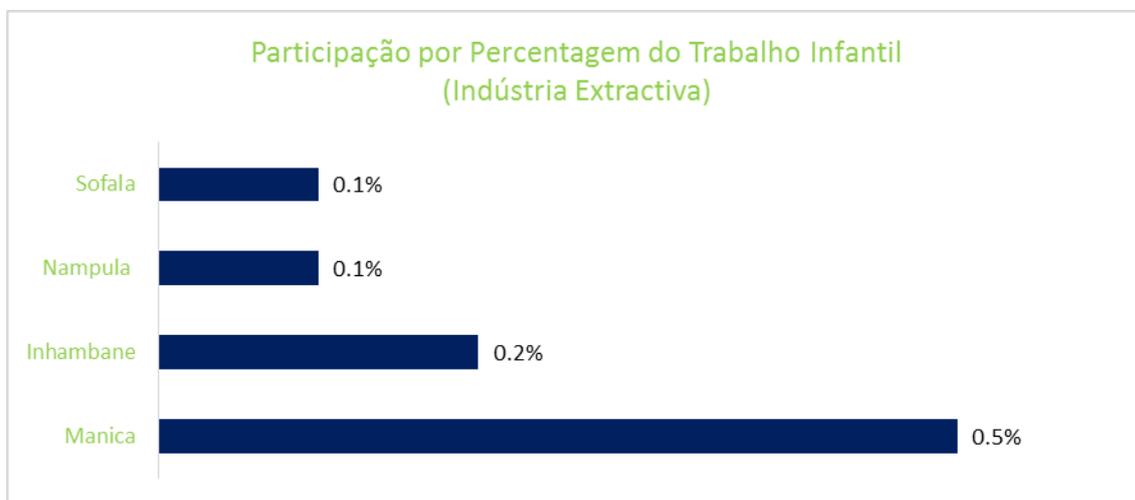
Dados apurados, na revisão da literatura deste estudo (cf. o gráfico 3), revelam que as províncias que apresentam um maior índice de trabalho infantil, considerando o total de crianças existentes em cada uma das províncias do país, são: Zambézia, com 95.8%, Tete, com 94.6%, Nampula, com 93.6%, Inhambane, com 93.3%, Gaza com 92.6%, e, por último,

<sup>7</sup> INE, 2010

Niassa (92.3%), províncias que já apresentavam, em 2010, a maior percentagem de crianças trabalhadoras particularmente no sector agrícola, caça, pesca e silvicultura.

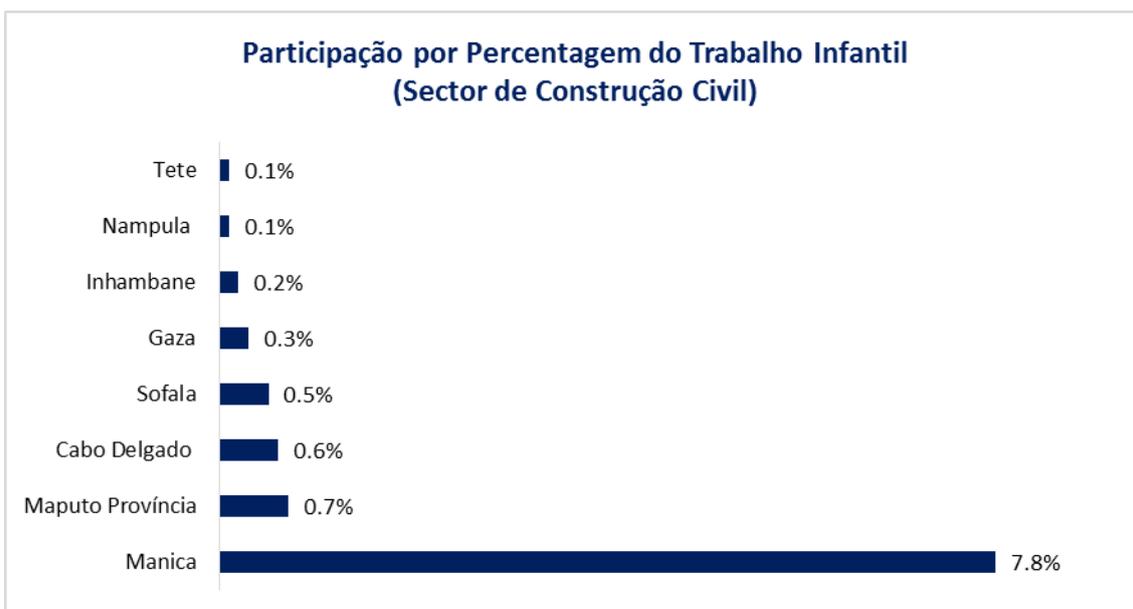
Nos sectores de electricidade, construção e indústria extractiva, a província de Manica apresentava a maior percentagem de crianças trabalhadoras, conforme mostram os dados estatísticos do INE publicados em 2010, constantes dos gráficos 4 e 5.

**Gráfico 4:** Participação percentual do sector da indústria extractiva no trabalho infantil por província



Fonte: INE, 2010:12

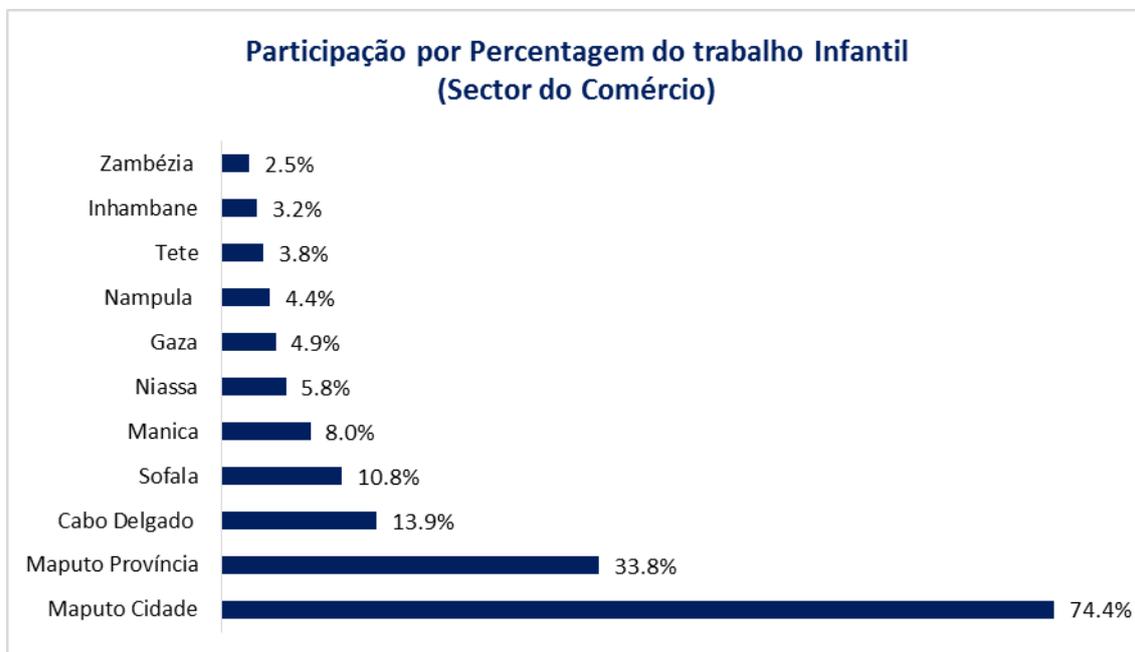
**Gráfico 5:** Participação percentual do sector de construção civil no trabalho infantil por província



**Fonte:** INE, 2010

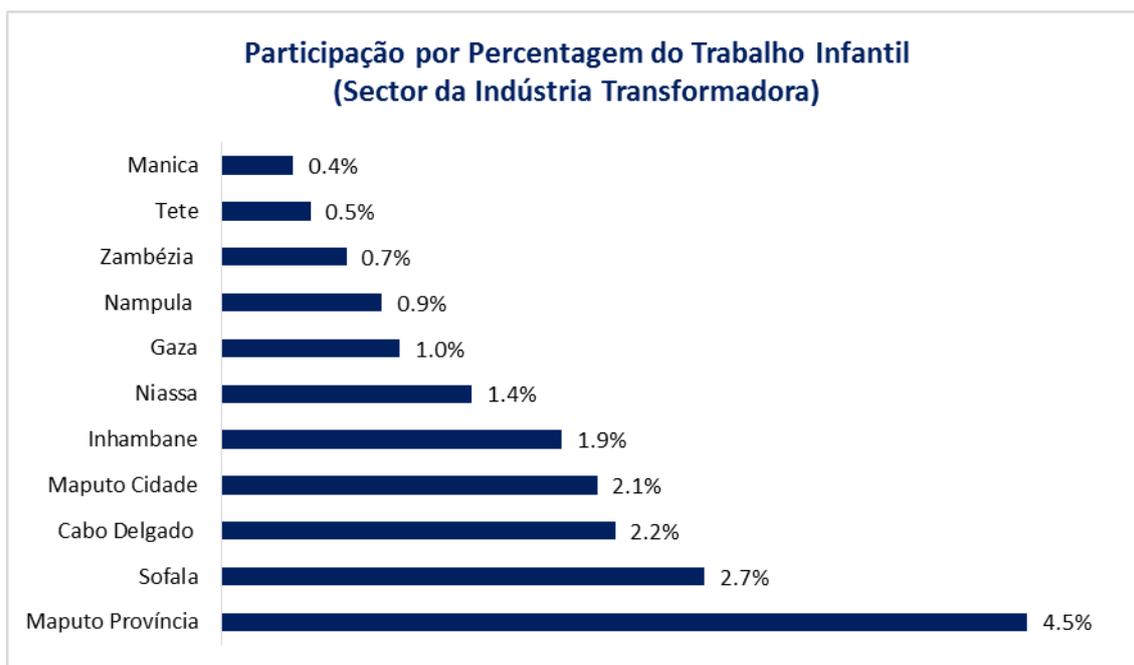
Em contrapartida, a actividade comercial era mais praticada por crianças na Cidade de Maputo, 74.4%, na província de Maputo, 33.8%, em Cabo Delgado, 13.9%, e em Sofala, com 10.8%. As mesmas províncias apresentam o maior índice de trabalho infantil na indústria transformadora, estando, em primeiro lugar, a província de Maputo, com 4.5%, seguida de Sofala, com 2.7%, e, em terceiro, a província de Cabo Delgado, com 2.2%, conforme mostram os dados constantes dos gráficos 6 e 7.

**Gráfico 6:** Participação percentual do sector do comércio no trabalho infantil por província



**Fonte:** Resultados do inquérito da pesquisa de campo realizada nas províncias em 2015 e 2016

**Gráfico 7:** Participação percentual do sector da indústria transformadora no trabalho infantil por província



Fonte: INE, 2010

## 2.5. POLÍTICAS, NORMAS E ESTRATÉGIAS RELATIVAS AO TRABALHO INFANTIL

O quadro de políticas, estratégias e normas relativo ao trabalho infantil é rico tanto do ponto de vista quantitativo como qualitativo.

O debate à escala internacional sobre como acabar com as piores formas de trabalho infantil serviu de ponto de reflexão para a concepção de políticas, estratégias e normas (acordos, cartas, convenções e protocolos), cujo legado se expandiu por todos os quadrantes do mundo. Dada a crescente preocupação com questões relativas ao trabalho infantil, a adopção de tais instrumentos tornou-se algo premente, instando diversos países a ratificar protocolos com vista à erradicação das piores formas de trabalho infantil.

Há, deste modo, um conjunto de políticas que se enquadram nos diferentes níveis (internacional, africano e moçambicano) do ordenamento jurídico. O ponto seguinte aborda o ordenamento jurídico atinente ao trabalho infantil a nível internacional, africano e nacional.

### 2.5.1. DIREITOS DA CRIANÇA NO ORDENAMENTO JURÍDICO INTERNACIONAL

#### a) *Declaração Universal dos Direitos Humanos*

A Declaração Universal dos Direitos Humanos remonta à Revolução Francesa, em 1789, tendo sido adoptada e proclamada na Assembleia Geral das Nações Unidas, por meio da *Resolução nº 217 A (III)*. Esta resolução serve de marco no estabelecimento dos Direitos Humanos, reconhecendo a dignidade da pessoa humana, o direito à vida, à liberdade, à justiça social e à paz mundial.

No que tange às crianças e aos adolescentes, os artigos 25 e 26 da resolução ora referida estabelecem que a maternidade e a infância têm direito a cuidados e à assistência especiais, para além de estabelecerem que todas as crianças nascidas dentro ou fora do matrimónio gozarão da mesma protecção social.

b) *Declaração dos Direitos da Criança*

A Declaração dos Direitos da Criança aprovada em Novembro de 1959 pela Liga das Nações, hoje Organização das Nações Unidas (ONU), estabelece dez princípios dentre os quais se destacam:

1. Todas as crianças são credoras destes direitos, sem distinção de raça, cor, sexo, língua, religião, condição social ou nacionalidade;
2. A criança tem o direito de ser compreendida e protegida e deve ter oportunidades para seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, de forma sadia e normal e em condições de liberdade e dignidade;
3. A sociedade e as autoridades públicas devem propiciar cuidados especiais às crianças sem família e àquelas que carecem de meios adequados de subsistência. É desejável a prestação de ajuda oficial e de outra natureza em prol da manutenção dos filhos de famílias numerosas;
4. A criança tem direito à educação, para desenvolver as suas aptidões, sua capacidade para emitir juízo, seus sentimentos e seu senso de responsabilidade moral e social, e as autoridades públicas empenhar-se-ão em promover o gozo pleno destes direitos;
5. A criança gozará protecção contra quaisquer formas de negligência, abandono, crueldade e exploração.

c) *Declaração Mundial sobre a Sobrevivência, a Protecção e o Desenvolvimento das Crianças nos Anos 90*

Esta Declaração resultou do encontro realizado em Setembro de 1990, na sede das Organizações das Nações Unidas, tendo como ponto central a priorização do bem-estar das crianças, melhoria da saúde das mães e filhos, o combate à desnutrição, ao analfabetismo e a erradicação de doenças que dizimam milhares de crianças em todo o mundo.

Dos vários pontos descritos nessa declaração, particularmente no seu artigo 20, os países signatários comprometeram-se a conceber programas com vista à redução do analfabetismo e à garantia de oportunidades educacionais para todas as crianças, independentemente de sua origem e sexo.

O compromisso assenta basicamente em preparar as crianças para o trabalho produtivo e para as oportunidades de aprendizagem para toda a vida, ao mesmo tempo que se assegura que a criança cresça até à idade adulta num contexto cultural e social propício e protector. Para além disso, foi também assumido o compromisso de proteger as crianças trabalhadoras e o de abolir o trabalho infantil ilegal.

d) *Convenção sobre os Direitos da Criança*

Aprovada por unanimidade na Assembleia-Geral das Nações Unidas, em 20 de Novembro de 1989; assinada e ratificada por Moçambique em 1990; a Convenção Internacional dos Direitos da Infância é o tratado sobre os Direitos Humanos mais ratificado na história. Sua elaboração tem origem em 1979 – *Ano Internacional da Criança* - a partir de um grupo de trabalho estabelecido pela Comissão de Direitos Humanos da Organização das Nações

Unidas (CDH/ONU), mas as suas directrizes já estão contidas na Declaração Internacional dos Direitos da Criança, aprovada em 20 de Novembro de 1959.

A Convenção acima referida foi adoptada por todos os Estados, com excepção dos Estados Unidos e da Somália. Os Estados membros das Nações Unidas que ratificaram esta convenção são obrigados a estabelecer os limites mínimos de idade para as crianças e os adolescentes terem o acesso ao emprego permitido pela legislação nacional de cada país.

### **2.5.2. DIREITOS DA CRIANÇA NO ORDENAMENTO JURÍDICO AFRICANO**

a) *Declaração sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança Africana (Carta Africana sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança)*

A Declaração sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança Africana foi adoptada pela Assembleia dos Chefes de Estado e de Governo da Organização da Unidade Africana (actual União Africana-UA), na sua décima sexta sessão ordinária, em Monróvia, na Libéria, entre os dias 17 e 20 de Julho de 1979. Nessa sessão, a África reconheceu a necessidade de tomar medidas adequadas para promover e proteger os direitos e o bem-estar da Criança Africana.

Na *Carta Africana sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança* de 1979., dispõe-se que “todas as crianças devem ser protegidas de todas as formas de exploração económica e da realização de algum tipo de trabalho que seja perigoso ou contribua para a redução do estado físico, mental, espiritual, moral, ou desenvolvimento social da criança” (OUA, 1979).

Assim, o ponto central nessa carta é que os Estados signatários devem tomar medidas legislativas e administrativas adequadas para assegurar a materialização do disposto acima, tendo como referência os instrumentos da Organização Internacional do Trabalho.

### **2.5.3. DIREITOS DA CRIANÇA NO ORDENAMENTO JURÍDICO MOÇAMBICANO**

O quadro de políticas e estratégias de prevenção e combate às piores formas de trabalho infantil moçambicano é extenso. Algumas destas políticas, estratégias e normas específicas de carácter legislativo resultam da ratificação das várias convenções internacionais e outras emergem de um processo legislativo endógeno, como será descrito em pormenor mais adiante no capítulo da análise dos resultados do estudo.



### III. CAUSAS, EFEITOS E IMPACTO DO TRABALHO INFANTIL

#### 3.1. CAUSAS

Os factores que favorecem a ocorrência de piores formas de trabalho infantil variam de acordo com a região. Mas o ponto central é que as piores formas de trabalho infantil estão fortemente “relacionadas com a pobreza e a educação”<sup>8</sup>. A pobreza é um dos factores mais relevantes (UNICEF, 2000).

No meio rural agrícola, este facto aumenta principalmente devido a factores como dificuldades financeiras geralmente geradas pela seca e pelas cheias, obrigando os menores de 18 anos de idade a trabalharem em diversas frentes de trabalho infantil (hortas, pedreiras, comércio formal e informal, mineração do tipo garimpo, caça de animais de pequena espécie, pesca artesanal, pastorícia, etc.), na busca de melhorias na renda familiar, em detrimento da frequência às aulas nas escolas.

Contudo, estes factores não são os únicos que favorecem a ocorrência do trabalho infantil. No que concerne a factores explicativos do trabalho infantil, podem encontrar-se variáveis económicas, sócio-culturais (ritos de iniciação, casamentos prematuros e outras práticas tradicionais nocivas), e até certo ponto de cunho político (tensão político-militar existente nas zonas rurais).

---

<sup>8</sup> UNICEF, 2000.

Algumas normas nacionais admitem trabalho, em geral, a partir dos 12 anos com autorização do encarregado de educação, excepto nos casos de trabalho nocturno, perigoso ou insalubre, nos quais a idade mínima se dá aos 18 anos. Por exemplo, a Lei do Trabalho (2007), em vigor em Moçambique, admite também o trabalho a partir dos 12 anos, mas somente na condição da criança ter sido autorizada pelos parentes legais e na condição de aprendiz.

A consolidação da legislação do trabalho garante ao trabalhador adolescente com idade entre os 14 e 18 anos, uma série de protecção especial, detalhada nas Convenções específicas da OIT. Elas podem ser a causa da prática das piores formas de trabalho infantil quando mal interpretadas pelo empresariado nacional, em nome do empreendedorismo da juventude na tenra idade.

Por um lado, a admissão legal, pelo Estado, e sócio-cultural, pelas comunidades locais, a este tipo de trabalho, em locais prejudiciais à formação, ao desenvolvimento físico, psíquico, mental e social, e em horários que não permitem a frequência à escola, promovem a prática do trabalho infantil. Por outro lado, a legislação, nacional e internacional, ao conceder ao trabalhador-estudante menor de 15 anos de idade, o direito de fazer coincidir suas férias escolares com a sua ocupação profissional temporária, vulgo *ganho-ganho*, pode também facilitar a promoção da prática de trabalho infantil, remunerável em dinheiro ou em espécie, nas comunidades locais urbanas e rurais.

### **3.1.1. Pobreza Como a Causa Primária (Causas Económicas)**

As circunstâncias em que o trabalho infantil se encontra envolvido são várias, diferenciadas e diferenciáveis. Contudo, estudos têm demonstrado que a pobreza é a razão que mais se destaca. As decisões sobre o trabalho infantil e a escolarização são tomadas pelos pais e, no caso de famílias pobres, a criança torna-se parte integrante do processo de geração da renda para a família.

O modelo teórico adoptado no capítulo anterior para analisar o trabalho infantil em Moçambique defende que uma das razões pelas quais os pais permitem ou mandam os filhos para o mercado de trabalho é o baixo rendimento familiar. Assim, o alto rendimento familiar reduz a probabilidade da criança trabalhar e aumenta a possibilidade dela estudar com sustento da renda familiar.

Na mesma senda, o estudo desenvolvido por Rena (2009) mostra que a pobreza e o subdesenvolvimento são factores conducentes ao trabalho infantil. No seu estudo, ela evidencia que a alta prevalência da pobreza em vários países, incluindo Índia, Moçambique, Paquistão, Sri Lanka, Etiópia, Uganda, Malawi, Sudão, Chade, entre outros, tem uma relação com o trabalho infantil. Este pode ser um dos factores por que o trabalho infantil está mais concentrado na Ásia, em África e na América Latina, como foi referido e demonstrado em capítulos anteriores.

Com efeito, ao nível macroeconómico, “observa-se que as nações que se tornaram mais ricas apresentaram uma redução no trabalho infantil. Tanto na China como na Tailândia e na Índia, o crescimento do produto interno bruto foi acompanhado pelo declínio de emprego de menores”<sup>9</sup>.

Associado à variável pobreza está o facto de nas famílias pobres com um agregado numeroso, haver uma tendência de se ter mais crianças envolvidas no trabalho infantil se comparadas

---

<sup>9</sup> Kassouf, 2005:20

com as famílias pobres com um agregado relativamente menor. “Os pais obrigam os seus filhos a trabalhar porque eles não são capazes de gerir as demandas da família. Certamente que algumas diferenças podem ser encontradas entre os diferentes agregados, uma vez que o trabalho infantil pode também depender de questões relativas ao género, havendo uma maior probabilidade de os rapazes frequentarem a escola do que as raparigas”<sup>10</sup>. Este último aspecto, ainda que relacionado com questões económicas, mostra-se melhor enquadrado nos factores de ordem social, como será posteriormente explicado.

Outro aspecto determinante do trabalho infantil, discutido por Kassouf (2005) e associado ao ciclo da pobreza, é a entrada precoce dos pais no mercado de trabalho. Ela adianta que as crianças com pais que foram trabalhadores na infância têm maior probabilidade de trabalhar.

Consequentemente, os pais que trabalharam quando crianças vêm com mais naturalidade o trabalho infantil e são mais propensos a influenciar a integração dos seus filhos no mercado de trabalho.

### **3.1.2. Êxodo Rural (do campo para a cidade)**

Não são poucas as famílias que migram das zonas rurais para as áreas urbanas à procura de melhores condições que o meio rural não oferece. Consequentemente, elas são forçadas a viver e trabalhar nas ruas, uma vez que lhes falta acesso ao alimento, ao alojamento, à roupa, entre outras necessidades básicas da vida urbana.

Nessas famílias, as crianças tornam-se vendedoras ou trabalhadoras de rua e muitas vezes são vulneráveis à violência e susceptíveis a trabalhos ilegais e ilícitos, tais como roubo, tráfico de drogas e prostituição infantil.

Tal como refere Osment (2014), essas crianças vivem em extrema pobreza urbana e trabalham em condições degradantes, para além de viverem em áreas com condições impróprias para um ser humano da sua idade.

Alguns autores argumentam que em muitos países em vias de desenvolvimento, “a urbanização tem resultado em pobreza urbana. Esta última causa (pobreza urbana) cria espaço para o aparecimento de bairros pobres que são maioritariamente caracterizados pelo alto desemprego, pobre saneamento do meio, água inadequada para o consumo, para além das famílias das zonas suburbanas viverem em habitações inadequadas”.

Com efeito, as famílias migrantes (das zonas rurais para urbanas), particularmente as crianças, são forçadas a envolver-se no trabalho infantil pela necessidade de garantir sobrevivência individual e da família”<sup>11</sup>.

Na senda do que foi referido acima, fica claro que a rápida migração do meio rural para o urbano é uma das causas do aumento das práticas do trabalho infantil, nos meios urbanos, uma vez que as famílias abandonaram o trabalho agrícola e migraram para as cidades à procura de melhores oportunidades económicas, que muitas vezes são inexistentes.

Dados mostram que, “nos últimos 40 anos, este movimento migratório tem sido drástico. Basta ver que, nos países em desenvolvimento, em 1950 cerca de 17% da população vivia nas zonas urbanas, tendo-se registado um aumento para 32%, em 1988. Em 2000, esta

---

<sup>10</sup> Osment, 2014.

<sup>11</sup> Yadav & Sengupta (2009) *apud* Osment (2014:21-22)

proporção aumentou para 40%, e estima-se que até 2025 a mesma aumentará para 57%.”<sup>12</sup> Este aumento que é acompanhado pela degradação das condições económicas, conduz as crianças e suas famílias a pobreza urbana e conseqüentemente, as crianças são obrigadas a ingressar no mercado laboral.

#### 3.1.3.4. Estrutura Familiar (Nuclear e Alargada)

O termo “**família**” é derivado do latim “*famulus*”, que significa “escravo doméstico”. Este termo foi criado na Roma Antiga para designar um novo grupo social que surgiu entre as tribos latinas, ao serem introduzidas à agricultura e também à escravidão legalizada.

No direito romano clássico, a "família natural" cresce de importância, esta família é baseada no casamento e no vínculo de sangue. A **família natural** é o agrupamento constituído apenas pelos cônjuges e pelos seus filhos. A família natural tem por base o casamento e as relações jurídicas dele resultante entre os cônjuges, e pais e filhos. Se, naquela época, predominava uma estrutura familiar patriarcal em que um vasto leque de pessoas se encontrava sob a autoridade do mesmo chefe, nos tempos medievais (Idade Média), as pessoas começaram a estar ligadas por vínculos matrimoniais, formando novas famílias. Dessas novas famílias, fazia também parte a descendência gerada que, assim, tinha duas famílias, a **paterna** e a **materna**.

A **família** representa um grupo social primário que influencia e é influenciado por outras pessoas e instituições. É formado por pessoas, ou um número de grupos domésticos ligados por descendência (demonstrada ou estipulada) a partir de um ancestral comum, matrimónio ou adopção. Nesse sentido, o termo confunde-se com o de clã. Dentro de uma família existe sempre algum grau de parentesco. Membros de uma família costumam partilhar o mesmo sobrenome, herdado dos ascendentes directos. A família é unida por múltiplos laços capazes de manter os membros de forma moral, material e reciprocamente durante uma vida e muitas gerações (Dias, 2013).

**Família substituta** é aquela nascida dos institutos jurídicos da guarda, tutela e adopção. É uma situação excepcional, podendo ser a **adopção** que é definitiva, **guarda** e **tutela** que são transitórias (Dias, 2013).

Segundo ATKINSON e MURRAY (cit. por VARA, 1996), a **família** é um sistema social uno, composto por um grupo de indivíduos, cada um com um papel atribuído, e embora diferenciados, esses indivíduos consubstanciam o funcionamento do sistema como um todo. O conceito de família, ao ser abordado, evoca obrigatoriamente, os conceitos de papéis e funções (sociais e económicas), como se têm vindo a verificar.

Por **estrutura** entende-se “uma forma de organização ou disposição de um número de componentes que se interrelacionam de maneira específica e recorrente” (WHALEY e WONG, 1989: 21). Deste modo, a estrutura familiar compõe-se de um conjunto de indivíduos com condições e em posições socialmente reconhecidas e com uma interacção regular, social e economicamente aprovada.

Neste estudo, a **família** assume uma estrutura com características do meio rural ou urbano, rica ou pobre, e a **estrutura familiar nuclear** e **alargada** dependendo dos laços genéticos gerados pelos membros ascendentes ancestrais, que podem determinar nas práticas do trabalho infantil.

A família pode assumir uma **estrutura nuclear** ou **conjugal** que consiste em duas pessoas adultas (tradicionalmente uma mulher e um homem, mas não necessariamente) e nos seus

---

<sup>12</sup> Siddiqi & Patrinos (s/d).

filhos, biológicos ou adoptados, habitando num ambiente familiar comum. A **estrutura nuclear** tem uma grande capacidade de adaptação, reformulando a sua constituição, quando necessário. Existem também famílias com uma **estrutura de pais únicos** ou **mono-parental**, que se trata de uma variação da estrutura nuclear tradicional que tem origem em fenómenos sociais, como o divórcio, óbito, abandono de lar, ilegitimidade ou adopção de crianças por uma só pessoa, separados por conflitos armados ou civis, incapacidade do progenitor para criar e sustentar o menor social e economicamente, etc.

A **família alargada** ou **extensa** (também dita consanguínea) é uma estrutura mais ampla que consiste na família nuclear mais os parentes directos ou colaterais, existindo uma extensão das relações entre pais e filhos para avós, pais e netos, tios e sobrinhos (DUVALL ; MILLER cit. por STANHOPE, 1999: 502). Esta disposição dos membros da estrutura familiar pode determinar a propensão das crianças menores de idade compreendida entre os 7 e 17 anos a envolverem-se na prática do trabalho infantil remunerado ou não, de forma regular ou ocasional.

Para além destas estruturas, existem também as outras famílias por vezes denominadas de **famílias alternativas**, estando entre estas as **famílias comunitárias** e as **famílias arco-íris**, constituídas por pessoas *lésbicas, gays, bissexuais ou transgênicos (LGBT)* e os seus filhos.

Nas **famílias comunitárias**, ao contrário dos sistemas familiares tradicionais, onde a total responsabilidade pela criação e educação das crianças se cinge aos pais e à escola, o papel dos pais é descentralizado, sendo as crianças da responsabilidade de todos os membros adultos.

No interior da família, os indivíduos podem constituir subsistemas, formados pela geração, sexo, interesse e função, havendo diferentes níveis de poder, e onde os comportamentos de um membro afectam e influenciam os outros membros (MINUCHIN,1990).

Este estudo apurou que a **estrutura familiar**, nuclear e alargada, é um outro factor determinante na prática regular ou ocasional do trabalho infantil. Como referido anteriormente, muitas vezes os pais e encarregados de educação que vivem nos espaços territoriais de países em vias de desenvolvimento atribuem diferentes papéis ou funções aos seus filhos, como se de uma especialização se tratasse. Este fenómeno implica que, no mesmo agregado familiar, algumas crianças frequentam a escola, enquanto outras trabalham. Frequentemente, como afirma Osment (2014), este fenómeno depende da ordem das idades das crianças do agregado familiar, onde a mais velha pode ser quem frequenta a escola ou o inverso.

Dito de outra forma, algumas crianças trabalham para permitir que outras estudem, sendo este um fenómeno que ocorre amplamente em famílias moderadamente pobres, já que na linha de Siddiqi e Patrinos, nas famílias ricas (nucleares ou alargadas), normalmente todas as crianças estariam na escola e fora do trabalho, enquanto, nas famílias pobres (nucleares ou alargadas), normalmente as crianças estariam envolvidas no trabalho infantil para ajudar no aumento da renda familiar para o sustento individual e familiar.

E não menos importante está o facto de grande número de crianças que perdeu os seus pais serem forçadas a trabalhar de modo a proverem o auto-sustento e das suas famílias.

Para além dos aspectos acima apresentados relativos à estrutura familiar nuclear ou alargada, tem-se incluído também o grau de escolaridade dos pais ou encarregados de educação nas equações do nível de envolvimento de menores no trabalho infantil remunerado ou não. Segundo a UNICEF (2014), acredita-se que os pais e encarregados de educação com níveis de escolaridade mais altos tendem a ganhar mais rendimentos se comparados com os menos educados ou com níveis de escolaridade mais baixos. Esta assumpção sugere que as crianças

de pais mais educados são menos propensas à prática do trabalho infantil remunerado e vice-versa.

Assim, na estrutura familiar (entenda-se estrutura no sentido lato do termo), o grau de escolaridade dos pais e encarregados de educação é um aspecto relevante quando se pretende perceber por que razão certas crianças pertencentes a diferentes famílias, ainda que façam parte do mesmo meio (rural ou urbano), algumas trabalham e não estudam, e outras só estudam.

Com a Revolução Francesa surgiram os casamentos laicos no Ocidente e, com a Revolução Industrial, tornaram-se frequentes os movimentos migratórios para as cidades maiores, construídas em redor dos complexos industriais. Estas mudanças demográficas originaram o estreitamento dos laços familiares e famílias pequenas, num cenário similar ao que existe hoje em dia. As mulheres saem de casa, integrando a população activa, e a educação dos filhos é partilhada com as escolas. Os idosos deixam também de poder contar com o apoio directo dos familiares nos moldes pré-Revoluções Francesa e Industrial, sendo entregues aos cuidados de instituições de assistência (MOREIRA, 2001).

Na altura, a família era definida como um “**agregado doméstico** (...) composto por pessoas unidas por vínculos de aliança, consanguinidade ou outros laços sociais, podendo ser restrita ou alargada” (MOREIRA, 2001: 22). Nesta definição, nota-se a ambiguidade motivada pela transição entre o período anterior às revoluções, representada pelas referências à família alargada, com a tendência reducionista que começava a instalar-se, reflectidas pelos vínculos de aliança matrimonial.

Na cultura ocidental, uma família é definida especificamente como um grupo de pessoas de mesmo sangue- ou unidas legalmente (como no casamento e na adopção). Muitos etnólogos argumentam que a noção de "sangue" como elemento de unificação familiar deve ser entendida metaforicamente, dependendo dos contextos em que se inserem os membros das famílias respectivas.

Outros autores, antropólogos, dizem que em muitas sociedades, particularmente dos países em vias de desenvolvimento da América Latina, do Sudeste Asiático, do Pacífico (polinésia), da África e em outras culturas não ocidentais, a família é definida por outros conceitos que não "sangue" (Moreira, 2001). A família poderia assim constituir-se de uma instituição normalizada por uma série de regulamentos de afiliação e aliança, aceites pelos membros que fazem parte dela. Alguns destes regulamentos envolvem a exogamia, a endogamia, o incesto, a monogamia, a poligamia e a poliandria.

A família vem-se transformando através dos tempos, acompanhando as mudanças religiosas, económicas e sócio-culturais do contexto em que se encontram inseridas. Então, a família é um espaço sócio-cultural e económico que pode ser continuamente renovado e reconstruído. E de acordo com Stanhope (1999) a família é um “sistema de membros interdependentes que possuem dois atributos: comunidade dentro da família e interacção com outros membros”.

Daí que, neste estudo, a estrutura familiar seja ela nuclear seja alargada foi considerada como uma das causas da promoção de práticas do trabalho infantil, remunerado ou não.

Na sua maioria, a família moçambicana é socialmente enquadrada na família alargada e economicamente é pobre, vivendo nas zonas rurais e do produto da agricultura familiar. Por essa razão, as crianças dessas famílias são vulneráveis à prática do trabalho infantil, remunerado ou não, para assegurar a sustentabilidade económica do agregado familiar.

### 3.1.4. Causas Sócio-Culturais (causas sociológicas)

A **cultura** é um outro factor que leva as crianças ao mercado de trabalho. Sustenta-se que “as diferentes práticas culturais negativas fazem com que as crianças comecem a trabalhar muito cedo. Em algumas dessas práticas culturais negativas, assume-se que as crianças precisam de desenvolver habilidades que lhes serão úteis no futuro, para além do contributo que estas devem ter para aumentar a renda familiar”<sup>13</sup>.

Neste sentido, “os valores sócio-culturais não só encorajam o trabalho infantil, como permitem encarar com normalidade a realização de actividades laborais por crianças bastante novas. A criança, depois dos cinco anos de idade, em termos sócio-culturais, quase que perde o seu estatuto de criança passando a gozar de privilégios de ser adulto, uma vez que lhe é atribuída a responsabilidade de cuidar dos irmãos mais novos e de outras tarefas domésticas”<sup>14</sup>.

O que se constata é que “o contexto cultural permissivo e tolerante para certas práticas laborais infantis concorre para o aumento da violência contra os menores de idade. De certo modo, a ocorrência deste fenómeno no ambiente familiar, escolar e educacional, está relacionada com princípios repreensivos corporais a serem vistos como um dos mecanismos socialmente aceites para educação das crianças”<sup>15</sup>.

Assim, “as atitudes e práticas enraizadas nas tradições e nos valores culturais baseados em relações de género desiguais e no fraco acesso à informação são aspectos que também influenciam o bem-estar das crianças”<sup>16</sup>. Para além disso, há uma tendência para se considerar a criança que não trabalha para ajudar na renda familiar como uma das fontes do problema da pobreza, visto que ela corre risco de integração no ambiente diferente do desejado pela família (ambiente produtivo).

Neste estudo, apurou-se que, quando uma criança não se enquadra no ambiente familiar de produção da renda para o seu sustento, os adultos têm tendência para a estimular o seu envolvimento em qualquer forma de trabalho doméstico, como maneira de prepará-la para uma vida adulta mais sustentável social e economicamente. Esta forma de integração da criança é normalmente apelidada de educação cultural tradicional, particularmente nas famílias africanas do meio rural, sejam famílias nucleares ou alargadas.

Não é proibido que uma criança trabalhe em casa, realizando certas actividades domésticas inseridas no dia a dia da família, mas quando os adultos empregam as crianças nas piores formas de trabalho violam os seus direitos de crescimento e desenvolvimento físico e mental e direito à educação. Esta prática é proibida pela legislação nacional e internacional.

Na revisão da literatura, foram mencionadas as seguintes causas do trabalho infantil remunerável ou não:

1. Pobreza;
2. Baixo e deficiente nível de escolaridade de pais e filhos;
3. Modo de produção capitalista e mercado de trabalho;

---

<sup>13</sup> Osment (2014:20)

<sup>14</sup> UNICEF, 2010.

<sup>15</sup> UNICEF, 2014

<sup>16</sup> UNICEF, 2014

4. Costumes, hábitos, usos e valores tradicionais das comunidades locais (causas sócio-culturais).

A pobreza é o âmago da exploração da mão-de-obra infantil remunerável ou não, embora não seja exclusivamente a fonte de onde ela emana. Evidencia-se como “um fenómeno complexo, podendo ser definido de forma genérica como a situação na qual as necessidades não são atendidas de forma adequada” (ROCHA, 2003:20).

A pobreza vai para além da necessidade de comer e beber, caracteriza-se por “não ter acesso a saneamento básico, falta de água potável, ensino fundamental deficiente ou mesmo inexistente, saúde pública problemática, e falta de garantia de direitos humanos mínimos. Ser criança pobre é não ser cidadão que chame a atenção de alguma autoridade comunitária ou mesmo governamental” (Ferst, 2007: 23).

Num país emergente e com demasiados problemas de fome e miséria, não se tem dificuldade em perceber o impacto da pobreza nas zonas rurais e urbanas distintas.

Como saída, insere-se a criança e o adolescente neste mundo fabril ou mesmo no trabalho doméstico, a fim de ver suprida a penúria de alimento básico e alojamento condigno. Esta inserção rápida do menor no mercado de trabalho ocasiona, como mencionado anteriormente, um ciclo vicioso de pobreza do qual dificilmente este menor, quando for adulto, sairá, considerando a falta de oportunidades para quem não possui qualificação educacional.

Enfim, erradicar a pobreza representa um óbice na proliferação das piores práticas do trabalho infantil. Destaca-se que extinguir este mal que assola as sociedades subdesenvolvidas está entre os princípios fundamentais que orientam a elaboração e implementação de políticas públicas do Governo da República de Moçambique, previsto na Constituição de 2004, que diz ser um dos seus objectivos “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais”.

A **educação** é a mola propulsora de uma sociedade que se prese de igualdade nos direitos, na justiça e seja solidária (Paulo Freire, 1996: 47-49). Diante dessa afirmação de Freire, o grau de escolaridade apresenta-se como perspectiva fundamental quando o assunto é sobre o trabalho infantil.

A baixa escolaridade predominante na maioria da população infantil e adulta dos países em vias de desenvolvimento, como Moçambique, representa a efêmera qualificação técnico-científica, coadunando numa nação cujas desigualdades sociais e económicas são consideradas alarmantes. A educação está calcada num viés do maior nível de escolaridade, para além da formação do saber ler, escrever e contar (literacia e numeracia) dos cidadãos capazes de contribuir para o desenvolvimento sustentável de um determinado país.

Neste contexto, o acto de educar está condicionado à pesquisa, ao espírito da crítica e auto-crítica, à ética, à tolerância, à curiosidade, à democracia e a diversos outros atributos que representarão o crescimento do educando como cidadão adulto e independente, no futuro.

Diante disso, Ferst (2007:30) explica que “responder para quê educamos consiste em pensar no homem que queremos formar, lembrando que todos têm o direito à formação e que ao Estado cabe, em termos de direitos humanos e de justiça, garantir o acesso igualitário à educação”. Fazer uma reflexão, portanto, sobre a formação adequada das crianças e dos adolescentes torna-se necessário para que a meta de um acesso amplo a uma educação de

qualidade seja alcançada. O acesso à educação de qualidade é o ideal de sociedade que se quer alcançar em Moçambique, bem como aquele que foi atingido nos países desenvolvidos.

A pobreza e a falta de acesso à escola são ao mesmo tempo causa e consequência de uma sociedade carente de meios básicos de sobrevivência. Uma das enfermidades causadas pela pobreza são as práticas das piores formas de trabalho infantil e o seu impacto para um desenvolvimento físico e mental das crianças.

Não se pode deixar de mencionar que a educação é um direito fundamental previsto na Constituição de Moçambique, onde são enumerados os direitos sociais e económicos. Todo o ser humano deve ter acesso à formação, sendo este o caminho que abre tantas portas, para além daquelas do mercado de trabalho; abrem-se as mentes e incentiva-se cada vez mais a busca do conhecimento.

Para uma boa qualidade de ensino nas escolas moçambicanas, deve-se ter como foco a valorização das escolas públicas. Isto somente será conseguido com a alocação adequada e uso racional dos recursos disponíveis no sistema educacional, o incentivo e a melhor formação de professores, a valorização dos educadores (melhores condições de trabalho, incluindo melhores salários e plano de carreira atractivo) e uma melhor infra-estrutura escolar. Com todo o investimento necessário, se realizado, a qualidade da educação, sem hesitação, será de alto nível e, portanto, formará cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, bem como seres humanos críticos em busca de conhecimento de maneira assídua.

Sabe-se que estudar e trabalhar em demasia compromete o processo de ensino-aprendizagem do aluno, tanto de crianças e adolescentes quanto de adultos. A responsabilidade do grupo social vulnerável em questão, as crianças, cabe a todos nós como sociedade. Por isso, devemos ter a consciência de que sujeitar as crianças às piores formas de trabalho infantil não estamos a contribuir para o seu crescimento saudável e desenvolvimento harmonioso futuro.

Esta afirmação também é válida para crianças e adolescentes trabalhadores que “na conjugação de valores culturais e formais entre o ingresso das crianças e adolescentes na escola ou no trabalho, este último tende a prevalecer, pois responde a uma necessidade inadiável e inalienável para o contexto familiar em questão, de sobrevivência individual e familiar” (Custódio e Veronese, 2007: 88).

Diante do exposto acima, o trabalho infantil, que encontra numa das suas maiores causas a pobreza e baixa escolaridade das famílias e das crianças e adolescentes moçambicanos, conseguirá ser prevenido e combatido com sucesso, caso este fenómeno, que é um dos maiores problemas nacionais, seja erradicado de maneira consciente e eficiente.

É importante frisar, como afirma Ferst (2007: 34), que “procurar transferir a responsabilidade da causa da pobreza para o ensino deficiente é uma saída reducionista”. O que se torna claro então é a interligação, inseparável, entre a pobreza e desigualdade social e a baixa escolaridade. Não há como trabalhar separadamente com essas duas realidades.

Assim, garantir o acesso à educação de qualidade às crianças e aos adolescentes, bem como às suas famílias, além de ser um dos direitos previstos na Constituição de Moçambique, desde a independência em 1975, representa um desenvolvimento adequado da sociedade, provimento de maiores oportunidades, qualificação para o mercado de trabalho e, principalmente, torna as crianças e adolescentes sujeitos de direitos de cidadania com dignidade humana.

Além do baixo número da população alfabetizada (escolarizada), cabe mencionar uma outra causa para que o trabalho infantil exista na sociedade como a nossa, é o alto nível da pobreza que ainda prevalece nas zonas rurais e suburbanas do país.

O **modo de produção capitalista e necessidade da mão-de-obra barata** abarcam as crianças e os adolescentes quase em todos os países do mundo de hoje. Assim, o **mercado de trabalho** apresenta-se como incitador da prática do trabalho infantil, particularmente aquele que é remunerável financeira e economicamente.

No meio de tudo isto, existe toda uma ideologia de **supervalorização do trabalho**, que preconiza ser ele o centro das actividades de um indivíduo. Entretanto, este argumento somente encontra respaldo, nas famílias mais pobres e alargadas, pois, nas famílias de melhores condições financeiras e nucleares, o trabalho encontra-se em segundo plano; em primeiro, sempre está a educação e a formação sócio-cultural.

O reconhecimento da dignidade do ser humano é um dos factores que marca o afastamento da barbárie e a aproximação à civilização. A dignidade da criança e do adolescente tem um conteúdo especial, razão pela qual deve ser respeitado o princípio da promoção, garantia e protecção integral dos direitos da criança e do adolescente. Para que se reconheça a dignidade das crianças e adolescentes, devem ser respeitadas as suas condições de seres humanos em processo de desenvolvimento, o qual deve ser sadio e harmonioso, conforme estabelecido na legislação nacional e internacional.

Na análise da configuração de danos morais contra crianças e adolescentes, devem ser considerados os princípios e as normas especiais e específicas do contexto societário (familiar, meio rural ou urbano, pobre ou rico) e das condições físicas e morais das crianças” (De Mello, 2005: 174).

Deste modo, as piores formas de trabalho infantil remunerável ou não, afastam a criança da escola, retiram-lhe o direito à educação, impedem-na do convívio familiar harmonioso e afectam a sua saúde física e mental, entre outros prejuízos. Tais prejuízos deveriam ser compensados com indemnização por danos morais, o que serviria para desincentivar o desrespeito às normas de promoção, protecção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

### **3.2. EFEITOS**

Estudos sobre as causas do trabalho infantil são de alguma forma extensos, mas há um número limitado de pesquisas analisando os efeitos e impacto negativo e positivo de trabalho infantil. Certamente que estudos empíricos sobre os efeitos do trabalho infantil requerem uma avaliação baseada na observação de grupos particulares, num período de tempo longo, embora a curto prazo seja também possível captar elementos que permitam inferir os efeitos que o trabalho infantil tem tido nos diferentes níveis de análise, isto é, ao nível macro-económico do Estado e ao nível sócio-cultural das famílias.

No conjunto de estudos sobre os efeitos do trabalho infantil, parte considerável das discussões tende a incidir sobre três aspectos particulares: educação, saúde e aspectos sócio-económicos, mas certamente que os efeitos do trabalho infantil vão para além disso (*vide tabela 2*).

O que se pode constatar é que as piores formas de trabalho infantil, mais do que privarem as crianças da sua educação e do seu desenvolvimento mental e físico, roubam-lhes a infância. Muitas vezes, as crianças desconhecem os riscos envolvidos na prática de piores formas de trabalho infantil, a curto e longo prazos.

Em muitos países em vias de desenvolvimento, há um número considerável de crianças e adolescentes que trabalham e estudam, o que tem efeitos negativos no aproveitamento ou desempenho escolar das mesmas. Ainda, “fica claro que quanto mais jovem o indivíduo começar a trabalhar, mais baixo é o seu salário na fase adulta e esta redução é atribuída, em grande parte, à perda dos anos de escolaridade devido ao trabalho na infância”<sup>17</sup>.

Por outro lado, os efeitos na saúde são devastadores, uma vez que as crianças são submetidas a condições de trabalho nocivas à saúde, a curto, médio e longo prazos. Os efeitos na economia são de tal forma incalculáveis que podem reduzir os esforços do desenvolvimento e perpetuarem a pobreza.

**Tabela 2:** Síntese dos Efeitos do Trabalho Infantil a Nível Global na Vida Sócio-Económica das Crianças

Educação	Saúde	Efeitos Sócio-económicos
<ul style="list-style-type: none"> <li>▫ Aumento do analfabetismo</li> <li>▫ Baixo rendimento escolar</li> <li>▫ Aumento de desistências</li> <li>▫ Perda de eminentes cientistas, artistas entre outros tipos de profissionais</li> <li>▫ Perda de talentos e habilidades humanas</li> <li>▫ Baixo nível da pobreza intelectual e raciocínio</li> <li>▫ Degradação do nível da racionalidade de pensamento individual e colectivo</li> <li>▫ Retarda o desenvolvimento da aprendizagem e socialização da criança</li> <li>▫ Compromete a capacidade de aprendizagem, desenvolvimento físico, mental e processo de socialização da criança</li> <li>▫ Dificuldades no desempenho escolar</li> <li>▫ Para as crianças que continuam na escola, quanto mais tempo ela trabalha, menores são suas notas</li> <li>▫ Evasão escolar e queda no rendimento pedagógico da criança trabalhadora e estudante.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▫ Morbidade dos cidadãos</li> <li>▫ Deformação mental dos cidadãos</li> <li>▫ Perpetuação de maus tratos</li> <li>▫ Cidadãos mal nutridos</li> <li>▫ Aumento de doenças de risco laboral</li> <li>▫ Aumento dos índices de infecção pelo HIV/SIDA devido a prostituição infantil</li> <li>▫ Fadiga excessiva, distúrbios do sono, irritabilidade, alergias e problemas respiratórios</li> <li>▫ Ocasionar lesões na coluna e produzir deformidades</li> <li>▫ Fracturas, amputações, ferimentos cortantes ou contusos, queimaduras e acidentes com animais peçonhentos. Por exemplo, são comuns em actividades do tipo rural, em construção, em pequenas oficinas, na pesca e em processamento de lixo</li> <li>▫</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▫ Atraso no crescimento das futuras gerações</li> <li>▫ População adulta desempregada</li> <li>▫ Depreciação dos salários</li> <li>▫ Perpetuação da pobreza</li> <li>▫ Aumento das desigualdades económicas</li> <li>▫ Crianças nessas condições ganham muito menos do que um adulto</li> <li>▫ Crianças trabalhadoras tornam os custos de produção menos onerosos dando oportunidade aos empregadores de maximizarem os ganhos em pouco tempo, com recurso ao uso da mão-de-obra infantil barata</li> <li>▫ Crianças têm menos oportunidades de se rebelarem e exigirem direitos de trabalho justo e salário compensatório</li> <li>▫ Fonte da renda familiar garantindo a sua sobrevivência em detrimento da frequência regular na escola e ter tempo para brincar</li> <li>▫</li> </ul>

**Fonte:** Adaptação de Osment (2014); Piaget, Vygotsky e Wallon (2011) e Kassouf (2005)

Contudo, a magnitude dos efeitos do trabalho infantil far-se-ão sentir dependendo, em grande medida, das condições ou contexto sócio-económico de cada país onde o trabalho

<sup>17</sup> Kassouf (2005):

infantil ocorre. Toda a criança sofre danos irreversíveis quando é desrespeitado o seu tempo e processo de desenvolvimento, comprometendo a sua capacidade de aprendizagem, desenvolvimento físico, mental e de socialização.

O desvio da criança dos processos necessários ao seu desenvolvimento geral é uma condenação injusta, uma vez que, ao lhe ser negado este direito, os danos no seu desenvolvimento psico e sócio-educativo são profundos e a possibilidade de os reparar é muito remota. Dificilmente esta criança conseguirá, por si só, meios para recuperar a integridade física ou intelectual necessária ao alcance de seu potencial de aprendizagem (Janice, 2015).

A zona urbana é uma vitrina que nos dá uma ampla visão deste facto, onde pela elevada taxa da população infantil trabalhadora, o nível da prática das piores formas de trabalho infantil passa a ser costumeiro.

Na zona rural, a situação é apenas um pouco mais camuflada, visto que se distancia do centro urbano. Porém, em decorrência dos recursos precários, das condições climáticas e discrepante distribuição da renda, do aliciamento, das actividades laborais domésticas na agricultura familiar, na pastorícia, caça e nas actividades manufactureiras, também são propensos à ocorrência das piores formas de trabalho infantil.

Simultaneamente, o período em que as crianças são exploradas tanto em actividades ditas “normais” quanto nas ilegais faz com que elas deixem de vivenciar o seu mundo infantil, o seu futuro de vida sócio-profissional fica comprometido nos processos de aprendizagem educacional, em particular, e no desenvolvimento físico e mental, em geral.

Conforme Piaget, Vygotsky e Wallon (2011), as trocas estabelecidas entre o sujeito e o meio, através dos processos dinâmicos de aprendizagem, fundamentam, consolidam e constroem o conhecimento do sujeito a partir da articulação entre os diferentes níveis de desenvolvimento motor, afectivo e cognitivo. Estes processos devem ocorrer de forma simultânea no meio envolvente da criança e em situações propícias à sua aprendizagem.

O Governo de Moçambique precisa dispor de medidas não apenas repressivas, quanto a estas práticas, mas também educativas e de sensibilização para que os cidadãos que, hoje, se estão fazendo, cresçam com a consciência de que tais factos não podem ser repetidos na presente e futura história do país.

### **3.3. IMPACTO**

O argumento que “trabalho enobrece” é usado por muitos para defender que crianças e adolescentes trabalhem. Mas é preciso observar que ele não leva em conta os impactos e as consequências a que estão sujeitos os milhões de meninos e meninas que trabalham. Adultos e crianças são muito diferentes em termos fisiológicos e psicologicamente. Na infância, a criança encontra-se num processo grande e muito importante de desenvolvimento. Muitas vezes o que acontece na vida dela no presente pode gerar impactos permanentes no futuro (Simões, 2015).

Os impactos variam de acordo com a criança, com o trabalho que exerceu, com a aceitação sócio-cultural, entre outros pontos. Muitas dessas crianças e adolescentes perdem a sua capacidade de elaborar um futuro. Isso porque pode desenvolver doenças de trabalho que

os incapacitam para a vida produtiva, quando se tornarem adultos. Esta tem sido uma das mais perversas formas de violação dos direitos humanos. Além disso, muitos deles não estudam, não têm direito a lazer e a um lar digno e são jogados à sorte, sem perspectiva de vida futura. São meninos e meninas coagidos a trabalhar em actividades que envolvem riscos físicos e psicológicos, podendo os impactos serem irreversíveis no presente e futuro (Idem, 2015).

### **3.3.1. ASPECTOS FÍSICOS**

Além da perda de direitos básicos, como educação, lazer e desporto, as crianças e adolescentes que trabalham costumam apresentar sérios problemas de saúde, como fadiga excessiva, distúrbios do sono, irritabilidade, alergias e problemas respiratórios.

Os trabalhos que exigem esforço físico extremo, como carregar objectos pesados ou adoptar posições anti-ergonómicas, podem prejudicar o seu crescimento, ocasionar lesões na coluna e produzir deformidades físicas visíveis que se podem perpetuar na idade adulta, impossibilitando a capacidade de realização de certas profissões, vetando o acesso ao emprego para sustento económico pessoal e familiar na vida adulta.

Fracturas, amputações, ferimentos ou contusões, queimaduras e acidentes com animais perigosos, por exemplo, são comuns em actividades agrícolas, em construção civil, em pequenas oficinas, na pesca, caça e no processamento de lixo. Devido à pouca resistência, as crianças estão mais susceptíveis à infecção e às lesões do que os adultos. É comum que meninos e meninas não apresentem peso ou tamanho suficiente para o uso de equipamentos de protecção ou ferramentas de trabalho pesado, destinados a adultos, levando muitas vezes à amputação de membros e até à morte.

### **3.3.2. ASPECTOS PSICOLÓGICOS**

Dependendo do tipo e do contexto social do trabalho, o impacto psicológico na criança e no adolescente é muito variável, especialmente na capacidade de aprendizagem e na sua forma de se relacionar com a sociedade que envolve a criança nesse imbróglio maléfico. Desta forma, os abusos cometidos em termos físicos, sexuais e emocionais contra as crianças envolvidas no trabalho infantil desenvolvem doenças físicas e psicológicas.

Trabalhos como tráfico de drogas e exploração sexual, por exemplo, considerados piores formas de trabalho infantil, trazem uma grande carga negativa no desenvolvimento psicológico e na auto-estima das crianças. Vale lembrar que crianças e adolescentes estão sujeitos a acidentes de trabalho que não são devidamente identificados pelo sistema nacional de saúde, já que a notificação é precária por se considerar de trabalho ilegal e camuflado pelos seus infractores praticantes.

Outra questão é “quando a criança é responsável pelo ingresso de uma parte significativa da renda para garantir a sua sobrevivência e da família” (Promenino, 2013), em vez de brincar, actividade extremamente necessária para seu desenvolvimento, ela se torna de certa maneira chefe de família, representando uma inversão de papéis. Tal inversão pode causar dificuldade na inserção nos outros grupos sociais da mesma idade, porque possui assuntos e responsabilidades muito além da idade adequada. Seus referenciais passam a ser semelhantes

aos dos adultos, sendo comum que meninos e meninas que trabalhem tenham mais facilidade de se relacionar com os adultos do que com pessoas da sua própria idade.

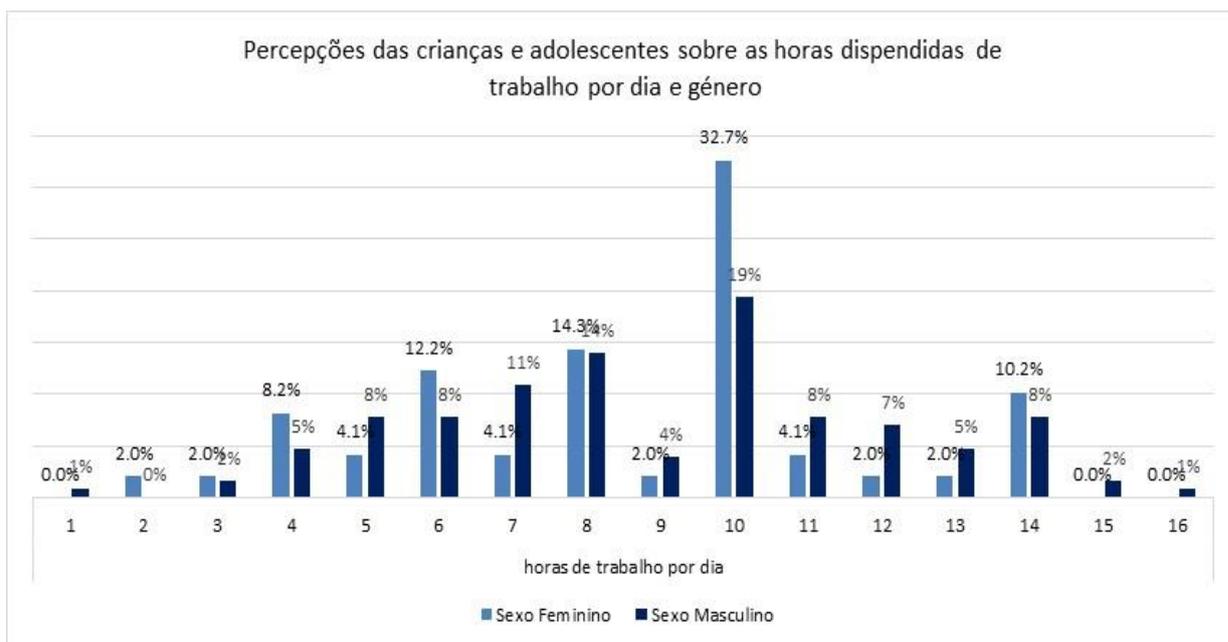
### 3.3.3. ASPECTOS DA EDUCAÇÃO E ECONOMIA

No âmbito da educação, as crianças e adolescentes que trabalham, em geral, apresentam dificuldades no desempenho escolar, o que leva muitas vezes ao abandono dos estudos na escola. Isso acontece porque elas costumam chegar à escola já muito cansadas, não conseguindo assimilar os conhecimentos que lhes são transmitidos para desenvolver as suas habilidades e competências.

Os dados recolhidos neste estudo junto do grupo-alvo mostram que as áreas de maior concentração do trabalho infantil são o comércio, a agricultura, a pesca, a pastorícia, actividades domésticas como empregados e prostituição infantil, em detrimento da permanência das crianças nas escolas, para prepararem o seu futuro próspero e com dignidade. Ou seja, para as crianças que continuam na escola, quanto mais tempo elas forem trabalhar, menor é o aproveitamento pedagógico. Esta situação faz com que elas fiquem desestimuladas e compromete a sua entrada no mercado de trabalho no futuro, uma vez que não terão o rendimento necessário e suficiente para trabalhar e estudar ao mesmo tempo.

Outra questão é a exploração da mão-de-obra por parte das empresas nacionais e estrangeiras, com fins lucrativos (rendimento económico). As crianças nessas condições ganham muito menos do que os adultos, como foi constatado nas machambas de produção de tomate de Moamba, no distrito de Chibuto e do Complexo Agro-Industrial do Baixo Limpopo, no distrito de Chókwè, visitadas pela equipa de consultores. Nessas machambas, a maioria dos trabalhadores são crianças, que constituem a mão-de-obra barata, o que, para as empresas agrícolas desses distritos, significa mais economia e poupança no seu fundo de salários, conforme mostram os dados constantes dos gráficos 34, 35 e 36, apresentados abaixo.

**Gráfico 34:** Distribuição percentual das percepções das crianças e adolescentes sobre as horas despendidas de trabalho por dia e género nas empresas nacionais



**Gráfico 35:** Distribuição percentual das percepções dos empregadores sobre o vencimento mínimo praticado nas empresas nacionais

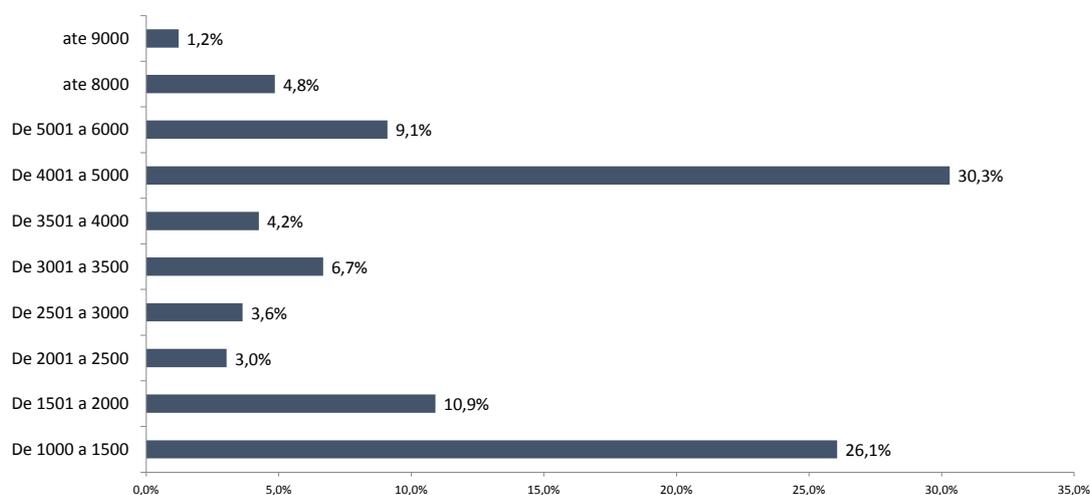


O estudo apurou que aproximadamente 45% dos empresários inquiridos paga salário mínimo situado entre 1000 a 3000 meticaís; enquanto 33,7% paga salário mínimo situado entre 3000 e 5000 meticaís e outros 17% pratica salário mínimo entre 5000 e 8000 meticaís.

Assim, cria-se outro círculo vicioso, o de uso do trabalho de crianças na competição entre empresas, exactamente para tornar os custos de produção menos onerosos e maximizar os ganhos em pouco tempo, com recurso ao uso da mão-de-obra infantil barata e a custo quase zero para os factores de produção.

**Gráfico 36:** Distribuição percentual das percepções das crianças sobre o vencimento mínimo praticado na empresa onde trabalharam ou trabalham

## Distribuição percentual das percepções das crianças sobre o vencimento mínimo praticado na empresa VC1



Contrariamente à opinião dos empresários, o estudo apurou que a maioria das crianças inquiridas, 26%, auferem um salário mínimo situado entre 1000 e 1500 meticais; enquanto aproximadamente 11% das crianças declarou o salário mínimo entre 1500 e 2000 meticais e apenas 3% das crianças inquiridas indicou que o salário mínimo praticado na empresa situa-se entre 2000 e 2500 meticais.

Os dados apurados neste estudo revelam que o vencimento mínimo auferido pelas crianças está muito abaixo da satisfação do salário mínimo praticado no sector laboral moçambicano, fixado pelo Governo de Moçambique após consulta aos parceiros na Concertação Social.

Uma sociedade esclarecida não precisa de repressão nem de opressores, porque se supõe que por si só abomine práticas ilegais. É fácil cobrar dos órgãos responsáveis, porém, enquanto cidadãos, qual a postura quotidiana que assumimos? Fechar os olhos à realidade? Participar do banquete de chacais saboreando a carne fresca da mão-de-obra barata infantil? Ou simplesmente passar o problema adiante?

A aparente inércia e inactividade da sociedade diante desta problemática fazem-nos pensar em acções no sentido de resgatar completamente a postura proactiva na prevenção e combate ao trabalho infantil e seu impacto negativo na sociedade moçambicana. Poderíamos atribuir a responsabilidade apenas ao Governo, mas este nada mais é do que um grupo de cidadãos imbuídos de responsabilidade de representar a colectividade que é o Estado, a que todos nós pertencemos e vivemos exigindo paz, prosperidade, tranquilidade, harmonia e desenvolvimento social e económico sustentável.

Enfim, o Governo é composto por todos nós que vivendo neste território moçambicano somos responsáveis pela prevenção e combate ao trabalho infantil. De forma individual ou colectiva devemos travar esta luta inglória contra as piores formas de trabalho infantil até vencermos.

Neste sentido, o papel da escola como promotora e mediadora de acções que busquem mudanças de hábitos e boas práticas de trabalho é indispensável para o entendimento das causas e efeitos do trabalho infantil, no nosso país. Por isso, é também da responsabilidade

do cidadão deste país, promover meios de prevenção e combate ao fenómeno de trabalho infantil, em prol do bem-estar e da prosperidade das crianças e, por via delas, também promover um desenvolvimento sustentável de uma sociedade democrática, próspera e livre da pobreza.

Assim, todos nós fazemos parte da solução deste problema mundial e transfronteiriço, porém, a união e o conhecimento são factores primordiais para vencer a luta contra as piores formas de trabalho infantil em Moçambique, a médio e longo prazo.



#### IV. METODOLOGIA

No processo de recolha de dados, o estudo deste fenómeno foi feito com recurso a várias técnicas próprias da investigação quantitativa e qualitativa, nomeadamente a pesquisa bibliográfica, os registos administrativos das entidades supervisoras do mercado de trabalho, a aplicação de **três questionários**, sendo um para (i) crianças e adolescentes de 7 a 17 anos de idade; um para (ii) empregadores (empresários ou proprietários) e um para (iii) directores ou delegados e líderes comunitários e religiosos), para a realização de entrevistas estruturadas e semi-estruturadas, e a observação *in-loco* no terreno, para o apuramento de evidências relativas aos perfis sócio-demográficos dos inquiridos.

A utilização destes diferentes instrumentos constituiu uma forma de obtenção de dados de diferentes tipos, os quais proporcionaram a possibilidade de cruzamento de informação (Brunheira,s/d).

Embora os métodos de recolha de dados mais comuns num estudo de caso sejam a observação e as entrevistas, nenhum método foi descartado. O estudo de caso empregou vários métodos tais como entrevistas, observação participante e estudos de campo (Hamel, 1993). Os métodos de recolha de informações são escolhidos de acordo com a tarefa a ser cumprida (Bell, 1989).

Assim sendo, foram utilizadas múltiplas fontes de evidência ou dados pois permitiram por um lado, assegurar as diferentes perspectivas dos participantes no estudo e por outro, obter várias “medidas” do mesmo fenómeno, criando condições para uma triangulação dos dados, durante a fase de análise dos mesmos.

Segundo Yin (1994:92), a utilização de múltiplas fontes de dados na construção do quadro de percepções, permitiu-nos considerar um conjunto mais diversificado de tópicos de análise e corroborar a análise qualitativa do mesmo fenómeno feita nos dois momentos desta pesquisa.

#### **4.1. PRINCÍPIOS METODOLÓGICOS ORIENTADORES DO ESTUDO**

- a) Definição das principais etapas da pesquisa e suas actividades correlacionadas;
- b) Garantia da cientificidade, evidência, participatividade e imparcialidade na realização do estudo, apoiando-se no método dedutivo na análise da revisão da literatura e dos resultados da pesquisa de campo, por esta ser uma **pesquisa aplicada a fenómenos sociais com impacto para o IDH-Índice do Desenvolvimento Humano**;
- c) Resposta objectiva aos Termos de Referência;
- d) Aplicação da técnica de Grupos de Controle de modo a validar as constatações observadas nos locais de incidência concreta do estudo;
- e) Respeito à representatividade da amostra de forma procedente para os objectivos do estudo;
- f) Orientação da metodologia para o alcance de cada um dos objectivos específicos da avaliação.

#### **4.2. TIPO DE PESQUISA**

Este é um estudo do tipo longitudinal, transversal e misto, com recurso a técnicas qualitativas e quantitativas. Embora se assemelhe a um estudo empírico, pela ausência de dados que evidenciam a dinâmica na evolução do fenómeno “piores formas de trabalho infantil”, assume-se como uma pesquisa aplicada e de percepções orientadas ao desenho de soluções para os factores cujo impacto na sociedade exige uma vigilância e seguimento por políticas públicas concertadas e multivariadas implementadas pelo Governo de Moçambique e em coordenação com os seus parceiros sociais, económicos e de cooperação.

Assim, enquanto a análise qualitativa forneceu um conjunto de percepções sobre o trabalho infantil, para além dos estereótipos, a análise quantitativa permitiu produzir resultados com dados numéricos com alguma precisão, utilizando o método dedutivo, quer na análise da revisão da literatura, quer na pesquisa de campo realizada nas nove províncias do país.

#### **4.3. POPULAÇÃO-ALVO**

Considerando que o fenómeno do trabalho infantil, nas suas piores formas, envolve geralmente três actores: “a vítima”, “o infractor” e “a lei”, foram considerados como alvo desta pesquisa os seguintes grupos populacionais, com características aproximadamente semelhantes quanto ao seu papel dentro do fenómeno: (i) as crianças e adolescentes com idade entre os 7 e 17 anos, (ii) empregadores (proprietários ou empresários) dos mais diversos ramos de actividade e (iii) directores e/ou delegados (dos sectores públicos e privados) e líderes comunitários e religiosos, como representantes das entidades que devem velar pelo cumprimento das leis atinentes aos Direitos da Criança.

#### 4.4. LOCAIS E ÁREAS DE ACTIVIDADES DO ESTUDO

A pesquisa é de dimensão nacional, tendo sido escolhidas dez províncias para efeitos da cobertura da colecta de dados.

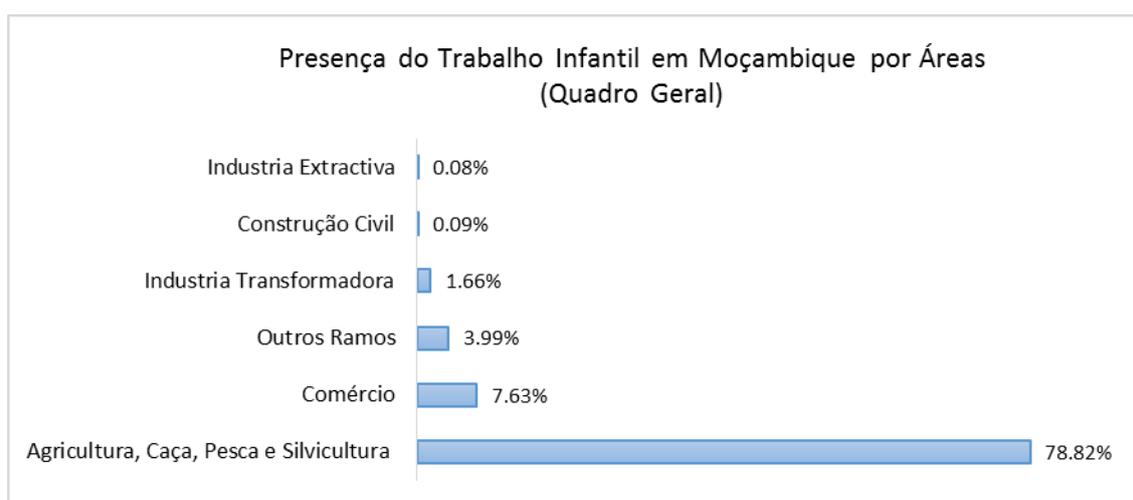
Assim, foram recolhidos dados sobre trabalho infantil nas seguintes províncias: Maputo, Gaza, Inhambane, Sofala, Manica, Tete, Zambézia, Nampula, Niassa e a Cidade de Maputo.

**Quadro 3:** Distribuição percentual da população infantil empregada por ramo de actividade e província

Província/Ramo	Agricultura, Caça, Pesca e Silvicultura	Indústria Extractiva	Indústria Transformadora	Construção Civil	Comércio	Outros Ramos
Niassa	92.3	0.0	1.4	0.0	5.8	0.5
Cabo Delgado	80.8	0.0	2.2	0.6	13.9	2.4
Nampula	93.6	0.1	0.9	0.1	4.4	0.9
Zambézia	95.8	0.0	0.7	0.0	2.5	1.0
Tete	94.6	0.0	0.5	0.1	3.8	1.1
Manica	86.4	0.5	0.4	7.8	0.8	3.9
Sofala	82.4	0.1	2.7	0.5	10.8	3.6
Inhambane	93.3	0.2	1.9	0.2	3.2	1.1
Gaza	92.6	0.0	1.0	0.3	4.9	1.2
Maputo Província	51.6	0.0	4.5	0.7	33.8	8.14
Maputo Cidade	3.6	0.0	2.1	0.0	74.4	20.0

Fonte: INE, 2010

**Gráfico 2:** Distribuição percentual do trabalho infantil por áreas (ramos) de actividade



Fonte: INE, 2010

Adicionalmente, o estudo esteve focalizado em oito áreas de actividade sócio-económicas, consideradas como aquelas que apresentam maior incidência do trabalho infantil, tal como considerado pela OIT, nomeadamente a agricultura (familiar e empresarial), o comércio (formal e informal), o trabalho doméstico, a pesca, a caça, a pastorícia, a prostituição infantil e a mineração artesanal do tipo garimpo.

#### **4.5. INSTRUMENTOS DE RECOLHA E CONTROLO DA QUALIDADE DOS DADOS**

A entrevista aberta e o questionário foram os instrumentos essenciais utilizados para a colecta de dados nos locais de estudo. Contudo, estes instrumentos não foram exclusivos, uma vez que a revisão da literatura e a pesquisa documental foram também fontes de relevo para a colecta de dados.

No que concerne à recolha de dados no campo de pesquisa, as entrevistas abertas foram feitas na fase exploratória com vista ao alargamento do conhecimento sobre o fenómeno em análise, ao mesmo tempo que se captavam as percepções que determinados actores-chave têm sobre o trabalho infantil.

Relativamente aos inquéritos da pesquisa, foram produzidos **três questionários**, nomeadamente:

1. O primeiro questionário foi dirigido às crianças trabalhadoras nas áreas ora definidas para fins de análise nesta pesquisa.
2. O segundo questionário foi dirigido aos empregadores (empresários e proprietários) das empresas de produção, comerciais e das organizações económicas situadas nos locais de estudo escolhidos. Donos de pequenos negócios foram também incluídos.
3. O terceiro questionário foi orientado para dirigentes e empregadores (Directores centrais de Ministérios, Directores e Delegados Provinciais e Distritais do sector do trabalho, género e acção social, justiça, líderes comunitários e religiosos, chefes de organizações não-governamentais e comandantes de esquadras policiais das províncias onde decorreu a pesquisa de campo).

O acto inicial de controlo da qualidade de dados foi realizado no campo de pesquisa e consistiu na revisão cuidadosa dos questionários pelo coordenador da equipa técnica da pesquisa de campo.

Para além disso, na fase de tabulação das respostas, os pesquisadores fizeram a verificação da consistência das respostas contidas nas fichas.

#### **4.6. AMOSTRAGEM**

##### **4.6.1. Tamanho da Amostra Inicial Prevista**

No processo de selecção amostral optou-se pela triangulação dos métodos, uma vez que na pesquisa se combinam dados quantitativos e qualitativos. Para a selecção dos entrevistados do grupo-alvo dos empregadores (empresários e proprietários) e dos directores ou delegados e líderes comunitários e religiosos, com excepção do grupo-alvo das crianças e dos

adolescentes para os quais se optou pela amostragem por acessibilidade, em que o pesquisador seleciona os elementos da amostra, admitindo que estes possam, de alguma forma representar o universo.

Esta forma de seleccionar a amostra foi adequada para a presente pesquisa, uma vez que nos estudos qualitativos a relevância não está na qualidade dos elementos amostrais, mas sim, na qualidade da informação que pode ser obtida dos elementos da amostra do estudo a que se tiver acesso.

Assim, a amostra inicial prevista foi de 1500 informantes, entre crianças e adolescentes, empregadores (empresários e proprietários), directores ou delegados das instituições do Estado e líderes comunitários e religiosos das comunidades locais. Sendo 500 da região Sul, 600 do Centro e 400 do Norte de Moçambique.

#### 4.6.2. Determinação do Tamanho da Amostra para a População Finita em Estudo

Para efeitos desta pesquisa, recorreu-se a cálculo do tamanho da amostra, usando o método estratificado proporcional ao número e dimensão dos grupos ( $n_i$ ) e as dispersões entre os grupos ( $\sigma^2$ ) nos critérios de diferenciação, designadamente: (i) proporção da população infantil moçambicana por província (quadro nº 2) e (ii) proporção da população infantil por ramos de actividade.

No nosso caso, porque o tamanho ( $n$ ) da amostra é maior que 5% do tamanho da população infantil estudada ( $N_i$ ), neste caso de 1.108.334 crianças envolvidas em actividades de trabalho infantil, consideramos que a nossa população é a finita. Assim sendo, aplicou-se um factor de correcção e obteve-se a seguinte fórmula corrigida:

- Fórmula para a determinação do tamanho da amostra ( $n$ ) com base na estimativa da proporção populacional:

$$n = \frac{Z^2 \times P \times Q \times N_i}{e^2 \times (N_i - 1) + Z^2 \times P \times Q}$$

Onde:  $n$  = Número de indivíduos na amostra;  $Z_{\alpha/2}$  = Valor crítico que corresponde ao grau de confiança desejado;  $p$  = Proporção populacional de indivíduos que pertencem à categoria que estamos interessados em estudar;  $q$  = Proporção populacional de indivíduos que NÃO pertence à categoria que estamos interessados em estudar ( $q = 1 - p$ ).

	Valor
<b>1) Onde:</b>	
Z = Nível de	
<b>2) Confiança</b>	<b>99%</b>
<b>3) P = Quantidade de Acerto esperado (%)</b>	<b>71%</b>
<b>4) Q = Quantidade de Erro esperado (%)</b>	<b>29%</b>
<b>5) N = População Total (crianças envolvidas)</b>	<b>1108334</b>
<b>6) e = Nível de Precisão (%)</b>	<b>3%</b>
<b>Tamanho da amostra (n)</b>	
	<b>= 1509</b>

Onde: n = Número de indivíduos na amostra (1509. Aqui arredondou-se para 1500 entrevistados).

$Z_{\alpha/2}$  = Valor crítico que corresponde ao grau de confiança desejado.

p = Proporção populacional de indivíduos que pertence à categoria que os pesquisadores estão interessados em estudar.

q = Proporção populacional de indivíduos que NÃO pertence à categoria que os pesquisadores não estão interessados em estudar ( $q = 1 - p$ ).

E = Margem de erro ou ERRO MÁXIMO DE ESTIMATIVA. Identifica a diferença máxima entre a PROPORÇÃO AMOSTRAL e a verdadeira PROPORÇÃO POPULACIONAL (p).

"P" e "Q" são complementares =	100%
"e" pode variar de 3% a 10%. Normalmente usa-se 5%.	

Nível de Confiança	Valor de Z
99%	2,57
95%	1,96
90%	1,64
80%	1,28

#### 4.6.3. Cobertura da Amostra Real do Estudo

Assim, o estudo foi realizado, a nível nacional, com uma **cobertura amostral real de 1.168 inquiridos** (homens, mulheres, crianças, adolescentes, empresários e/ou proprietários e directores e/ou delegados, líderes comunitários e religiosos das regiões sul, centro e norte) correspondentes a **78%** da cobertura amostral prevista na proposta metodológica, conforme descrito mais adiante no capítulo sobre resultados obtidos.

Para as províncias da região sul, a amostra foi de 843 informantes. Destas, 253 são mulheres e 590 são homens. Para a região centro, a amostra foi de 182 pessoas: 72 mulheres e 110 homens; e, para a região norte, foi de 143 pessoas, 46 mulheres e 97 homens.

Por grupos-alvo, a amostra teve a seguinte cobertura: 636 crianças (55%), 355 empresários (30%) e 177 directores, delegados, líderes comunitários e religiosos (15%).

#### 4.6.4. Estimativas de Erros de Amostragem

Por se tratar dum inquérito por amostragem, os resultados do estudo apresentados neste relatório estão afectados por dois tipos de erros: erros amostrais e erros não-amostrais. Os erros não-amostrais produzem-se durante a fase de recolha e processamento de dados e os chamados erros amostrais resultam do facto de se ter entrevistado só uma parte da população e não a sua totalidade.

O primeiro tipo de erro inclui a falta de cobertura de todos os grupos-alvo seleccionados, erros na formulação das perguntas e no registo das respostas, confusão ou incapacidade dos entrevistados ao darem informação e erros de codificação ou de processamento.

Neste estudo, tentou-se reduzir ao mínimo este tipo de erros, através duma série de procedimentos que se usam em amostras bem desenhadas e executadas como, por exemplo, o desenho cuidadoso, as numerosas provas do questionário, a intensa capacitação dos entrevistadores, a supervisão permanente do trabalho de campo e a revisão dos questionários no gabinete por parte do pessoal de crítica, para além do estudo-piloto realizado nas províncias de Gaza e Inhambane.

A supervisão apropriada na etapa da codificação e processamento dos dados e limpeza cuidadosa dos arquivos, e as críticas aos entrevistadores a partir dos quadros de controlo de qualidade também contribuíram para minimizar os erros.

Os elementos de avaliação disponíveis assinalam que este tipo de erros se manteve dentro das margens razoáveis na pesquisa. A descrição que se segue não faz referência aos erros alheios à amostra, senão unicamente os chamados erros amostrais.

A amostra alocada para este inquérito é uma das demais possíveis com os mesmos tamanhos, que poderiam ter sido seleccionadas os grupos-alvo do estudo, utilizando a mesma técnica de amostragem. Cada uma dessas amostras ( $n_1$ =crianças com idade entre os 7 e 17 anos;  $n_2$ = empresários ou empregadores;  $n_3$ = directores, delegados ou líderes comunitários) teria gerado resultados em certa medida diferentes daqueles obtidos pela efectivação da presente amostra. A variabilidade que se observaria entre todas as amostras possíveis constitui o erro amostral. Embora o grau de variabilidade não seja conhecido com exactidão, pode ser estimado a partir dos resultados proporcionados pela amostra efectivamente seleccionada.

O erro amostral mede-se por meio do erro padrão. O erro padrão de uma média, percentagem, diferença ou de qualquer outro dado estatístico da amostra define-se como a raiz quadrada da variância da estatística e é uma medida de sua variação em todas as amostras possíveis.

Em consequência, o erro padrão mede o grau de precisão com que a média, a percentagem, ou outra qualquer estatística baseada na amostra se aproxima do resultado que se obteria se todas as crianças e adolescentes de Moçambique envolvidos no trabalho infantil (1.108.334) tivessem sido entrevistados nas mesmas condições.

Se as crianças incluídas na amostra tivessem sido seleccionadas de forma aleatória simples, teria sido possível utilizar directamente as fórmulas muito conhecidas que aparecem nos textos de estatística para calcular erros padrão e limites de confiança, e para a realização de testes de hipóteses.

Entretanto, como foi mencionado acima, o desenho utilizado foi complexo, para o qual se requerem fórmulas especiais que consideram os efeitos da estratificação e conglomeração dos grupos-alvo estudados.

Podemos concluir que não podemos evitar a ocorrência do ERRO AMOSTRAL, porém, podemos limitar o seu valor, através da escolha de uma amostra de tamanho adequado de informantes. Obviamente, o ERRO DA AMOSTRA e o TAMANHO DA AMOSTRA seguem sentidos inversos: quanto maior for o tamanho da amostra, menor é o erro da amostra.

Neste estudo houve um **erro amostral de 29%** correspondente a **332** questionários invalidados por diversas razões, como sejam (i) erros no preenchimento dos questionários (erros de observação), (ii) erros nos dados amostrais colectados, registados ou analisados ou (iii); e erros na digitação da informação recolhida para a Base de Dados.

#### **4.6.5. Resultados da Amostra**

Das **1500** pessoas previstas para entrevista, **1168** informantes foram entrevistados, perfazendo uma **taxa de resposta de 78%**. Os que não participaram no estudo, foram excluídos por que não se encontravam nos domicílios por diversos motivos: domicílios desocupados, destruídos, pessoas que declinaram a entrevista, etc. A taxa de respostas aos questionários aplicados foi variável entre os grupos-alvo entrevistados relativos aos vários critérios de medição: área de residência, género, grau de escolaridade, idade, áreas de ocupação profissional, etc.

A taxa de respostas combinada de crianças e adolescentes dos 7 aos 17 anos, nos meios rurais e urbano, foi de 86%, bastante satisfatória para este tipo de inquérito, sobretudo tomando em conta as difíceis condições das vias de acesso que apresentam algumas províncias do país para trabalho de campo. As melhores taxas de resposta foram atingidas nas províncias de Nampula, Tete, Inhambane e Gaza (97, 96, 93 e 95 por cento, respectivamente) e as piores taxas de resposta foram atingidas nas províncias de Maputo e Sofala (com 26% e 65%, respectivamente).

Os homens foram mais receptivos às entrevistas nas áreas rurais (com 86%) do que nas urbanas (com 75%). De facto, nas zonas rurais, as populações cooperam bastante nos inquéritos do que nas zonas urbanas.

### **4.7. PRINCÍPIOS ORIENTADORES DO PROCESSO DE RECOLHA DE DADOS**

Neste estudo, seguimos três princípios para a recolha de dados, segundo Yin (1994), que contribuíram para uma triangulação das percepções e obtenção dos consensos, designadamente:

#### **Princípio do “Uso de múltiplas fontes de evidências”**

O uso de múltiplas fontes de evidência permite o desenvolvimento da investigação em várias frentes – investigar vários aspectos em relação ao mesmo fenómeno. As conclusões e descobertas são assim mais convincentes e apuradas, já que advêm de um conjunto de confirmações. Além disso, os potenciais problemas de validade do estudo são atendidos, pois as conclusões, nestas condições, são validadas através de várias fontes de evidência.

#### **Princípio de “Construir, ao longo do estudo, uma base documental de dados”**

Embora, na análise de percepções, a separação entre a base de dados e as evidências não seja vulgarmente encontrada, sugere-se que essa separação aconteça para garantir a legitimidade do estudo, uma vez que os dados encontrados ao longo do estudo são armazenados, possibilitando o seu acesso a outros investigadores. Os registos podem efectuar-se através de notas, documentos e narrativas (interpretações e descrições dos eventos observados, registados).

## **Princípio de “Formar uma cadeia de evidências”**

Construir uma cadeia de evidências consiste em configurar a pesquisa, de tal modo que se consiga levar o leitor a perceber a apresentação das evidências que legitimam o estudo, desde as questões de pesquisa até às conclusões finais.

### **4.8. ETAPAS E ACTIVIDADES DO TRABALHO DE CAMPO**

O trabalho de campo foi desenvolvido em **3 etapas**, cada uma com suas respectivas sub-etapas, designadamente:

#### **ETAPA 1: PREPARATÓRIA**

Revisão do protocolo do Trabalho de Campo;

Planificação a nível local;

Apresentação e discussão do Plano de Trabalho;

Apresentação do projecto às comunidades envolvidas com o envolvimento das lideranças locais e outros stakeholders;

Identificação e ou selecção dos informadores/informantes-chave e entrevistados; e ainda, definição de métodos e formas de minimização de riscos e solução de diferendos);

Identificação e Selecção (Recrutamento) dos entrevistadores;

Formação dos entrevistadores;

Pré-teste e avaliação do pré-teste no terreno;

Organização e preparação da entrevista e inquérito e elaboração do plano de codificação.

#### **ETAPA 2: EXECUÇÃO/TRABALHO DE CAMPO**

O Trabalho de recolha de dados no terreno em cada uma das regiões cobertas pela pesquisa consistia essencialmente nas seguintes actividades:

Condução de entrevistas, grupos de discussão e aplicação dos questionários nas suas três versões, observação in-loco e evidências materiais;

- a) Produção de directrizes orientadoras e detalhadas para a aplicação das ferramentas de recolha de dados;
- b) Garantia de uma total compreensão sobre os procedimentos de manuseamento dos questionários pelos entrevistadores;
- c) Coordenação da sua correcta aplicação e;
- d) Elaboração de relatórios periódicos e de progresso.

Para evitar problemas que podem comprometer a qualidade das respostas e o êxito do inquérito, foram elaborados relatórios periódicos das actividades de recolha de dados por estrato da amostra e regiões do estudo. Neste processo, as tarefas do chefe da equipa técnica de consultores foram:

1. Fazer o acompanhamento e a coordenação diária do progresso dos trabalhos;
2. Identificar os riscos previsíveis, efeitos imprevistos ou factores externos e as formas de sua mitigação ou solução;
3. Conferir os critérios e indicadores de controlo de qualidade da informação obtida nos questionários preenchidos a partir das respostas dos informantes dos grupos-alvo do estudo previstos no plano de inquirição.
4. Verificar o cruzamento de dados obtidos nos questionários preenchidos pelos informantes do estudo.

### ETAPA 3: CONCLUSÃO

Elaboração do relatório das actividades de recolha de dados de cada zona do país abrangida pela pesquisa de campo.

#### 4.9. TRATAMENTO E ANÁLISE DE DADOS

O tratamento (processamento e tabulação) dos dados obtidos pelos inquiridores foram realizados com recurso ao programa estatístico do pacote informático “*SPSS versão 17.0 for Windows*”, De Vos, A.S. (editor, 1998).

O SPSS/PC+ é um programa informático que permite processar dados brutos, combinar variáveis ou cruzar (*crossstab*) diferentes níveis ou campos de pesquisa e apresentar, sumariamente, sob a forma de tabelas e quadros ou outras ilustrações gráficas, os resultados de uma análise estatística de dados recolhidos, através dos inquéritos do estudo qualitativo de campo e outros a realizar a posterior pelos consultores, caso seja necessário acrescentar mais informação.

Este pacote informático é universalmente usado quando se abordam fenómenos de natureza social que requerem a realização de um estudo qualitativo, principalmente de apuramento de causas, efeitos ou impactos e números de pessoas que se supõem envolvidas num fenómeno maligno social, que se pretende prevenir e combater, no futuro, como objectivo final de desenvolvimento de uma base de dados fiável.

Este pacote informático é de apoio à tomada de decisões que incluem aplicação analítica qualitativa e estatística (quantitativa), que transforma os dados em informações importantes que proporcionam reduzir custos e aumentar o nível de lucratividade do trabalho realizado. Um dos usos importantes deste *software* é para realizar pesquisa de campo, por isso foi eleito pelos investigadores para este estudo qualitativo.

Neste contexto, o relatório final apresenta como resultados as percepções dos entrevistados em relação aos objectivos do estudo e resultados esperados confirmados no terreno, na forma de figuras, tabelas, quadros e gráficos. E, finalmente, foi feita a descrição e análise dos resultados sobre o trabalho infantil e o seu impacto de forma qualitativa, incluindo as respectivas constatações, conclusões, recomendações e propostas de soluções estratégicas para a prevenção e combate às piores formas de trabalho infantil, a curto, médio e longo prazo.

Assim, para o processamento e análise dos resultados do estudo, foi concebida uma base de dados criada no SPSS. Através deste, foram processadas tanto as respostas mutuamente exclusivas como as respostas inclusivas do trabalho de pesquisa de campo.



## V. RESULTADOS DO ESTUDO

O trabalho infantil é um problema de extrema relevância social e económica que requer urgência no seu estudo e busca de soluções sustentáveis, uma vez que compromete uma parcela significativa da humanidade que é responsável pela futura sobrevivência dos Estados que fazem parte do Planeta Terra.

Este estudo procurou analisar diversos aspectos, inclusive a interferência deste fenómeno nos processos do desenvolvimento infantil.

Os resultados apresentados neste capítulo revelam uma situação que já era esperada pelo Governo de Moçambique, mas que o contorno do seu impacto era ainda um enigma por desvendar.

O estudo foi realizado em dez províncias do país, nomeadamente Província de Maputo, Gaza, Inhambane, Sofala, Manica, Tete, Zambézia, Nampula e Niassa e Cidade do Maputo.

O Governo de Moçambique através do Ministério do Trabalho, Emprego e Segurança Social (MITESS) teve a iniciativa de encomendar este estudo de diagnóstico da situação, para melhor se posicionar e disponibilizar medidas adequadas à prevenção e ao combate às piores formas de trabalho infantil no país. Por outro lado, espera obter exemplos práticos, teóricos e experiências de luta contra as piores formas de trabalho infantil levados a cabo por outros países.

Assim, este capítulo articula, em termos de organização dos conteúdos, os resultados obtidos com os objectivos específicos do estudo, apresentados nos Termos de Referência, nomeadamente:

1. Apurar focos de concentração de crianças envolvidas em trabalho considerado perigoso, penoso, insalubre, degradante ou que coloque em risco a sua saúde e segurança;
2. Apurar as causas do trabalho infantil no país;
3. Identificar as políticas e estratégias existentes para a prevenção e combate ao trabalho infantil no país;
4. Analisar as possíveis falhas existentes no processo de prevenção e combate ao fenómeno de trabalho infantil;
5. Fornecer propostas de soluções viáveis para a prevenção e combate ao trabalho infantil.

## 5.1. PERFIL SÓCIO-DEMOGRÁFICO DOS INQUIRIDOS

Para percebermos as diferentes percepções captadas nesta pesquisa, analisámos o perfil sócio-demográfico dos grupos-alvo do estudo que foram considerados como "unidades amostrais" nomeadamente crianças, empresários/proprietários e ou representantes das organizações não-governamentais, directores/delegados provinciais, líderes comunitários/religiosos, administradores distritais e comandantes das esquadras.

**Tabela 3:** Distribuição das unidades amostrais inquiridas por região e género

DISTRIBUIÇÃO DA AMOSTRA INQUIRIDA POR REGIÃO E GÉNERO			
Região	Feminino	Masculino	Total
Região Norte	46	97	143
Região Centro	72	110	182
Região Sul	253	590	843
<b>Totais Nacionais</b>	<b>371</b>	<b>797</b>	<b>1.168</b>

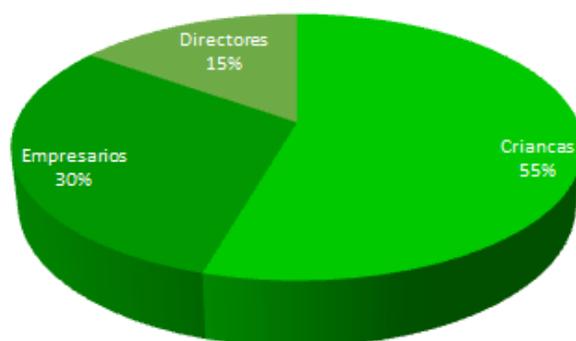
**Fonte:** Resultados do inquérito da pesquisa de campo realizada nas províncias em 2015 e 2016

Foram inquiridos nesta pesquisa 1168 cidadãos, crianças com idade compreendida entre os 7 e 17 anos, adolescentes, empresários ou proprietários, delegados ou directores, visando a obtenção de dados pertinentes para uma análise qualitativa do fenómeno do trabalho infantil e seu impacto em Moçambique. Daquela amostra, 371 dos inquiridos são do sexo feminino e 797, do sexo masculino, sendo 143 da região Norte, 182 da região Centro e 843 da região Sul.

**Tabela 4:** Distribuição das unidades amostrais inquiridas por grupo-alvo

Crianças/Adolescentes	Empresários/Proprietários	Directores/Delegados/Líderes
636	355	177

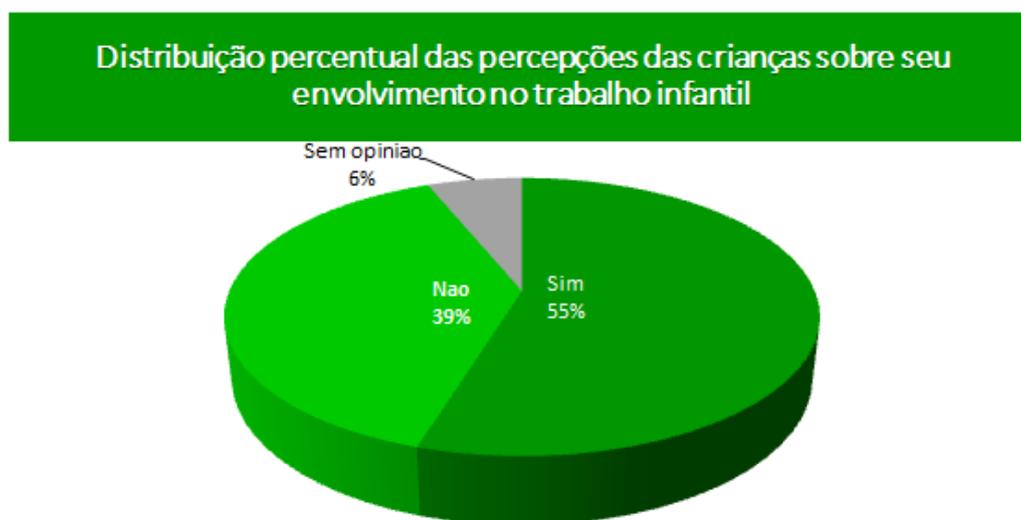
## Distribuição percentual das unidades amostrais inquiridas por grupos-alvo



Dos 1.168 indivíduos inquiridos nesta pesquisa, 55% são crianças com idade compreendida entre os 7 e 17 anos, 30% são empresários/proprietários e ou representantes das organizações não-governamentais e 15% são directores e delegados provinciais, administradores distritais, líderes comunitários/religiosos e comandantes das esquadras.

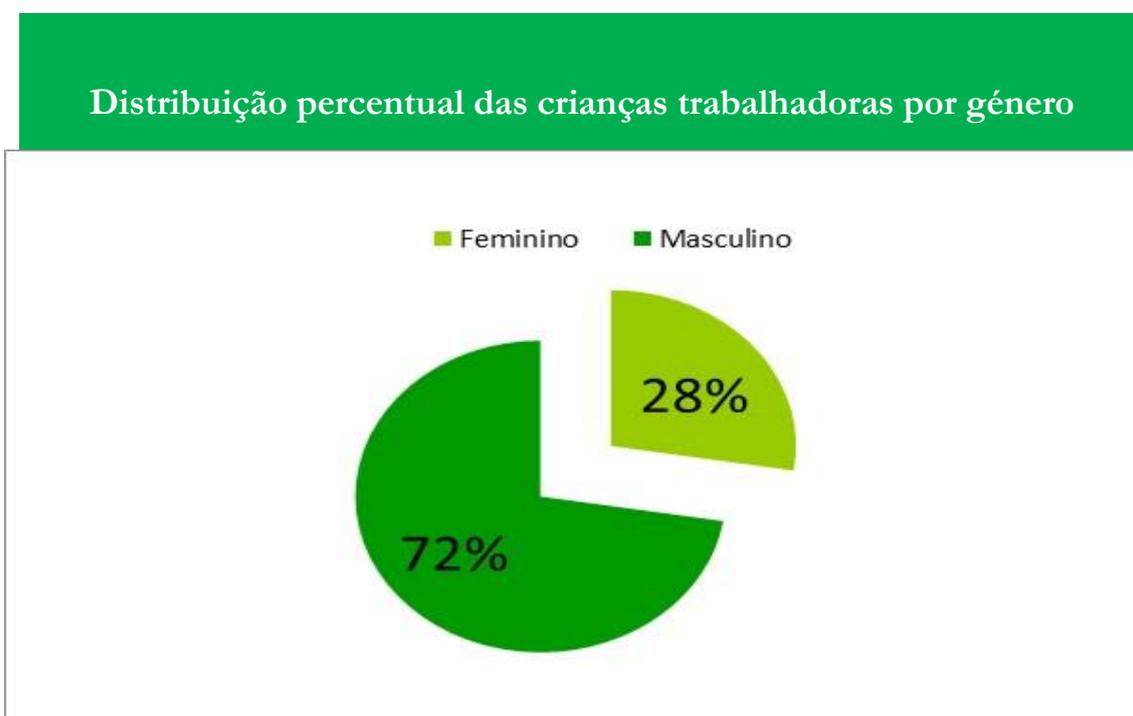
Por razões metodológicas e razoabilidade da pesquisa, os empresários, os proprietários, os líderes comunitários e religiosos e ou representantes das organizações não-governamentais foram enquadrados na mesma ficha de recolha de dados e no mesmo Grupo-alvo; os administradores distritais, comandantes distritais e outros membros do governo estão integrados no grupo dos directores e delegados provinciais.

**Gráfico 9:** Distribuição percentual das percepções das crianças sobre seu envolvimento no trabalho infantil



Das 635 crianças inquiridas neste estudo, 55% estavam envolvidas no trabalho infantil, enquanto 39% não apresentaram nenhum tipo de envolvimento. Abstiveram-se de opinar 6% dos inquiridos.

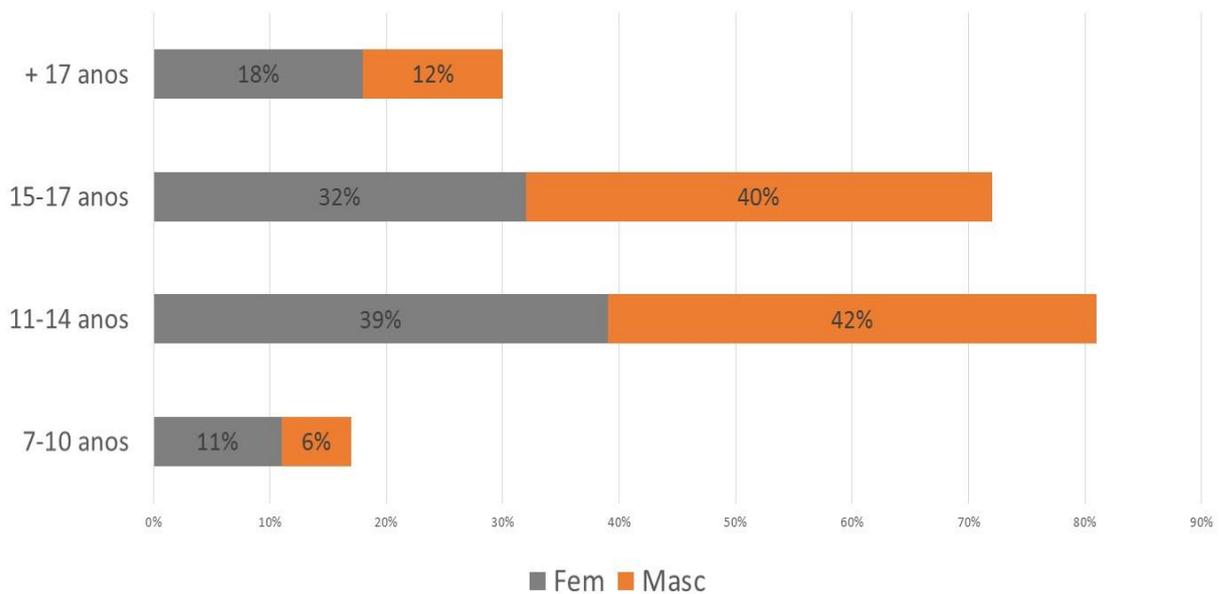
**Gráfico 10:** Distribuição percentual das crianças-trabalhadoras por género



Analisados os resultados obtidos nos questionários aplicados, os dados revelam que há mais crianças de sexo masculino envolvidas no trabalho infantil, em 72%, do que de sexo feminino, em 28%.

**Gráfico 11:** Distribuição das crianças e adolescentes inquiridos por faixa etária e sexo

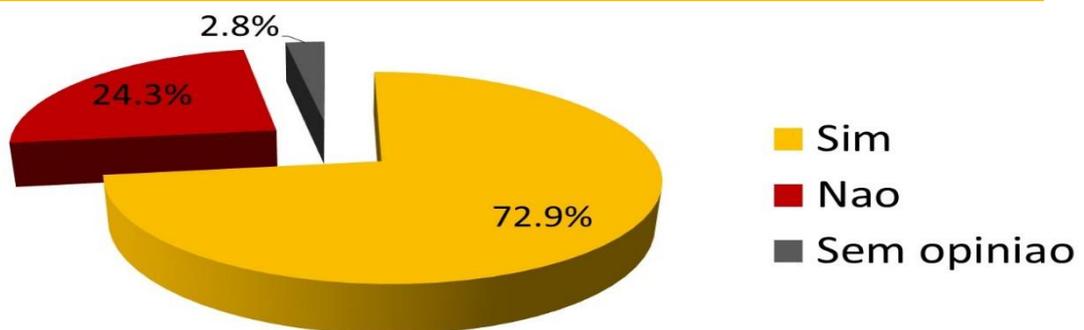
### Distribuição das crianças e adolescentes inquiridos por faixa etária e género



O gráfico mostra que 82% dos inquiridos do sexo masculino e 71% dos entrevistados do sexo feminino foram crianças e adolescentes com idade compreendida entre os 11 e 17 anos de idade. Acima dos 17 anos, foram inquiridas 12% e 18% das crianças do sexo masculino e feminino, respectivamente.

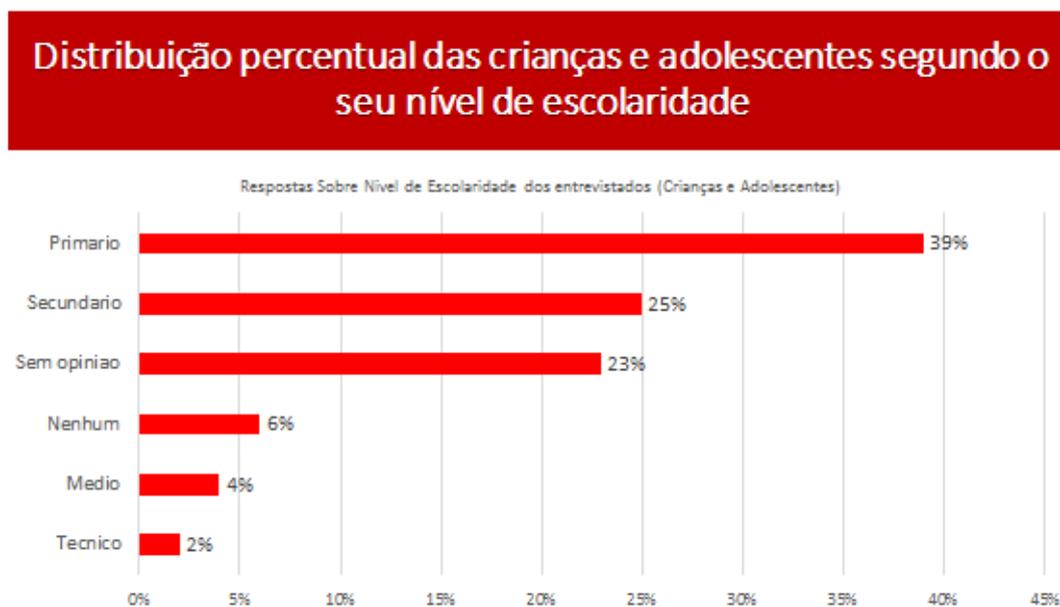
**Gráfico 12:** Distribuição percentual das crianças relativamente à pergunta “se estuda ou não”

### Distribuição percentual das crianças “ se estuda ou não?”



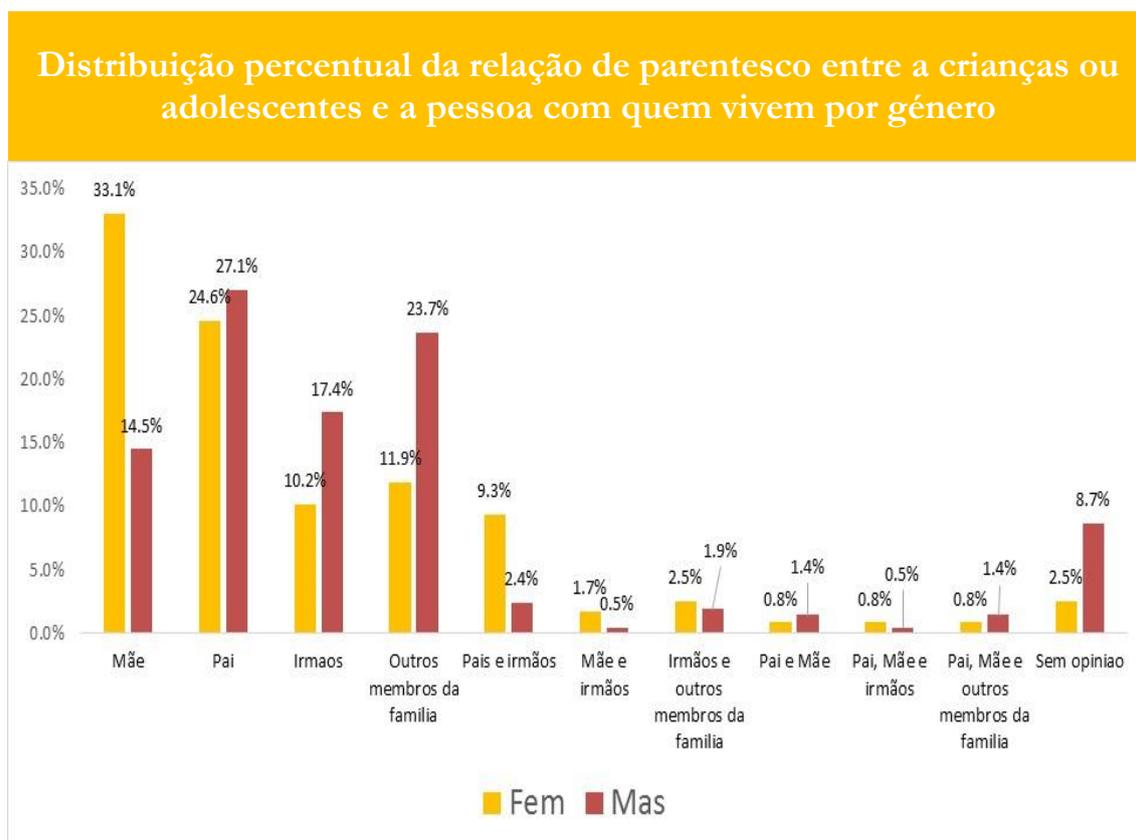
Apesar de muitas crianças estarem envolvidas no trabalho infantil, aproximadamente 73% frequenta a escola, 24% ainda não teve oportunidade de frequentar a escola e 3% absteve-se de opinar sobre esta questão.

**Gráfico 13:** Distribuição percentual das crianças e adolescentes segundo o seu nível de escolaridade



Dos 73% das crianças que frequentam a escola, 39% estavam inscritos no ensino primário, 25%, no ensino secundário e 6%, no nível técnico e médio. O estudo ainda apurou inquiridos que não opinaram sobre esta questão representado 23%, que alegou não saber se está de algum modo envolvido em actividades de alfabetização.

**Gráfico 14:** Distribuição percentual da relação de parentesco entre as crianças e adolescente e a pessoa com quem vivem por género

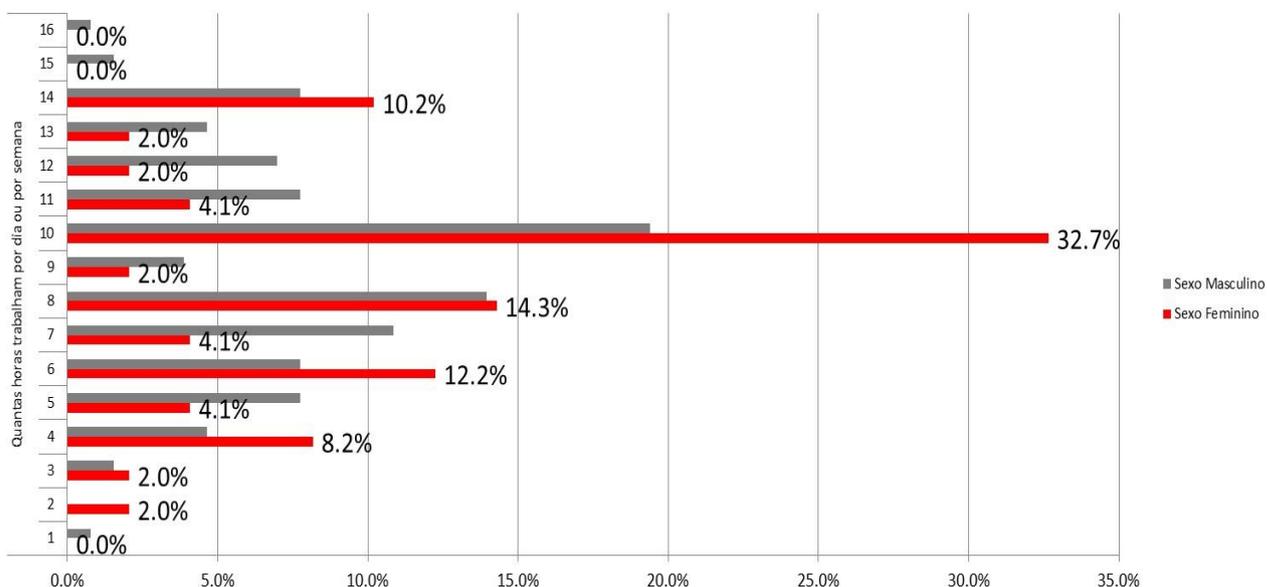


A relação de parentesco entre as crianças e adolescentes e a pessoa com quem convivem é influenciada pelo género dos envolvidos: é notória a tendência para as raparigas viverem mais com as mães (33%) do que com os pais (15%). Contrariamente ao que acontece com as raparigas, os rapazes tendem a viver mais com os pais (27%) e menos com as mães (25%). 17% dos entrevistados que vivem com os irmãos são do sexo masculino e 10%, do sexo feminino.

De referir que só uma parte insignificante dos inquiridos, aproximadamente 1% de ambos os sexos vive com a família-base: pai, mãe e irmãos. O facto de a maioria dos inquiridos coabitar só com um dos progenitores, revelando um certo rompimento de laços familiares, é a causa demonstrativa do fraco papel da família na mitigação do fenómeno do trabalho infantil e do seu impacto na educação da criança.

**Gráfico 15:** Distribuição do nº de horas de trabalho da criança ou adolescente por dia e por género

## Distribuição do número de horas de trabalho da criança ou adolescente por dia e por género



A sobrecarga semanal das horas de trabalho por criança ou adolescente está acima do nível permitido pela lei, tornando deste modo o trabalho infantil uma forma de exploração das capacidades físicas e mentais daquele grupo populacional. Assim, aproximadamente 33% dos inquiridos do sexo masculino e 20% do sexo feminino cumprem jornadas acima de 10 horas de trabalho por dia.

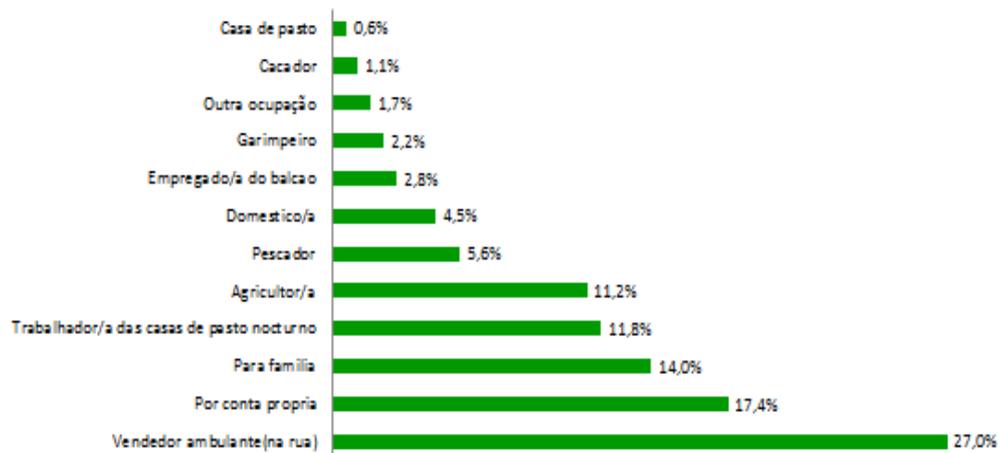
### 5.2. ANÁLISE DOS RESULTADOS DA PESQUISA

#### RESULTADO 1: OS FOCOS DE CONCENTRAÇÃO DE CRIANÇAS ENVOLVIDAS NO TRABALHO INFANTIL (ZONAS RURAIS, URBANAS E PERIURBANAS)

**OBJECTIVO ESPECÍFICO 1:** Apurar focos de concentração de crianças envolvidas em trabalho infantil considerado perigoso, penoso, insalubre, degradante ou que coloque em risco a sua saúde e segurança.

**Gráfico 16:** Distribuição percentual das áreas de maior ocorrência do trabalho infantil

## Distribuição percentual das áreas-foco de ocorrência do trabalho infantil



Segundo os dados apurados neste estudo, 44% das crianças e adolescentes inquiridos consideraram o comércio informal como áreas-foco de concentração de trabalho infantil. 14% dos inquiridos trabalha para ajudar na renda das famílias. Aproximadamente 12% dos entrevistados são trabalhadores nas casas nocturnas de pasto. Estão envolvidos nos trabalhos da agricultura familiar 11% das crianças e adolescentes entrevistados. Estão envolvidos nas actividades piscatórias e domésticas aproximadamente 6% e 5%, respectivamente, dos inquiridos nesta pesquisa.

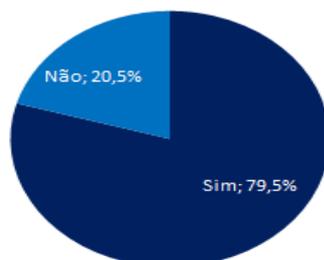


Fonte: Da Esquerda para direita: Fotos tiradas em dois mercados, a primeira no mercado do Distrito de Morrumbene e a segunda, no mercado central do Distrito da Massinga, em Fevereiro de 2015.

Por outro lado, os directores e delegados provinciais entendem que cerca de 79,5% das crianças e adolescentes estão envolvidas nas actividades de prostituição infantil, enquanto 20,5% não se encontram envolvidas neste tipo de actividades.

**Gráfico 17:** Distribuição percentual das percepções dos delegados e directores provinciais sobre o envolvimento de crianças e adolescentes na prostituição

### Distribuição percentual das percepções dos delegados e directores sobre o envolvimento de crianças e adolescentes na prostituição



Geralmente são adultos que prostituem as crianças, ou seja, um “*títio e uma catorzinha*”, *aliciando-as* com valores monetários, bens ou promessas.

Das crianças que são prostituídas em casas de pasto nocturnas, o estudo apurou que a maioria é atraída para aqueles locais por ser um lugar menos formal que o espaço doméstico<sup>18</sup> e com muitas possibilidades de entretenimento (escutar música do momento em volume alto, vendo pessoas cantando, bebendo e dançando, etc.) e reina nestes meios um ambiente de convívio e liberdade de expressão de sentimentos.

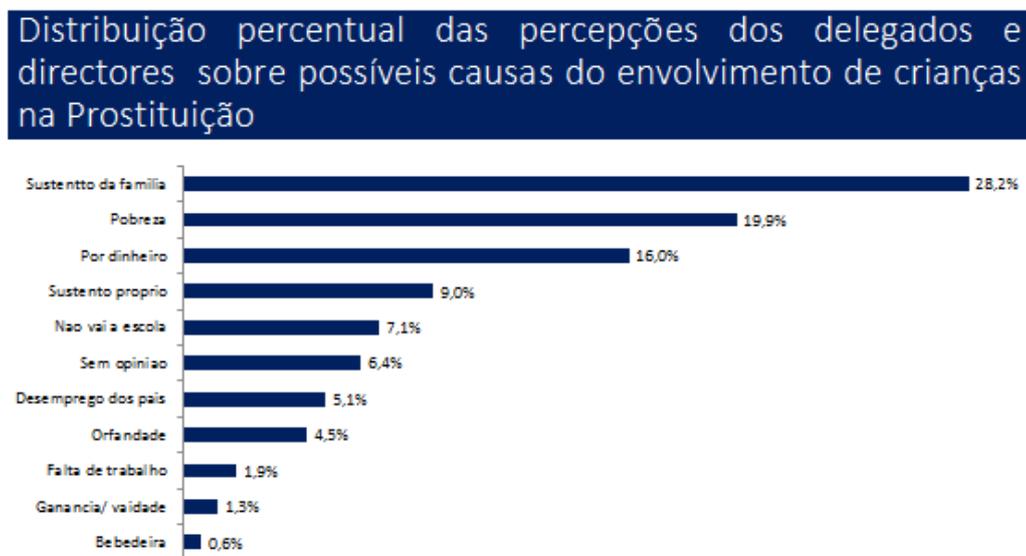
Tendo em conta a tipologia classificativa da prostituição em alta, média e baixa, como resultado do estudo realizado nos locais visitados, constatou-se que grande número das crianças são oriundas de famílias de renda baixa, vivem sob a custódia de um parente (avô ou tia), tem filho (a), são provenientes de bairros periféricos dos grandes centros urbanos, das zonas rurais trazidas pelos parentes que buscam naquela actividade recursos para o seu sustento.



**Fonte:** Foto tirada numa casa de pasto no Distrito de Inhassoro, em Fevereiro de 2015

<sup>18</sup> O espaço doméstico é um fórum que a despeito de garantir o exercício da liberdade é caracterizado pela existência de uma certa hierarquia.

**Gráfico 29:** Distribuição percentual das percepções dos delegados e directores sobre possíveis causas do envolvimento de crianças na prostituição



Os directores e delegados entrevistados neste estudo acreditam que as causas do envolvimento das crianças na prostituição infantil são as seguintes: (i) sustentto da família (28%); (ii) pobreza (20%); (iii) por dinheiro (16%); (iv) sustentto próprio (9%); (v) não vai à escola (7%); (vi) desemprego dos pais e orfandade (5%).

Os dados recolhidos, através da pesquisa de campo, revelam ainda que o crescimento urbano e demográfico, a que se assiste, nos últimos tempos, nos grandes centros urbanos e regiões fronteiriças do país, caracterizado pela abertura de casas de pastos e de acomodação (pensões, *guest houses*, etc.) favorece a prática da prostituição infantil remunerada.

Na opinião de alguns entrevistados, os estabelecimentos acima referidos, tratando-se de locais que servem como uma alternativa para cópula em horários e preços flexíveis, têm sido o viveiro da prática da prostituição infantil, havendo até quem prefira chamar prostíbulos.

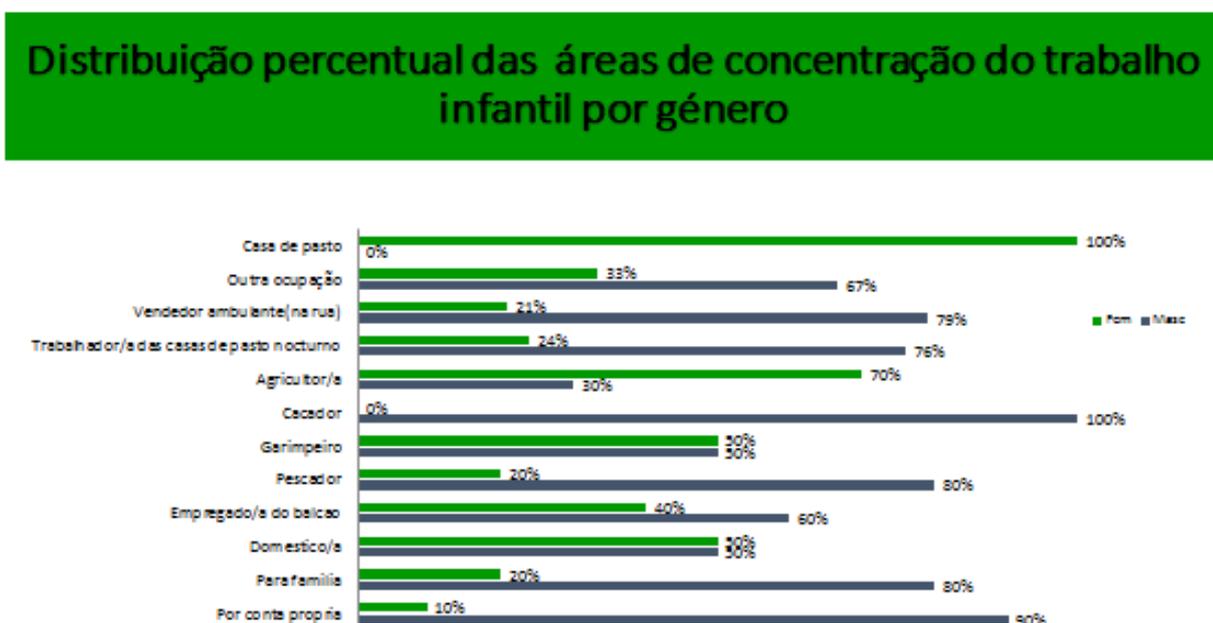
Pelos resultados do estudo, pode-se defender que uma análise mais exaustiva deste fenómeno deverá considerar a tendência de início precoce da actividade sexual como o que tem contribuído para o casamento precoce e para a vulnerabilidade de crianças abandonadas nas ruas, em situação indefesa.

Os adultos entrevistados, no estudo, defendem que a opção pelo envolvimento das crianças e dos adolescentes na prostituição é porque são fáceis de aliciar, não apresentam muitas contrapartidas, não têm aparentemente doenças de transmissão sexual, têm curiosidade em explorar novas experiências e são fáceis de convencer a copular sem prevenção.



Fonte: Na imagem uma foto captada num dos bares da Cidade de Inhambane, em Janeiro de 2015.

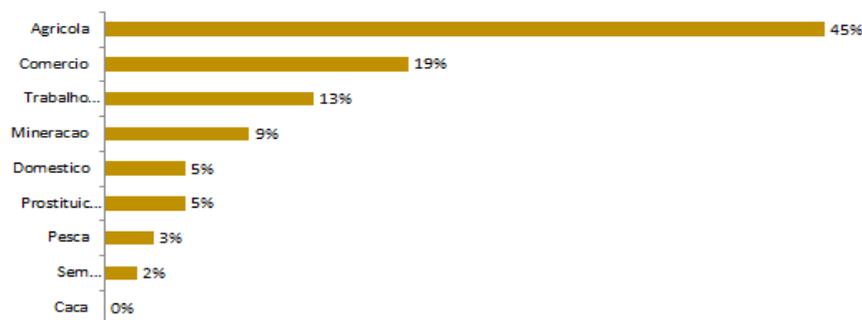
**Gráfico 18:** Distribuição percentual das áreas de maior concentração do trabalho infantil por género



O estudo apurou que as áreas de maior concentração do trabalho infantil são: (i) caça e a pastorícia (100% para as crianças-rapazes); (ii) pesca e trabalho doméstico (80% para os homens e 20% para as meninas); (iii) comércio informal (79% para os homens e 21% para as mulheres); (iv) casas de pasto (76% para os homens e 24% para as mulheres); (v) agricultura (70% para os homens e 30% para as mulheres). E, por último, empregado de balcão (60% para os homens e 40% para as mulheres).

**Gráfico 19:** Distribuição percentual das percepções dos directores e delegados provinciais e distritais sobre focos de maior concentração do trabalho infantil

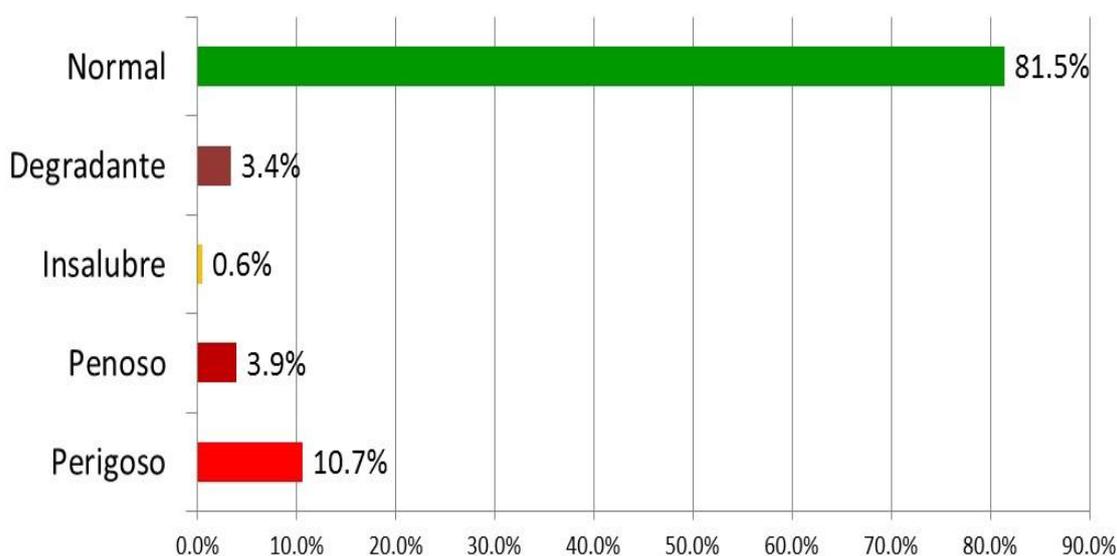
### Distribuição percentual das percepções dos Directores e Delegados sobre as áreas de maior concentração do trabalho infantil



Na percepção dos directores e delegados, as áreas de maior concentração do trabalho infantil são: (i) a agricultura (45%); (ii) o comércio (19%); (iii) o trabalho doméstico (13%); (iv) a mineração (9%); (v) a prostituição (5%); e (vi) a pesca (3%).

**Gráfico 20:** Distribuição percentual das percepções das crianças e dos adolescentes sobre as formas de trabalho infantil consideradas normais, degradantes, insalubres, penosas, pesadas e perigosas

### Distribuição percentual das percepções das crianças e dos adolescentes sobre as piores formas de trabalho infantil



Aproximadamente 82% dos inquiridos considera a prática do trabalho “normal”. Enquanto aproximadamente 11% dos entrevistados acha que são perigosas as formas de manifestação do trabalho infantil. Consideram penosas e degradantes, as diferentes manifestações do trabalho infantil, respectivamente, 4% e 3% dos inquiridos.

No Distrito de Moatize, concretamente no povoado de Samoa, o estudo apurou que o comércio de carvão vegetal na via pública é considerado actividade normal, porque não

envolve a criança no processo de extracção ou fabricacção, ela é incluída na fase do ensacamento e venda. Este trabalho é considerado normal pelas crianças que o realizam.

Por falta de alimento para a refeição, as crianças disponibilizam a sua mão-de-obra aos carvoeiros (comerciantes de carvão vegetal) para o trabalho de ensacamento, cuja remuneração serve para a compra do lanche escolar, conforme mostra a imagem apresentada abaixo.

De igual modo acontece no Distrito de Vilankulo onde as crianças acompanham a família na actividade da pesca à procura de pescado para o sustento familiar e para a compra de material ou lanche escolar.



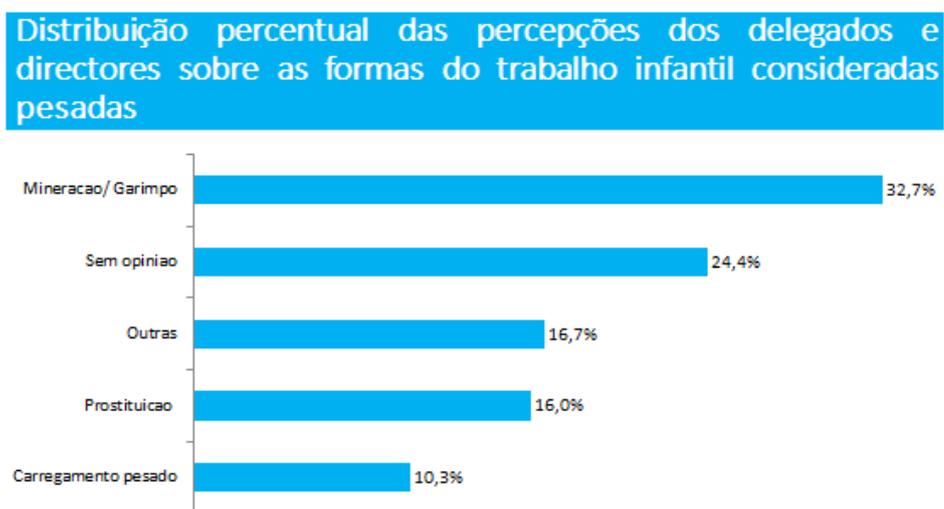
**Fonte:** Da esquerda para direita: fotos captadas na Povoação de Samoa, Distrito de Moatize, Tete em Fevereiro de 2016, e na Praia de Tofo na Província de Inhambane, em Janeiro de 2015.

**Gráfico 21:** Distribuição percentual das percepções dos delegados e directores sobre os locais de ocorrência da prostituição infantil



Segundo a percepção dos directores e delegados inquiridos nesta pesquisa, 31% considerou que a prostituição infantil ocorre mais nas ruas, 29% nos carros e camiões, 21% nas casas de pasto, 9% nas discotecas, 5% nas escolas e 3% nos mercados.

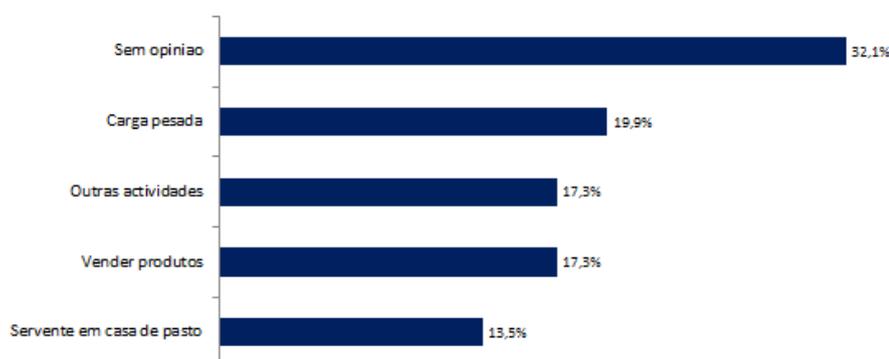
**Gráfico 22:** Distribuição percentual das percepções dos delegados ou directores e líderes comunitários e religiosos sobre as formas de trabalho infantil consideradas pesadas



Os Directores e Delegados expressaram a sua opinião na seguinte ordem: mineração de garimpo (33%), prostituição (16%) e carga pesada (10%).

**Gráfico 23:** Distribuição percentual das percepções dos delegados e directores sobre as formas de trabalho infantil consideradas penosas

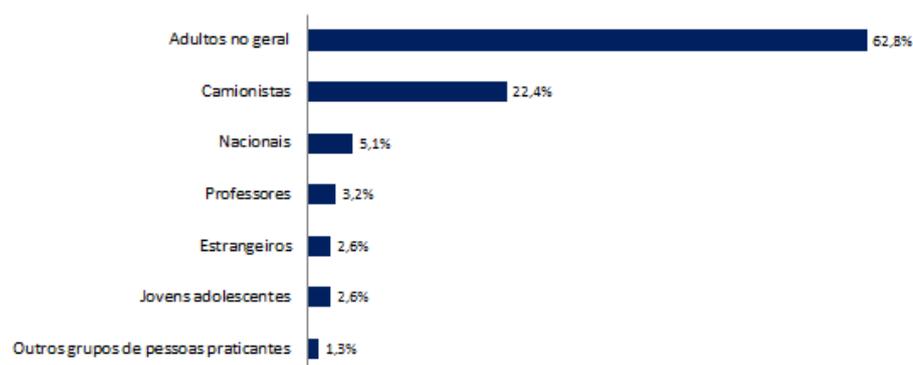
### Distribuição percentual das percepções dos delegados e directores sobre as formas do trabalho infantil consideradas penosas



Na óptica dos directores e delegados inquiridos neste estudo, foram consideradas como formas penosas do trabalho infantil as seguintes: transporte de carga pesada (20%), venda de produtos (17%), servente de casa de pasto (14%) e outras actividades não identificadas (17%).

**Gráfico 24:** Distribuição percentual das percepções dos delegados ou directores e líderes comunitários e religiosos sobre as pessoas envolvidas na exploração sexual de crianças e adolescentes

### Distribuição percentual das percepções dos delegados e directores sobre as pessoas envolvidas na exploração sexual de crianças



Segundo os directores e delegados entrevistados, os grupos populacionais que mais se envolvem em actividades de exploração sexual de menores são: adultos (63%), camionistas (22%), professores (3%). Segundo a nacionalidade dos praticantes desta actividade, os nacionais perfazem 5%, enquanto os estrangeiros são em 3%.



Fonte: Na imagem uma foto captada num dos bares da Cidade de Inhambane, em Janeiro de 2015.

## RESULTADO 2: OS FACTORES DETERMINANTES NA EXPLORAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

OBJECTIVO ESPECÍFICO 2: Apurar as causas do trabalho infantil no nosso país

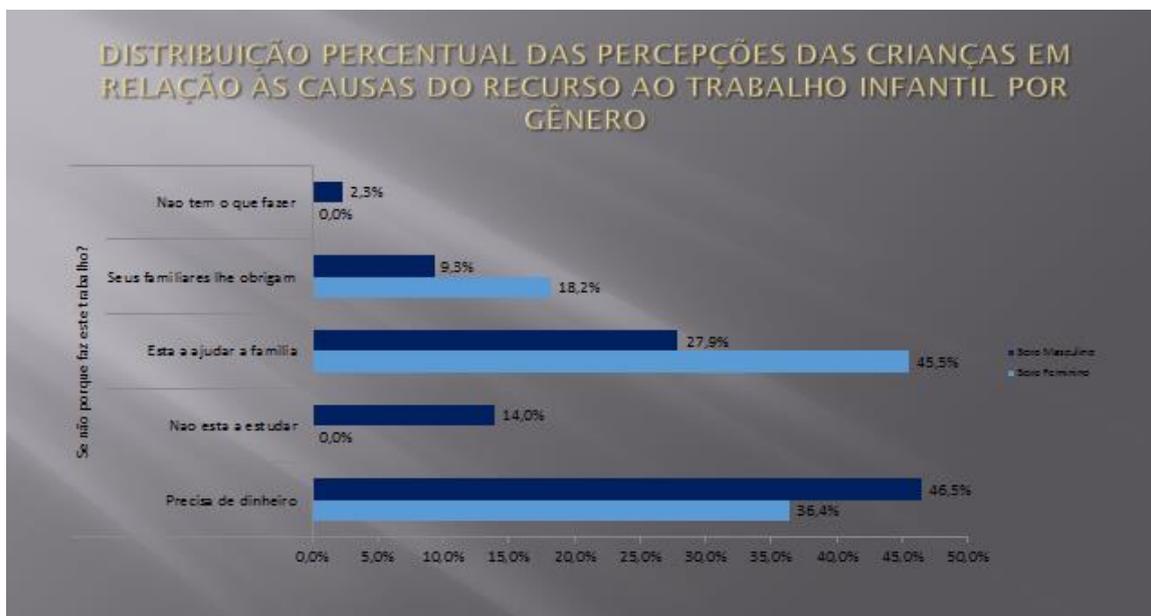
Gráfico 25: Distribuição percentual das percepções das crianças e dos adolescentes em relação às causas do recurso ao trabalho infantil



As motivações sócio-económicas estão por detrás das causas do envolvimento de menores em trabalho remunerado. Pelo gráfico, depreende-se que a maioria das crianças e dos adolescentes (44%) envolvem-se **por dinheiro**, em seguida 32% das crianças e dos

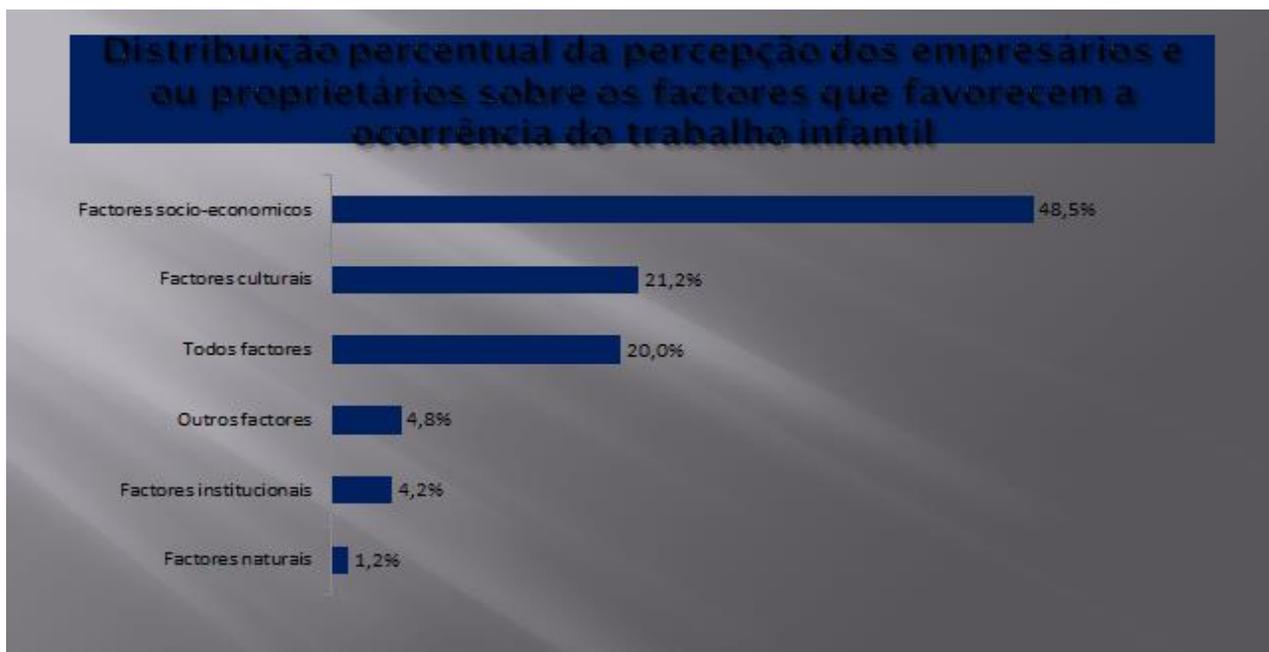
adolescentes fazem-no para **ajudar as famílias**. Por outro lado, 11% das crianças e dos adolescentes que se envolve-nestas actividades são movidas por **falta de ocupação** e por **obrigação de algum parente**.

**Gráfico 26:** Distribuição percentual das percepções das crianças e dos adolescentes em relação às causas do recurso ao trabalho infantil por género

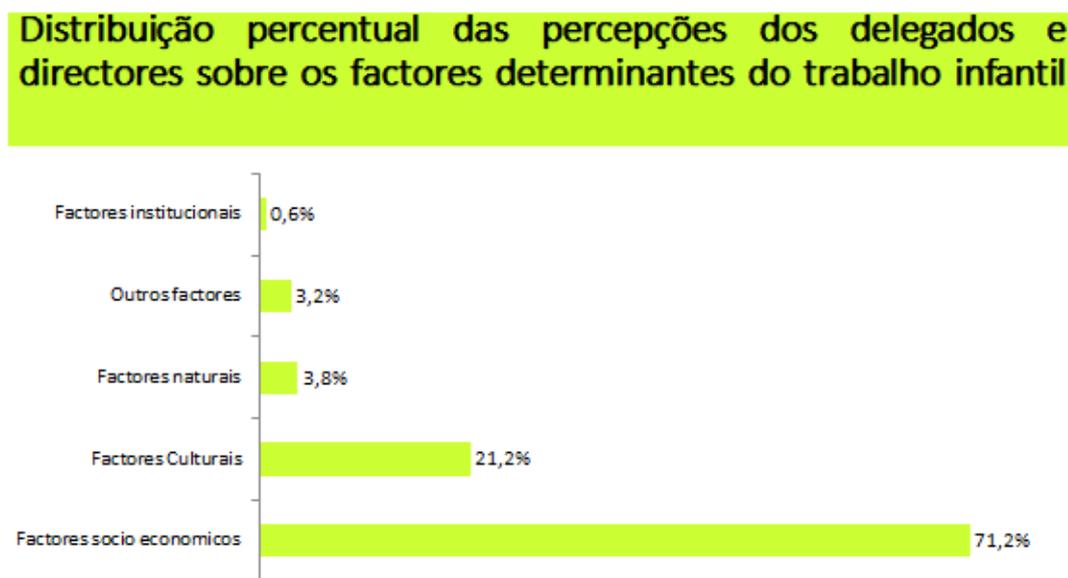


Uma análise das causas do recurso ao trabalho infantil, segundo o género dos inquiridos, mostrou que as crianças-mulheres têm maior propensão para ajudar as famílias (46%), ao contrário dos rapazes que o fazem (28%). Mas, em contrapartida, são estes que mais se envolvem nestas actividades, por razões meramente financeiras (47%), ao contrário das raparigas (36%).

**Gráfico 27:** Distribuição percentual da percepção dos empresários ou proprietários sobre os factores que favorecem a ocorrência do trabalho infantil



**Gráfico 28:** Distribuição percentual das percepções dos delegados ou directores e líderes comunitários e religiosos sobre os factores determinantes do trabalho infantil



A avaliar pelas respostas da maioria dos empresários e ou proprietários entrevistados, assim como dos directores e delegados, segundo os gráficos 27 e 28, a prática da exploração da mão-de-obra infantil em Moçambique acontece por razões da incidência dos seguintes factores determinantes:

- a) Económicos;
- b) Sócio-culturais;
- c) Políticos;
- d) Institucionais.
- e) Naturais

**Factores económicos:** aproximadamente metade (49%) dos empresários inquiridos, em todos os distritos, mostrou que o recurso ao trabalho infantil está associado à precaridade da situação sócio-económica das famílias. Pela mesma razão e aliada à falta de oportunidades de emprego no sector formal, a prática do comércio informal constitui uma resposta para os praticantes e afectados pelo fenómeno do trabalho infantil, como recurso indispensável para a sua sobrevivência.

Em alguns casos, segundo os empregadores, as crianças prestam apoio aos seus progenitores quando estes estão de férias escolares.

O êxodo rural e a prostituição envolvem crianças sob o “efeito contágio”. Os exemplos bem-sucedidos são a principal fonte de motivação para os seus praticantes que movidos por emoções sujeitam-se a riscos de saúde e vida.

Por um lado, o aliciamento, a ambição, a cobiça e a inveja têm orientado as escolhas feitas pelas crianças envolvidas na prática do trabalho infantil. Por outro lado, pela situação sócio-económica de carência de alimentos, dinheiro, roupa e de outras necessidades materiais, individuais ou colectivas, nas famílias das crianças trabalhadoras e os outros parentes obrigam os seus filhos a envolverem-se no trabalho infantil remunerado para os ajudar no sustento familiar.



**Fonte:** Foto que mostra dois rapazes menores de 14 anos transportando um saco de carvão na bicicleta do Posto Administrativo de Savane para vender na Vila de Dondo, em Sofala, para sustento da família.



**Fonte:** Foto tirada na mina de ouro a céu aberto de Pindanganga, Distrito de Gondola, Manica, mostra dois jovens menores de 17 anos segurando pás para escavar a terra em busca do minério precioso para comércio informal, Janeiro de 2016.

**Factores sócio-culturais:** 22% dos empresários e ou proprietários inquiridos justificou o envolvimento das crianças e adolescentes no trabalho considerado perigoso, penoso, insalubre, degradante e de risco para a sua saúde e segurança por razões de ordem sócio-cultural. Ou seja, o emprego de menores em trabalho de pesca, agricultura e pastorícia é interpretado como inerente aos hábitos e costumes de determinado povoado que ao longo do tempo foi transmitido de geração em geração através da prática. A não integração da criança em tais actividades comprometeria o seu futuro devido à falta de habilidades para exercer algo que lhe assegure um sustento para a vida.

Sobre a actuação combinada de factores sociais, económicos e culturais foram apurados 20% de informantes dos empresários entrevistados neste estudo.

Por exemplo, o estudo apurou que as autoridades comunitárias e religiosas mais conhecidas e com influência na educação sócio-cultural das crianças, nas comunidades locais, são os régulos enquadrados em diferentes escalões. Essas autoridades comunitárias e religiosas, por terem sido legitimadas pela comunidade, têm a competência para interceder na resolução de litígios que nela ocorrem.

Entretanto, a maioria dos líderes tradicionais e religiosos entrevistados em todo o país referiu que, apesar de terem autoridade, esta não lhes confere o direito de usar a força física, para resolver os problemas da comunidade. Confirma-se o excerto que se segue, das palavras de um líder comunitário da província do Niassa: *mesmo quando apanhamos um ladrão, encaminhamos à polícia, no dia seguinte é solto e vem ameaçar-nos pancada ou mesmo de morte*”.

O mesmo sucede com pais e crianças cujo comportamento conflitua com as normas sociais estatuídas nas comunidades locais e nas normas convencionais de protecção e defesa dos direitos da criança, ao obrigarem os seus filhos menores de 18 anos de idade a envolver-se no trabalho infantil remunerado com fundamento de ajudar a família para a sua sobrevivência.

O estudo ainda apurou que a maioria dos líderes comunitários e religiosos entrevistados em todo o país é unânime em afirmar que hoje os valores culturais ficaram corroídos ao ponto

de ninguém os seguir mais. Todos estão mais interessados em ganhos económicos do que numa boa educação costumeira com valores credíveis de uma sociedade próspera.

Neste estudo, para validar essa opinião dos líderes comunitários e religiosos, destaca-se a entrevista tida com um dos líderes comunitários cujos pontos de vista mereceram a atenção dos seus pares. Nas palavras do entrevistado, um líder comunitário do primeiro escalão, afirmou o seguinte:

*“No meu tempo os meus pais educaram-me e usaram a violência e, por isso, hoje sou pessoa, mas hoje com a governação que temos não aceitam que eduquemos as nossas crianças do mesmo modo que nós fomos educados. Na altura em que fomos educados não havia escolas e hoje a Polícia da República não tem efectivo para estar nas povoações onde nós vivemos. As crianças são ambiciosas, particularmente as meninas e saem nas noites para se prostituir, enquanto os meninos saem à rua para vender rebuçados, trabalharem como cobradores em Chapa 100 e carregadores de trouxas nas terminais dos transportes públicos. E diante de tudo isso, só podemos conversar aconselhando-lhes a agirem de modo diferente. Isto não resulta ao menos se nos permitissem usar a força para educar e não para maltratar ou violentar porque são nossos filhos”.*

Esta opinião é uma evidência da força motora dos factores culturais para educação, protecção e defesa dos direitos das crianças, consagrados nas normas tradicionais e convencionais, que podem ajudar na prevenção e no combate às piores formas de trabalho infantil nas comunidades rurais e urbanas.



**Fonte:** Foto tirada na província de Inhambane mostra o encontro tido com líderes comunitários falando sobre a necessidade da preservação dos valores culturais que podem ajudar na prevenção e combate às piores práticas do trabalho infantil em Moçambique.

**Factores políticos:** segundo o gráfico anterior, foram considerados “*outros factores*”, todos aqueles de natureza conjuntural que directas ou indirectamente afectam a qualidade, o impacto, o nível de implementação das políticas públicas e seu enquadramento com a realidade local. Ou seja, existe uma percepção de 5% dos empresários ou proprietários de que o trabalho infantil resulta da tolerância dada pelas entidades estatais a quem compete proteger e promover os direitos da criança. As “*leis existem, mas não são aplicadas na resolução de problemas sociais das comunidades locais*” sob risco do adulto ser acusado de violador dos direitos da criança.

Algumas políticas, como o incentivo ao empreendedorismo, quando mal entendidas podem propiciar situações de exploração da mão-de-obra infantil sob a capa de estar a promover actividades do empreendedorismo para o empoderamento dos membros das comunidades locais.

**Factores institucionais:** aproximadamente 4% dos entrevistados afirmou que a escassez de serviços básicos para a comunidade local obriga, de certa forma, que os cidadãos se desloquem para outros pontos da província. As crianças são obrigadas a não continuar os seus estudos porque não existem estabelecimentos de ensino para o nível que pretendem frequentar.

**Factores naturais:** a percentagem dos entrevistados que considerou as calamidades naturais como factor impulsionador do recurso ao trabalho infantil pelas famílias não foi expressiva. Não foi de menos importância, considerando que ciclicamente, nas províncias estudadas, os processos produtivos e cadeia de produção das comunidades são afectados negativamente por fenómenos de seca e cheias.

### **RESULTADO 3: POLÍTICAS E ESTRATÉGIAS PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AO TRABALHO INFANTIL**

OBJECTIVO ESPECÍFICO 3: Identificar as políticas e estratégias existentes para a prevenção e combate ao trabalho infantil.
--

O quadro a seguir ilustra melhor o ordenamento jurídico (normas), políticas adoptadas e sua aplicação para protecção e promoção dos direitos da criança pelo Estado e Governo de Moçambique, no período entre 1979 e 2013.

Este capítulo faz o levantamento de políticas e estratégias existentes de prevenção e combate ao trabalho infantil levadas a cabo no país pelo Governo de Moçambique e pelos organismos das Nações Unidas no plano internacional. À semelhança de outros países, Moçambique é parte da Convenção n.º 182, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre a interdição das piores formas de trabalho infantil e a acção imediata com vista à sua eliminação.

As políticas e estratégias traçadas no país obedecem às principais linhas de orientação definidas no documento da acção contra o trabalho infantil, nomeadamente: (a) garantia e ampliação do acesso à educação básica universal; (b) criação de uma plataforma de protecção social básica e (c) promoção de oportunidades de emprego produtivo para os progenitores, de forma a proporcionar às famílias uma estratégia de saída da situação de pobreza e às crianças, o fim do trabalho infantil. Esta estratégia integrada é vista como essencial para assegurar um impacto significativo e duradouro na luta contra as piores formas de trabalho infantil.

As estratégias acima referidas são, no nosso entender, de natureza (i) legal ou normativa; (ii) institucional ou de infra-estrutura e (iii) de condições de mercado.

Por outro, directores, delegados provinciais e distritais, administradores de distrito, comandante das e policiais e outros representantes do governo, bem como representantes das organizações não-governamentais entrevistados em vários pontos do país, reconhecem que existem esforços enormes por parte do Governo no desenvolvimento de palestras e de outras acções de sensibilização das comunidades locais com vista à prevenção e combate às piores formas de trabalho infantil em Moçambique.

A análise feita neste estudo sobre a eficácia das políticas e estratégias existentes de prevenção e combate ao trabalho infantil deverá obedecer parâmetros, tais como:

## 1. Desenvolvimento de Estratégias, Políticas e Normas Nacionais e Internacionais

Moçambique ratificou normas internacionais com vista a reforçar o arcabouço legal de promoção, defesa, garantia, protecção, prevenção e combate ao trabalho infantil, conforme mostra o quadro 4:

**Quadro 4:** Estratégias, Normas e Políticas de Promoção, Defesa, Garantia e Protecção Social da Criança e do Adolescente em vigor em Moçambique no Período de 1979 a 2015.

Ano da Aprovação	Norma, Caracterização e sua Aplicação
2015	<b>Estratégia Nacional de Prevenção e Combate dos Casamentos Prematuros em Moçambique (2016-2019)</b> , que visa criar um ambiente favorável à redução progressiva e combate dos casamentos prematuros e garantir a sua prevenção e mitigação.
2013	<b>Plano Nacional de Acção para a Criança 2013-2019 II</b> , que visa proteger os direitos civis e humanos e a segurança de todas as crianças e adolescentes, desenvolvendo e coordenando actividades das principais partes interessadas. Esta é a segunda fase, que passa a integrar os objectivos do <b>Plano de Acção para a Criança Orfã e Vulnerável (PACOV)</b> . A primeira fase cobriu os anos 2005-2010 e estava separada do PACOV.
2011	<b>Lei nº7/2008 de Promoção e Protecção da Criança</b> visa estabelecer os mecanismos legais nacionais de reforço, extensão, promoção e defesa dos direitos da criança, tal como se encontram definidos na Constituição da República, na Convenção sobre os Direitos da Criança, na Carta Africana sobre os Direitos e o Bem-Estar da Criança, entre outros.
2010	<b>Estratégia de Protecção Social Básica</b> que prevê subsídios da cesta básica para as crianças. <b>Decreto nº 7/2010 sobre Regulamento da Lei do Serviço Militar</b> , que estipula que a idade mínima de acesso ao serviço militar, mesmo em situação de voluntariado, é de 18 anos de idade, não permitindo a menores o desempenho de trabalhos de âmbito militar no território Moçambicano.
2009	<b>Lei da Violência Doméstica</b> , que visa o reforço da protecção das mulheres e das crianças contra o abuso e a exploração sexual. Criminaliza, pela primeira vez, a violência doméstica

	<p>em Moçambique, com ênfase em penalizações acrescidas para os seus infractores e atribui ao Estado a obrigação de assistir às vítimas por via da investigação policial e tratamento médico adequado e gratuito.</p> <p><b>Decreto 45/2009 Sobre Regulamento da Inspeção-geral do Trabalho</b>, que estabelece o regime das actividades de inspecção no contexto da legalidade laboral no trabalho de menores.</p>
2008	<p><b>Lei da Criança e a Lei da Justiça Juvenil</b>, ambas aprovadas em 2008, traduzem a Convenção sobre os Direitos da Criança na legislação nacional de direitos da criança. Passo, importante para a criação de um quadro jurídico e político concernente à protecção e defesa dos direitos da criança.</p> <p>Lei n°8/2008 da Organização tutelar de Menores tem como objectivo a assistência aos menores no domínio da prevenção criminal.</p> <p><b>Lei sobre o Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças</b> define e proíbe o tráfico de pessoas em observância aos instrumentos jurídicos internacionais (nomeadamente o Protocolo de Palermo, ratificado em 2006) e criminaliza o tráfico, sobretudo de crianças e mulheres.</p>
2007	<p><b>Lei do Trabalho proíbe explicitamente as piores formas de trabalho infantil para crianças menores de 18 anos.</b> Estabelece que as crianças entre os 15 e os 18 anos só podem trabalhar um máximo de 38 horas por semana ou 7 horas por dia. Em reconhecimento da realidade económica do país, permite que as crianças de 12 a 15 anos trabalhem, desde que o façam com a permissão de um dos seus progenitores ou outro responsável legal (pode ser encarregado de educação).</p> <p><b>Lei da Protecção Social</b> exige a provisão de segurança social básica a pessoas pobres e crianças em situações difíceis. Esta lei define a <b>protecção social</b> como “um conjunto de medidas que visa mitigar a pobreza absoluta da população, garantindo a subsistência dos trabalhadores em situações de privação ou capacidade diminuída (deficiente) para o trabalho, bem como a de familiares sobrevividos em caso de morte do referido trabalhador e, garantir condições para a sua sobrevivência.”</p>
2006	<p><b>Plano Nacional para Crianças Órfãs e Vulneráveis</b>, que identifica seis serviços essenciais para atender as principais necessidades das crianças: saúde, educação, apoio nutricional e alimentar, apoio financeiro, apoio jurídico e apoio psicológico. O Governo de Moçambique comprometeu-se a garantir que as crianças tenham acesso a pelo menos três desses seis serviços, com particular incidência nas crianças que vivem abaixo da linha de pobreza absoluta, incluindo órfãos e crianças infectadas ou afectadas pelo HIV/SIDA. A implementação deste plano é coordenada pelo Ministério do Género, Criança e Acção Social com o apoio de um grupo de trabalho técnico multisectorial e do Grupo de Trabalho Técnico para Crianças Órfãs e Vulneráveis.</p>
2005	<p><b>Plano Nacional de Acção para a Criança 2006-2010</b>, que visa proteger os direitos civis e humanos e a segurança de todas as crianças, desenvolvendo e coordenando actividades das principais partes interessadas.</p> <p><b>Lei da Família</b>, que articula novas normas jurídicas para responsabilidades parentais, a guarda, a adopção e a herança e eleva a idade de casamento de 16 para 18 anos, tanto para rapazes como para raparigas.</p>
2004	<p><b>Código do Registo Civil</b>, que alarga o período de registo de nascimento gratuito de 30 para 120 dias a contar do nascimento da criança.</p>
2003	<p><b>Resolução n° 6/2003, de 23 de Abril-</b> resulta da ratificação da Convenção sobre a Proibição e Eliminação das Piores Formas de Trabalho Infantil, como forma de demonstração do seu compromisso com a causa internacional da necessidade de proteger, defender e promover os direitos da criança.</p>
1997	<p><b>Política do Sector do Trabalho</b>, que define, por um lado, os mecanismos legais de acesso ao emprego pelos cidadãos moçambicanos e determina a idade mínima para o cidadão iniciar um trabalho remunerado no país. Por outro lado, define as condições do exercício de actividades laborais remuneráveis pelos cidadãos menores de 18 anos de idade.</p>

1979	<b>Resolução nº 23/1979, de 26 de Dezembro</b> , adopta a Declaração dos Direitos da Criança, que foi aprovada pelas Nações Unidas.
------	---

Fonte: Adaptação da OIT/ONU, da UNICEF e do Governo de Moçambique (1979-2015)

**Quadro 5:** Principais Normas Internacionais na Área da Promoção e Protecção e Defesa e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente Ratificados pelo Governo de Moçambique no Período de 1990 a 2002.

Nome do Tratado Internacional	Ano da Ratificação
Convenção sobre os Direitos da Criança (1989)	1990
Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança (1990)	1998
Protocolo Facultativo Relativo ao Envolvimento de Crianças na Prostituição e Pornografia Infantil (2000)	2002
Protocolo Facultativo Relativo ao Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados (2000)	2002
Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transaccional Relativo à Prevenção e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças (2000)	2002
Convenção nº 29 sobre o Trabalho Forçado (OIT/1930)	2003
Convenção nº 81 sobre Inspeção do Trabalho (OIT/1947)	1977
Convenção nº 105 sobre Abolição do Trabalho Forçado (OIT/1957)	1977
Convenção nº 138 sobre Idade Mínima (OIT/1973)	2003
Convenção nº 182 sobre Piores Formas de Trabalho Infantil (OIT/1999)	2003

A ratificação desses tratados revela um certo comprometimento formal do país na prevenção e combate ao trabalho infantil, ainda que na prática isso tenha um impacto bastante limitado. O que se observa é que os direitos das crianças continuam a ser sistematicamente violados e os cenários que caracterizam o trabalho infantil são ainda considerados preocupantes pelo Governo de Moçambique.

“Estima-se que cerca de **1.108.334 das crianças e dos adolescentes de 7 a 17 anos de idade se encontravam a desenvolver o trabalho infantil até 2008.**”<sup>19</sup>

Com referência ao mesmo período, dados apurados neste estudo revelam que “a percentagem de crianças trabalhadoras nas áreas rurais (25%) é superior à das zonas urbanas (15%). Entretanto, cerca de um menor em cada cinco crianças com idade compreendida entre os 12 e 14 anos (27%) está envolvida no trabalho infantil.”<sup>20</sup>

Certamente que os aspectos de cunho demográfico têm os seus efeitos potenciais na forma como o trabalho infantil se distribui nas diferentes faixas etárias. Basta ver que “Moçambique é um país cuja população é maioritariamente jovem, onde 45,9% são pessoas com idade compreendida entre os 0 e 14 anos; 51,1% da população são pessoas com idade compreendida entre os 15 e 64 anos.

No geral, 52% do total da população moçambicana é constituída por crianças, que ultrapassam os 12 milhões”<sup>21</sup>.

#### **RESULTADO 4: AS FALHAS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS E ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS**

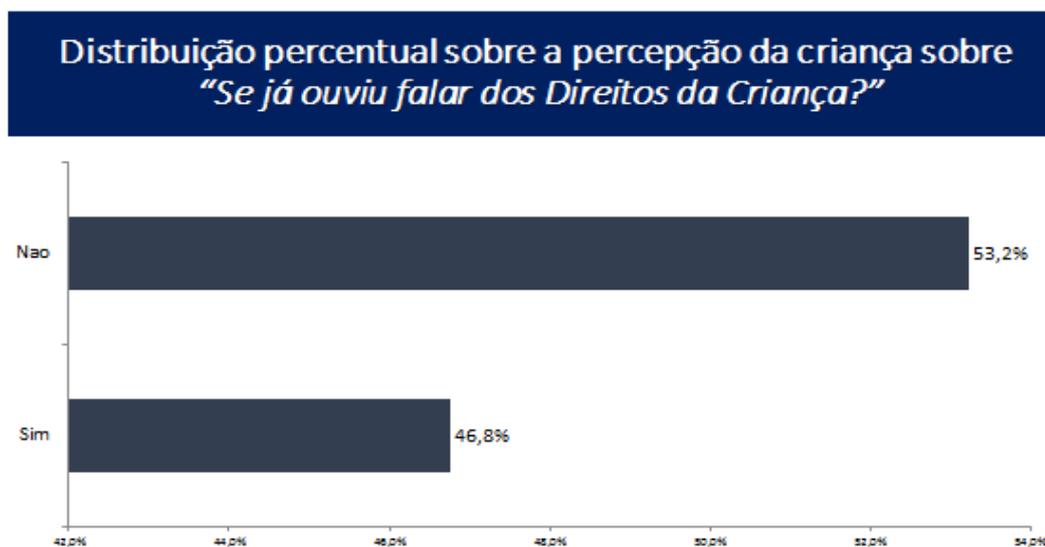
<sup>19</sup> INE, 2009.

<sup>20</sup> Idem.

<sup>21</sup> UNICEF, 2014.

OBJECTIVO ESPECÍFICO 4: Analisar as possíveis falhas que possam existir no processo de prevenção e combate ao fenómeno.

**Gráfico 30:** Distribuição percentual da percepção das crianças sobre o conhecimento dos direitos da criança “Se já ouviu falar dos direitos da criança?”



Quando inquiridas sobre “se alguma vez já tinham ouvido falar dos direitos da criança”, 53% das crianças responderam que NÃO e 47% responderam que SIM. Isto pode ser um indicador das fragilidades na divulgação da legislação por quem de direito, uma falha que pode comprometer os esforços de prevenção e combate ao trabalho infantil.

**Gráfico 31:** Distribuição percentual sobre a percepção das crianças e dos adolescentes relativa à pergunta: “Que direitos da criança conhecem?”

### Distribuição percentual sobre a percepção das crianças e dos adolescentes referente ao conhecimento dos seus direitos

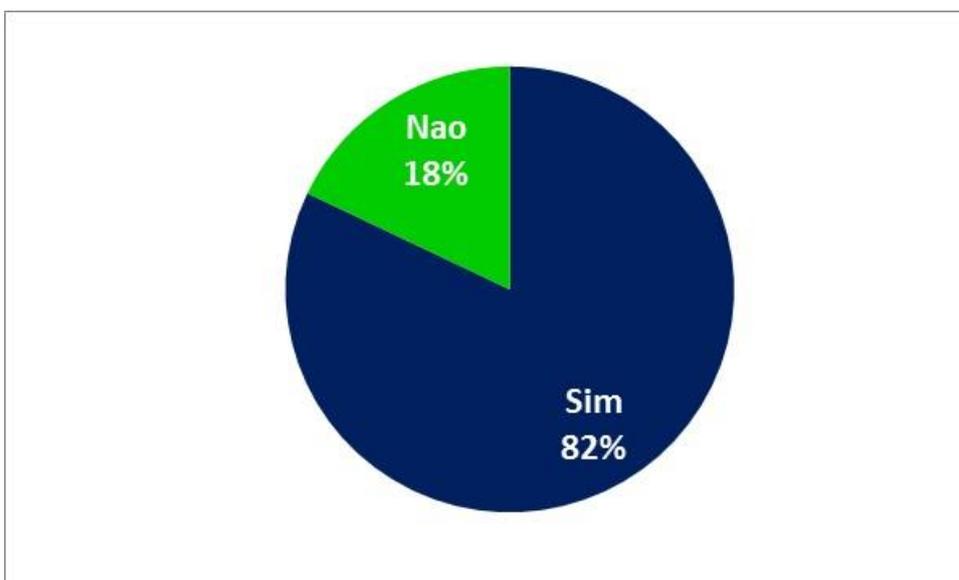


Quando se procurou saber, das 47% das crianças que afirmaram que tinha ouvido falar dos seus direitos, que direitos conheciam, obtivemos as seguintes percepções: (i) 60% afirmou que conhecia todos os direitos arrolados no questionário; (ii) 10% conheciam mais de 3 tipos de direitos; (iii) 6% conheciam mais de 6% dos direitos; (iv) 5% conheciam acima de 2 direitos.

O direito à educação gratuita e ao lazer infantil foram apontados e reconhecidos quase por todos inquiridos deste estudo.

**Gráfico 32:** Distribuição percentual das percepções dos empregadores (empresários ou proprietários) sobre o conhecimento dos direitos da criança

### Distribuição percentual das percepções dos empregadores (empresários ou proprietários) sobre o conhecimento dos direitos da criança



Por parte dos empregadores (empresários e/ou proprietários) não se encontraram evidências de desconhecimento gritante dos direitos da criança (82% dos inquiridos afirmaram que SIM, que conhecem os direitos das crianças). Só 18% dos inquiridos ainda não foram abrangidos pelas brigadas móveis das Direcções Provinciais de Emprego, Trabalho e Segurança Social que, periodicamente e de modo planificado, têm-se desdobrado em actividades de divulgação da legislação laboral e sobre o trabalho infantil, o que de certa maneira contribui para mitigar a ocorrência das piores formas de trabalho infantil que violam os direitos da criança e impedem uma infância sã e harmoniosa.

### 5.3. CONSTRANGIMENTOS (Falhas)

A protecção da criança em Moçambique é um desafio complexo devido ao contexto em que ocorrem as piores formas de trabalho infantil associadas às múltiplas formas de abuso e exploração sexual, violência e discriminação das crianças pelos adultos, por vezes agravadas por práticas tradicionais ou atitudes sócio-culturais negativas ou nocivas que põem em causa a prevenção e o combate ao trabalho infantil, nas famílias e nas comunidades locais, rurais e urbanas.

Apesar dos reconhecidos esforços que têm sido desenvolvidos pelo Governo de Moçambique, organizações não-governamentais e pela sociedade civil em geral, subsistem práticas culturais e tradicionais que perpetuam a violência contra as crianças no seio das comunidades locais (urbanas e rurais).

No âmbito da protecção, o Plano Nacional de Acção para a Criança estabelece como objectivo proteger as crianças contra a violência, abuso, exploração, tráfico e negligência, promovendo leis, políticas, serviços e mudança de comportamento a todos os níveis, visando assegurar a prevenção e o combate às piores formas de trabalho infantil.

Verificam-se igualmente como constrangimentos no combate efectivo e na prevenção do trabalho infantil aspectos de natureza legal, económico-social, política e cultural.

### **1. Económicos e Sociais**

Se, por um lado, o país tem registado uma rápida melhoria no seu desempenho económico na última década, colocando-se entre as dez economias mundiais com as taxas mais elevadas de crescimento, uma média anual de 7,5% de 2004 a 2012 que significa um aumento nos níveis de receitas próprias, por outro lado, aumentou o nível de ajuda externa, facto que tornou possível o Governo aumentar a sua despesa em mais de um terço, em termos reais, ao longo dos últimos 5 anos (2008-12), tendo a despesa pública atingido 33% do PIB em 2012 (FMI, 2013).

Os efeitos a curto prazo indicam que o alívio da pobreza está num ritmo muito menor que a taxa de crescimento económico. Os resultados do estudo indicam que um dos factores determinantes da ocorrência do trabalho infantil tem sido o factor sócio-económico.

### **2. Políticos**

A tensão político-militar que se vive nos últimos três anos nas regiões centro e norte do país constitui um constrangimento ao alcance das metas do PNAC, tais como: (a) aumento dos registos de nascimentos de 31% para 60%; (b) aumento do número de crianças reunificadas nas suas famílias biológicas e integradas em famílias de acolhimento e adoptivas em 50% das crianças desamparadas e (c) erradicar a prática da união forçada.

A prevalecer a tensão político-militar nessas regiões, estas metas poderão estar comprometidas, uma vez que esta tem sido uma das causas da mobilidade das populações, dispersando membros dos agregados familiares a residirem em lugares diferentes de origem, causando situações de orfandade de crianças menores de 18 anos, e agravando a pobreza pela eliminação dos membros em idade economicamente activa, e promovendo o aumento da taxa do desemprego estrutural. Além disso, coloca as crianças afectadas pela situação da tensão político-militar em condições de vulnerabilidade sócio-económica: abandono dos estudos nas escolas afectadas, envolvimento em actividades do trabalho infantil remunerado e carência de alimentos e roupas para o seu desenvolvimento social e moral estável.

Por exemplo, um dado apurado neste estudo que nos chamou atenção é que as crianças que desenvolvem trabalho infantil remunerado não se disponibilizam para interacções com pessoas “estranhas” por “muito tempo”. Uma observação mais atenta que caracteriza o comportamento de alguns empregadores de crianças foi notada em conversa com cinco crianças entrevistadas, aquando da pesquisa de campo realizada na província de Sofala. Descobriu-se que elas trabalham para o mesmo patrão na venda de créditos, que tinham interrompido a escola e que foram recrutadas nos distritos localizados a norte da província de Sofala (Gorongosa, Maringué e Cheringoma), locais onde existe tensão político-militar. Elas vivem sob a custódia do patrão e auferem mensalmente vencimentos que variam entre 500 e 600 meticais para garantir o sustento pessoal.

Um outro episódio apurado neste estudo é destacado na conversa com uma criança entrevistada na Cidade Municipal da Beira:

*“Eu vivia com minha avó na Povoação de Catemo do Distrito de Cheringoma, em Sofala e estudava lá. Um dia vi este tio amigo do meu tio, disse para vir aqui na Beira trabalhar para ter dinheiro, viemos e comecei a vender crédito, já não estudo, trabalho mas não recebo, passo fome e não sei como voltar para casa”.*

Pelos episódios, pode-se concluir que existem fortes indícios de se tratar de casos de tráfico de crianças deslocadas por razões provocadas pela tensão político-militar. A venda de recargas favorece a exploração de mão-de-obra infantil remunerada, atentando contra a saúde, a segurança e a moral das crianças envolvidas nesse negócio.

As condições em que as crianças trabalham afectam sobremaneira o seu ego, limitando, de forma intolerante, a sua liberdade de expressão e pensamento; violando, deste modo, os seus direitos, institucionalmente consagrados na legislação em vigor em Moçambique, e as normas dos organismos internacionais das Nações Unidas sobre a protecção e defesa dos direitos da criança.

Deste modo, os factores políticos e sócio-económicos podem gerar uma camada de jovens menores de 17 anos de idade a envolver-se no trabalho infantil remunerado. O estudo realizado na Cidade da Beira salienta este facto pelo envolvimento das crianças como cobradoras nos transportes públicos, vulgo “chapa” e como transportadoras de cargas, vulgo *madjolidjos* e *nhamadjuia* (nas línguas sena e ndau, faladas na Beira), utilizando os vulgos “tchovas”, ombros e cabeça.

*Madjolidjo* são crianças cargueiras ou transportadoras de carga diversa, jovens e petizes que se concentram geralmente nos mercados, terminais ferroviários, rodoviários, portuários e mercearias, com o objectivo de auxiliar os transeuntes clientes nas suas cargas ao destino.

O termo *madjolidjo* é em si pronunciado com certo pendor de desvalorização do estatuto social da criança que realiza actividade de carregamento de bens ou mercadorias diversas. A expressão equivalente na zona sul do país é *gai-gai* (em língua local changana e rongá) e refere-se a um indivíduo de categoria social inferior ao qual são associados comportamentos não correctos como o roubo, a agressividade, a destreza, entre outros males antissociais.

As crianças menores de 17 anos de idade que foram o grupo-alvo desta pesquisa são preferidas pelos clientes e, dependendo da sua localização, transportam bens diversos. É frequente ver-se este grupo a transportar sacos de plástico dos mercados aos carros, aos chapas ou mesmo às casas dos clientes, dependendo da distância.

Na procura por um *madjolidjo*, características como a idade e a capacidade de negociação são tomadas em consideração por parte do cliente solicitante, pois tratando-se de trabalhos com preços sem tabela definida, a possibilidade de marcação de preços em função da aparência física exterior é grande.

O estudo apurou que este tipo de situações ocorre em todos os locais do país onde decorreu a pesquisa de campo, com destaque para as zonas urbanas, suburbanas e peri-urbanas de Moçambique. É do conhecimento comum dos cidadãos simples, dos dirigentes, das autoridades comunitárias e religiosas e das próprias crianças que existem empregadores que usam a mão-de-obra infantil de forma abusiva no país.

A foto abaixo mostra duas crianças *madjolidjos*, menores de 8 anos de idade, no mercado Vilamassane, à espera de transportar alguma carga.



**Fonte:** foto tirada no mercado Vilamassane localizado nos arredores da Cidade da Beira, em Sofala, mostra dois meninos menores *madjolidjos* de 8 anos de idade à espera de carga para ganhar algum dinheiro ou alimento para seu sustento pessoal ou familiar.

### 3. Culturais

Algumas práticas tradicionais vêm fortalecer a violência contra a criança, o abuso, a exploração e o tráfico e vem igualmente reforçar o trabalho infantil, constituindo assim constrangimento na erradicação do mesmo.

### 4. Constrangimentos Burocráticos-Legais

- a) *Registo do trabalho infantil* – há ainda uma interpretação difusa da lei sobre o trabalho infantil. A percepção predominante é de que o trabalho desenvolvido por crianças é um mal e deve ser combatido de todas as formas por instituições de direito. Assim, mesmo sendo uma realidade, não é declarado e, por conseguinte, não legalizado. Por exemplo, a Lei do Trabalho n° 23/2007, de 1 de Agosto estabelece a idade mínima

para o trabalho por menores em 15 anos de idade. Os menores de 15 anos só poderão trabalhar, excepcionalmente, sob autorização ou consentimento expresso dos pais ou encarregados de educação.

Os resultados do estudo mostram que o conceito de *família tradicional* está afectado, podendo causar dificuldades para a regularização do menor para desenvolver trabalho remunerado autorizado ou consentido pelos parentes.

O estudo apurou que em Moçambique existe falta do registo regular e obrigatório do trabalho de menores, facto que tem dificultado a avaliação exacta do impacto causado pelo problema e, naturalmente, exigindo um aprofundamento do estudo e análise para a definição e implementação das acções correctivas, políticas e estratégias concretas de prevenção e combate ao trabalho infantil, a médio e longo prazo.

- b) *Determinação dos tipos de trabalho infantil* – a Lei do Trabalho n° 23/2007 de 1 de Agosto, em vigor no país, refere que os menores de 18 anos não podem ser admitidos à realização de tarefas insalubres e perigosas, porém, o quadro jurídico moçambicano não define com clareza a lista com a determinação de trabalhos considerados perigosos e penosos que devem ser interditados para menores com idade compreendida entre os 7 e 17 anos.

## **RESULTADO 5: RECOMENDAÇÕES DE MEDIDAS PARA O REFORÇO DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL**

OBJECTIVO ESPECÍFICO 5: Propor soluções de prevenção e combate às piores formas de trabalho infantil e seu impacto em Moçambique, a partir das constatações e conclusões dos resultados obtidos.
--

### **5.4. SUGESTÕES DE SOLUÇÕES**

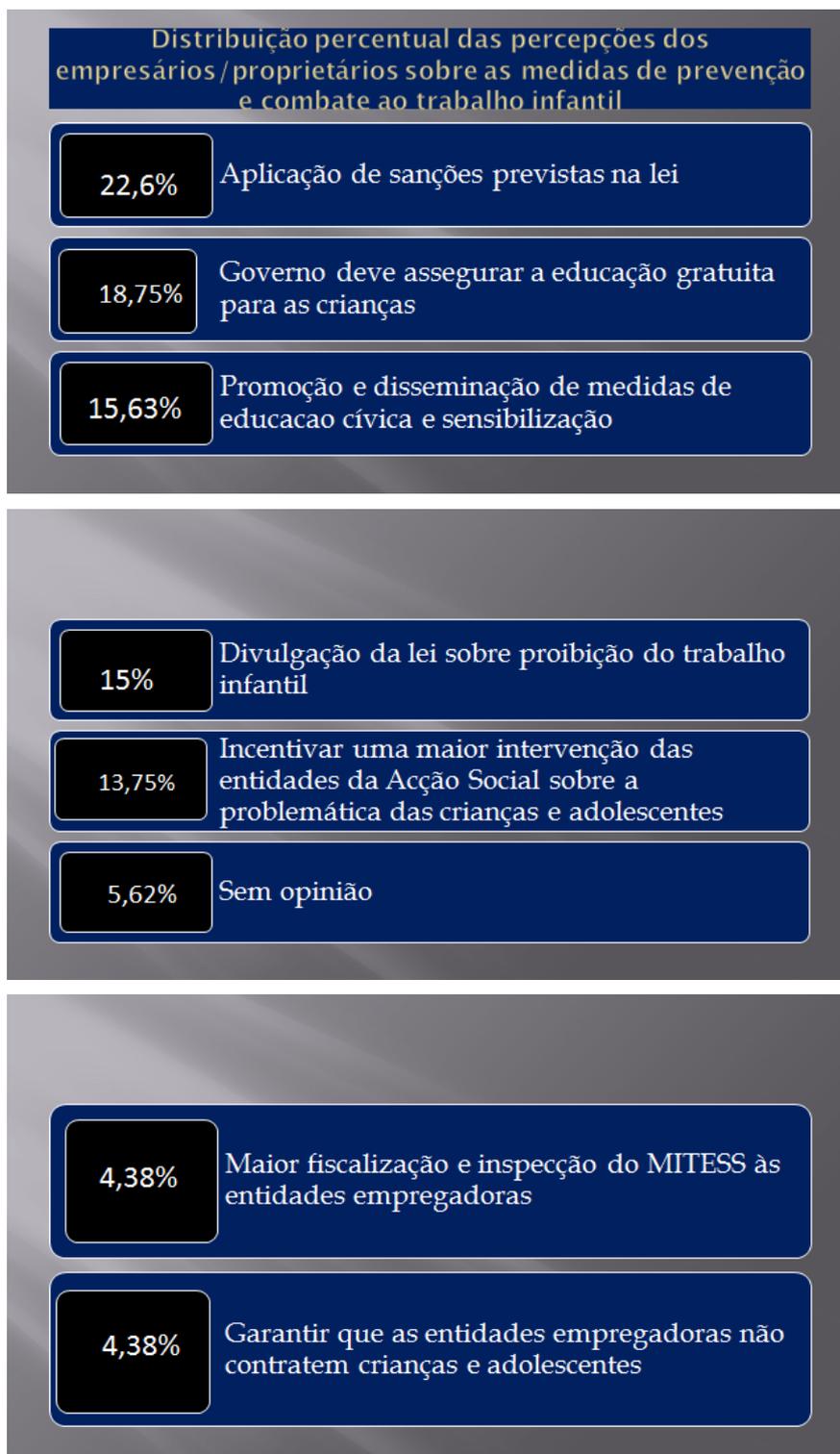
Um dos objectivos do estudo é recolher as percepções dos inquiridos sobre as possíveis sugestões de solução para o problema, “as práticas de piores formas de trabalho infantil”. Neste capítulo, os resultados obtidos pela pesquisa de campo trazem essas percepções dos entrevistados que vem ajudar na definição de acções de prevenção e combate ao trabalho infantil e seu impacto em Moçambique.

As principais sugestões de solução para a prevenção e para o combate ao trabalho infantil apuradas pelo estudo estão sumarizadas nas tabelas 5 e 6.

O estudo, pela análise dos dados recolhidos no campo, permite, por um lado, depreender que quase 23% dos inquiridos defende a aplicação de sanções previstas na lei, acompanhadas de uma fiscalização regular e permanente na implementação das normas que regulam as actividades laborais. Esta constitui a principal sugestão para a erradicação do trabalho infantil, a médio e longo prazo em Moçambique e no mundo.

Por outro lado, aproximadamente 18% dos inquiridos apontou, como solução para a prevenção e combate ao trabalho infantil, a longo prazo, a promoção do crescimento económico das comunidades locais, a redução da pobreza e o acesso assegurado pelo governo aos serviços gratuitos da educação contínua e inclusiva das crianças que vivem no território moçambicano.

**Tabela 5:** Distribuição percentual das percepções dos empregadores (empresários/proprietários) sobre as medidas de prevenção e combate ao trabalho infantil



Aproximadamente 14% dos empresários inquiridos propôs, como medidas de prevenção e combate ao trabalho infantil, o incentivo a favor de uma maior intervenção do Sector da Acção Social sobre a problemática das crianças e adolescentes envolvidas no trabalho infantil. 8% dos informantes propôs uma maior fiscalização e inspecção do trabalho às empresas ou entidades empregadoras e 5% dos empresários/proprietários inquiridos, no estudo, ficou sem opinião.

**Tabela 6:** Distribuição das sugestões de prevenção e combate ao trabalho infantil por grupo-alvo e solução

Grupo-alvo e Solução	Construção de mais escolas	Aplicação, fiscalização e divulgação de leis	Realização de palestras de sensibilização e mobilização	Criação de mais postos de trabalho para os pais	Total	%
Crianças	153	60	18	80	311	43.3
Empresários/proprietários	62	105	20	15	202	28.1
Directores/delegados/líderes comunitários e religiosos	28	86	78	12	204	28.4
<b>Total</b>	<b>243 (34%)</b>	<b>251 (35%)</b>	<b>116 (16.1)</b>	<b>107 (15%)</b>	<b>717</b>	<b>100.0</b>

Fonte: Resultados do inquérito da pesquisa de campo realizada nas províncias em 2015 e 2016

Estes resultados (tabela 6) mostram que 35%, correspondente a 251 pessoas entrevistadas, propôs, como solução, a aplicação, fiscalização e divulgação de leis de protecção, promoção, defesa e segurança dos direitos da criança nas comunidades locais (urbanas e rurais).

Aproximadamente 34% dos entrevistados (= 243 inquiridos) indicou a construção de mais escolas para as crianças frequentarem as aulas. 16% dos inquiridos (116 informantes) indicou a realização de palestras de sensibilização e mobilização dos membros das comunidades locais. Estas palestras são dirigidas a pais e encarregados de educação, para que não permitam que as crianças se envolvam em actividades de trabalho infantil remunerado. Os restantes 107 inquiridos (equivante a 15%) sugerem, como solução para a prevenção e combate ao trabalho infantil, a criação de mais postos de trabalho para os pais ou encarregados de educação, nas comunidades locais onde vivem, de modo a os empoderar economicamente na sustentabilidade familiar.

No estudo, foram ainda sugeridas algumas medidas ou acções imediatas que a serem implementadas de forma integrada e multisectorial poderiam ajudar, com sucesso, na diminuição da incidência das piores formas de trabalho infantil em Moçambique, a curto e médio prazo.

De entre as medidas de implementação imediata (*quick wins*) propostas no presente trabalho, para prevenção e combate às piores formas de trabalho infantil e seu impacto em Moçambique, figuram as seguintes:

- a) Elaboração de uma lista de actividades consideradas as piores formas de trabalho infantil em Moçambique;

- b) Mapeamento das áreas de actividades sócio-económicas consideradas focos de maior concentração ou ocorrência das piores formas de trabalho infantil;
- c) Divulgação dos resultados do presente estudo nas províncias, nos distritos e nas instituições públicas e privadas e comunidades locais;
- d) Estabelecimento de uma Comissão Interministerial que se ocupará pela Implementação, Divulgação e Fiscalização das Normas que proíbem as piores formas de trabalho Infantil em Moçambique;
- e) Definição de programas de acção prioritários de implementação multisectorial e integrada para a erradicação das práticas de exploração sexual das crianças e dos adolescentes e da exploração da mão-obra infantil remunerada;
- f) Estabelecimento regular de acções de formação, sensibilização e mobilização sobre os efeitos e impacto negativo da prática das piores formas de trabalho infantil;
- g) Desenvolvimento de políticas e estratégias preventivas sectoriais para a erradicação das piores formas de trabalho infantil remunerado ou não em Moçambique;
- h) Dar especial atenção às áreas de actividades e as províncias consideradas pelo presente Estudo como sendo de maior ocorrência das piores formas de trabalho infantil, nomeadamente o comércio informal, o trabalho doméstico, a mineração artesanal (garimpo), a prostituição infantil, a agricultura familiar e empresarial, a pesca, a criminalidade (roubo ou furto, assassinato por menores de idade), o tráfico de drogas, etc.

## VI. SÚMULA DAS PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES

Realizados o estudo e a análise da literatura básica sobre o fenómeno do trabalho infantil, os consultores da UEM constataram o seguinte:

### 6.1. Legislação sobre Trabalho Infantil

Existem vários comandos legais, de âmbito internacional e nacional, aprovados pelas organizações e pelos governos que se preocupam com a situação da erradicação do trabalho infantil, da protecção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no mundo.

Apesar do esforço feito para a aprovação dos instrumentos legais no âmbito internacional e nacional, prevalecem algumas variações na delimitação da idade mínima para ingresso no mercado de trabalho, bem como ainda não são consensuais os conceitos de criança e de trabalho infantil, para o cidadão comum e para os vários intervenientes que trabalham em prol da promoção, defesa e protecção dos direitos da criança.

Através da ratificação da *Convenção nº 182 de 1999* da OIT/ONU, a República de Moçambique assumiu o compromisso de prevenir e combater o trabalho infantil, sobretudo no que diz

respeito às piores formas de trabalho infantil (venda e tráfico de crianças, prostituição infantil, mineração artesanal de tipo garimpo e o transporte de carga pesada).

A Convenção da OIT supracitada aponta igualmente como causa fundamental do trabalho infantil a **pobreza** e prevê, como solução, **o crescimento económico sustentável que produza o progresso social**, condição que só será alcançada a longo prazo (OIT, 2000).

Foi igualmente constatado que o Governo de Moçambique efectuou importantes reformas legais para harmonizar o seu quadro jurídico-legal nacional, com as Convenções e outros tratados da OIT/ONU, SADC, CPLP e PALOP sobre os direitos da criança e combate ao trabalho infantil. Em particular, o estudo constata com satisfação a aprovação, em 2008, da Lei de Bases de Protecção da Criança, que traduz os princípios da Convenção da OIT que regula esta matéria na legislação nacional sobre os direitos da criança, e da Lei da Organização Judiciária de Menores.

## **6.2. População Infantil Existente no Mundo e em Moçambique**

Foi constatado que até 2010, em todo mundo, o trabalho infantil envolvia cerca de **245 milhões de crianças e adolescentes** e, deste número, cerca de **59 milhões de crianças** tinham idade compreendida entre os 5 e 14 anos.

Foi ainda constatado que, do total do número da população infantil mundial envolvida na realização do trabalho infantil, mais da metade vivia nos países subdesenvolvidos localizados na Ásia, América Latina e África.

Em Moçambique, existiam até 2010 mais de **12 milhões** de crianças, constituindo, deste modo, **52%** do total da população moçambicana. Deste número, cerca de **1.108.334 crianças** dos 7 a 17 anos de idade encontravam-se a desenvolver o trabalho infantil nos vários ramos ou sectores de actividades em todo país. Estima-se ainda que do total do número de crianças moçambicanas envolvidas no trabalho infantil, **19.504** vivem na zona urbana e **13.613** na zona rural.

Para Moçambique, foi constatado ainda que a província de Nampula lidera com maior número da população infantil envolvida no trabalho remunerável, enquanto, a Cidade de Maputo apresenta o menor número da população infantil envolvida na realização do trabalho remunerado.

## **6.3. Actividades do Trabalho Infantil com Maior Ocorrência**

O estudo sobre trabalho infantil revelou que, das **1.108.334 crianças empregadas** em Moçambique, mais de **96%** trabalham nas áreas ou sectores da agricultura familiar e comercial, caça, pesca, silvicultura.

Nas áreas descritas acima, a província da Zambézia apresenta a maior taxa da população infantil envolvida na realização de actividades do trabalho infantil remunerável. Enquanto, a Cidade de Maputo apresenta a menor taxa (**3.6%**) da população infantil moçambicana envolvida nas actividades laborais.

## **6.4. Principais Causas do Trabalho Infantil em Moçambique**

Os estudos realizados sobre o fenómeno do trabalho infantil revelaram que os *factores sócio-económicos* favorecem mais a ocorrência e o envolvimento das crianças na realização das actividades do trabalho infantil para ajudarem no aumento da renda familiar.

Os factores culturais figuram em segundo lugar, como as causas que favorecem a ocorrência do trabalho infantil sobretudo nas zonas rurais onde a pobreza é considerada mais acentuada em comparação com as zonas urbanas e suburbanas do país.

A maioria das crianças entrevistadas aponta, como principais causas do seu envolvimento no trabalho infantil remunerado, a necessidade de ajudar as suas famílias na renda do agregado familiar, nas despesas escolares (cadernos, lápis, caneta, livros) e a ambição pela posse de dinheiro próprio.

O estudo apurou ainda que as crianças chefes de família, menores de 17 anos de idade, têm uma responsabilidade acrescida porque devem trabalhar para ajudar no sustento dos irmãos e de outros membros da família a seu cargo.

## 6.5. Principais Efeitos do Trabalho Infantil em Moçambique

Foi constatado que as crianças e os adolescentes envolvidos em trabalho infantil geralmente sofrem de graves problemas de saúde, ficam privados de certos direitos básicos como o acesso à educação, à habitação condigna, à alimentação, ao vestuário, às brincadeiras, ao lazer, etc.

O estudo ainda constatou que muitas vezes os direitos básicos das crianças, consagrados nas normas nacionais e internacionais vigentes, têm sido sistematicamente violados pelos adultos, com argumentos alegadamente fundados em **princípios ou factores culturais** ou por vezes **obscuros e desconhecidos** relacionados com os **usos e costumes das comunidades locais**, no âmbito do exercício do *direito costumeiro* na educação da criança para uma vida adulta mais responsável e emancipada.

O estudo revelou que muitas crianças envolvidas no trabalho infantil não têm conseguido concluir o nível básico de ensino, engrossando, desta forma, o exército de crianças e adultos analfabetos no país.

Crianças trabalhadoras tornam os custos de produção menos onerosos, dando oportunidade aos empregadores de maximizarem os seus ganhos em pouco tempo, com recurso ao uso de mão-de-obra infantil barata.

Crianças têm menos oportunidades de se rebelarem e exigirem direitos de trabalho digno e salário compensatório.

A criança é uma fonte de renda familiar que garante a sua sobrevivência e da família. Ocupadas em actividades laborais, as crianças ficam privadas de frequência regular a escola, e do tempo necessário para se dedicarem às actividades lúdicas.

## 6.6. Principais Problemas do Trabalho Infantil

Os principais problemas do trabalho infantil são:

- a) Sofrimento das crianças trabalhadoras por doenças que decorrem do seu envolvimento na realização de actividades de trabalho infantil;

- b) Falta sistemática na observação de cuidados médicos básicos ou mínimos nos locais de trabalho;
- c) Falta de equipamentos apropriados de protecção, higiene, segurança e saúde ocupacional, no local de trabalho, para crianças trabalhadoras;
- d) Desistência escolar generalizada nos ensinos primários e secundários, devido à necessidade de se envolverem em actividades económicas, para contribuírem no aumento da renda familiar e para atenderem às práticas sócio-culturais, em obediência aos usos e costumes das comunidades locais;
- e) Falta de capacidade financeira regular, por parte do Governo, na reposição rápida de infra-estruturas de educação (escolas) e saúde (postos médicos e hospitais) destruídas por calamidades naturais;
- f) Intenção dolosa de algumas empresas empregadoras de fazer o uso e a exploração da mão-de-obra barata infantil, com intuito de obter ganhos rápidos com custos economicamente mais baixos;
- g) Ignorância e violação sistemática dos direitos humanos básicos consagrados nas normas de protecção e defesa das crianças.

### **6.7. Acções Relevantes para a Erradicação do Trabalho Infantil**

A maioria das comunidades localizadas nos distritos onde decorreu o estudo aponta, como principais propostas de soluções viáveis para prevenção e combate ao trabalho infantil, as seguintes:

- a) Realização de palestras de sensibilização das comunidades sobre os males do trabalho infantil;
- b) Fiscalização de casas de pasto nocturnas a que acorrem crianças em busca de drogas, bebidas e oportunidades de prostituição;
- c) Aplicação e divulgação de leis por parte das autoridades comunitárias e religiosas, instituições governamentais competentes e da sociedade em geral, de uma forma articulada e colectiva.



## VII. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

### 7.1. CONCLUSÕES

Com base nos dados apurados no estudo, verificou-se que a mão-de-obra infantil é empregue em diferentes sectores de actividades sócio-económicas desenvolvidas a nível dos distritos, localidades e postos administrativos, locais onde decorreu a pesquisa de campo.

Como se afirmou ao longo do trabalho, as causas do fenómeno do trabalho infantil são várias e a sua manifestação e características de actuação, em alguns casos, difere de lugar para lugar.

As actividades desenvolvidas pelos órgãos governamentais e não-governamentais ainda não lograram os resultados almejados e, paradoxalmente, assiste-se ao recrudescer da prática do trabalho infantil em quase todas as províncias.

Um quadro institucional em que estejam previstas sanções para os infractores e que efectivamente sejam aplicadas pode contribuir sobremaneira para a criminalização da prática do trabalho infantil e, provavelmente, contribuir para reduzir a sua prática, a médio e longo prazo.

Só uma acção conjunta e concertada poderá mitigar, prevenir, combater, reduzir, monitorar e controlar a ocorrência e os efeitos das práticas do trabalho infantil como um dos fenómenos maléficos que enferma a sociedade moçambicana.

Estamos convencidos de que este estudo contribuirá para que o Governo Moçambicano e a sociedade em geral conheçam, cada vez mais e melhor, os contornos do trabalho infantil e consigam desenhar e implementar acções de intervenção eficazes para a promoção, protecção e defesa, dos direitos das nossas crianças, criando, assim, as bases para a formação de futuros adultos, sãos e responsáveis.

O trabalho infantil faz parte do leque de práticas sócio-culturais africanas, inclusive na República de Moçambique. Por isso, este fenómeno deve ser visto também como fazendo parte do leque de práticas sócio-culturais, incluindo de natureza laboral

O trabalho infantil em África não é considerado negativo, sabendo-se que a sociedade, nos países do continente, tem a consciência de que é com o trabalho que se integra a criança na vida de adulto.

Perante essa realidade, pode-se considerar que a via mais correcta que poderá ser adoptada pelo país é prevenir e combater às piores formas de trabalho infantil e não necessariamente erradicar o trabalho infantil, como vem sendo defendido de uns tempos para cá por várias correntes nacionais e internacionais. Essa visão agora está em evolução, tomando em conta a realidade socio-cultural e económica do desenvolvimento das comunidades locais.

Moçambique, tal como a maioria dos países membros, com destaque para os africanos e em vias de desenvolvimento, tem defendido, na OIT, que erradicar totalmente o fenómeno do trabalho infantil é o desejo de todos. Mas a prática mostra que tal desejo é difícil, pelas das razões atrás mencionadas: pobreza absoluta e as doenças endémicas, tais como a malária e o VIH/SIDA.

No âmbito nacional, a legislação moçambicana proíbe de forma contundente o trabalho infantil (cf. a Constituição de 2004 (artigo 121), a Lei de Promoção e Protecção dos Direitos da Criança (2008) ou a Lei do Trabalho aprovada em Agosto de 2007). Na lei do trabalho, define-se 15 anos como idade mínima para o trabalho, em Moçambique. Apenas o Conselho de Ministros poderá conceder uma excepção para a prestação de serviços por crianças entre 12 e 15 anos.

Assim, a nova Lei do Trabalho em Moçambique permite ao menor de idade, a partir de 12 anos, celebrar contrato de trabalho, mas só é válido mediante a autorização, por escrito, dos seus pais ou seu representante legal.

Paralelamente, as políticas nacionais reforçam o compromisso nacional de combate à violação dos direitos da criança e do adolescente, nomeadamente através do Plano Nacional de Acção para a Criança (PNAC- 2006/2011), que prevê uma colaboração entre os sectores do governo que intervêm nessa área.

Com base na observação e nos resultados do estudo, constatou-se que, de um modo geral, as razões que levam as crianças a serem alvo de exploração têm, muitas vezes, a ver com a necessidade de aumentar os rendimentos da família e com factores culturais (hábitos, usos e costumes tradicionais) das comunidades locais.

E essa situação é frequentemente definida pelos adultos, visto que a maioria das crianças inquiridas afirmou que não trabalharia por iniciativa própria, mas sim por ordem dos pais ou dos encarregados de educação que estão em situação de carência económica.

Igualmente, o estudo concluiu que a situação do trabalho infantil em Moçambique merece atenção essencial, porque mais de um milhão de crianças (entre os 7 e 17 anos) encontra-se em situação de trabalho remunerado.

A legislação sobre a protecção da criança existe no país. O Governo de Moçambique tem uma Comissão de Direitos das Crianças e um Parlamento Infantil que estão envolvidos numa acção conjunta contra a ocorrência das piores formas de trabalho infantil.

O principal desafio é conseguir a redução ou mesmo a erradicação da pobreza das populações rurais, urbanas e peri-urbanas que são economicamente mais carenciadas.

A chave para a prevenção do trabalho infantil está em assegurar que todas as crianças estejam na escola, que a sua educação seja gratuita, inclusiva, integrada e de qualidade.

A solução a longo prazo está no crescimento e desenvolvimento sócio-económico sustentáveis, na redução da pobreza e no acesso gratuito aos serviços da educação básica contínua e universal.

Actividades de sensibilização são importantes para a prevenção e o combate ao trabalho infantil e para alertar para os riscos e impacto negativo desse trabalho no desenvolvimento psico-educacional e físico das crianças e dos adolescentes.

O Governo da República de Moçambique, em coordenação com os parceiros sociais e de cooperação, deve definir com urgência, a lista de trabalhos ou ocupações profissionais consideradas piores formas de trabalho infantil em Moçambique, para que a sua prática seja interdita às crianças e aos adolescentes, e aquelas actividades laborais remuneradas que as crianças e adolescentes com idade entre os 15 e 18 anos estão autorizadas a executar com estrita observância ao horário e remuneração fixados pela lei.

### **7.1.1. Legislação Sobre o Trabalho Infantil**

O estudo constatou que o Governo de Moçambique tem vindo a efectuar importantes reformas legais para a harmonização do quadro jurídico-legal nacional com as Convenções da OIT/ONU, SADC, CPLP e PALOP sobre os direitos da criança e a proibição das piores formas do trabalho infantil; com aprovação, em 2008, da Lei de Bases de Protecção da Criança que traduz os princípios das normas internacionais em legislação nacional sobre os direitos da criança e do adolescente e da Lei da Organização Judiciária de Menores.

Contudo, o estudo constatou que ainda existe uma grande preocupação das comunidades locais, pelo facto de ainda não terem sido estabelecidos todos procedimentos de execução e quadros reguladores para que essas leis se tornem operacionais e com impacto desejado na prevenção e combate ao trabalho infantil. Embora a nova Constituição de 2004 inclua várias secções sobre os direitos da criança, ainda é percepção dos informantes que as normas internacionais ratificadas e aprovadas internamente não estão a ser efectivamente aplicadas.

### **7.1.2. No Domínio da População Infantil Existente em Moçambique**

Moçambique tem uma população infantil de **4.805.538 crianças** com idade compreendida entre os 7 e 17 anos (*vide quadro 3*). A maioria das crianças encontra-se na província de Nampula, com 968.561 crianças (20.15%). Seguem-se as províncias da Zambézia e de Sofala, com 785.100 e 453.278 crianças, respectivamente.

A província do Niassa é que tem a menor taxa de população infantil, com idade que varia entre os 7 e 17 anos, em moçambique, com 234.742 crianças, o equivalente a 4.88% do número total global da população infantil moçambicana.

A Cidade de Maputo apresenta a menor percentagem da população infantil envolvida na realização do trabalho remunerado, com 3.6% nos ramos da agricultura, pesca, caça e silvicultura, e tem a maior população infantil trabalhadora no ramo do comércio, com 74.4%.

Seguida da província de Maputo, com 51.6% na agricultura, caça, pesca e silvicultura e 33.8% no ramo do comércio, e finalmente figura a província de Cabo Delgado com 13.9% no ramo do comércio, depois de Maputo Província (*vide quadro 3*).

A província da Zambézia lidera a maior concentração da população infantil trabalhadora no ramo da agricultura, caça, pesca e silvicultura, com 95.8%, seguida da província de Tete, com 94.6% no mesmo ramo de actividade.

No ramo da mineração, a província de Manica, com 0.5% da população infantil envolvida no trabalho da exploração mineira, particularmente nas actividades da mineração do tipo garimpo, é a que apresenta a taxa mais alta, seguida da província de Inhambane com 0.2% e em terceiro lugar figuram as províncias de Sofala e Nampula, com 0.1% cada, da população infantil trabalhadora neste ramo.

A agricultura (machambas familiares e farmas comerciais de tabaco, algodão, chá, coco e cana sacarina), pastorícia, pecuária, caça, pesca, silvicultura, comércio e mineração constituem as áreas de maior ocorrência do trabalho infantil em Moçambique, segundo foi apurado no presente estudo.

O estudo constatou com satisfação que o Governo de Moçambique aderiu recentemente ao **Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC)** da OIT e tem em vista a formulação de um **Plano Nacional de Acção para as Piores Formas do Trabalho Infantil (PNAPFTI)**.

Os consultores expressam a sua preocupação em relação ao facto de o Governo ver-se na contingência de permitir que crianças dos 12 a 15 anos de idade trabalhem, devido à pobreza em que se encontram e também à existência de crianças como chefes de família como corrolário do impacto do VIH/SIDA. É também preocupação o facto de não se encontrarem disponíveis dados regulares de controlo do fenómeno do trabalho infantil no sistema nacional de estatística.

Igualmente, os consultores exprimem a preocupação com a situação das crianças órfãs que são economicamente exploradas por famílias de acolhimento em trabalhos domésticos, sendo empregadas como “babás”, cozinheiras e mainatas, e em trabalhos de transporte colectivo e artesanal como cobradores de viaturas de transporte semi-colectivo, vulgo “chapa 100”, carregadores de mercadorias comerciais nos mercado informais e puxadores de carrocerias, vulgo “tchovas”.

Por último, foi constatado, com uma considerável preocupação, que a inspecção do trabalho e a polícia local careçam de pessoal qualificado, recursos e formação adequada para cumprirem os seus mandatos, mais concretamente na monitoria da situação do trabalho infantil nas regiões do país onde estão inseridos.

### **7.1.3. No Domínio das Actividades com Maior Ocorrência do Trabalho Infantil**

O estudo constatou neste domínio, por um lado, a preocupação cada vez mais crescente, nas comunidades locais urbanas, suburbanas e peri-urbanas, pelo aumento das práticas de prostituição de menores para fins lucrativos. Esta prática tem estado registar-se no país, especialmente nos principais centros urbanos e suburbanos das províncias de Maputo, Gaza, Inhambane, Sofala, Manica, Tete, Zambézia, Nampula, Niassa e Cidade de Maputo. Por outro lado, a actividade de prostituição infantil ocorre mais em algumas áreas rurais e

periféricas das vilas distritais, com destaque para as zonas fronteiriças com países vizinhos de Moçambique, tais como: a Swazilândia, África do Sul, Zimbabwe, Malawi e Tanzânia.

Os sectores de comércio informal, trabalho doméstico, transporte de carga pesada e da mineração artesanal do tipo garimpo são áreas consideradas pelo estudo de maior concentração das piores formas do trabalho infantil em Moçambique.

Segundo a explicação do Secretário Permanente do Distrito de Moatize, em Tete:

*“ (...) é normal que os transportadores descarreguem o material a alguns quilómetros do destino e o transporte manual fique a responsabilidade de crianças que “brincam de trabalhar” carregando pedra, areia, água, cimento, varões, carvão e outros materiais”.*

Esta afirmação testemunha a ocorrência do trabalho infantil nos sectores de comércio e transporte de carga pesada.

O estudo ainda apurou que se pratica quase em todo o país a mineração artesanal do tipo garimpo, com o propósito de extrair pedras preciosas, areias e rochas para a construção civil e para alimentar o comércio informal em território nacional e estrangeiro. Apesar do mal que essa actividade traz para as crianças, elas realizam-na porque dela depende a subsistência das famílias.

#### **7.1.4. No Domínio das Principais Causas e Efeitos do Trabalho Infantil**

Os dados apurados neste estudo revelam que as principais causas apontadas pela maioria dos inquiridos de todos os grupos-alvo da pesquisa de campo são económicas e sócio-culturais associadas à pobreza e à prática de usos e costumes tradicionais negativos, para a educação formal e o desenvolvimento físico e mental das crianças e dos adolescentes.

A implementação das normas de prevenção e combate ao trabalho infantil mostra-se cada vez mais difícil, devido à pobreza absoluta associada às doenças endémicas como a malária e o HIV/SIDA, de que padece a maioria da população que vive nas zonas rurais e peri-urbanas.

A ocorrência cíclica das calamidades naturais que têm afectado, de forma negativa, por longo período, a produção agrícola, provocando a fome, má-nutrição e mortes, a nudez, o abandono ou a desistência das crianças e dos adolescentes das escolas, têm tido um impacto negativo na observância e no respeito aos direitos de protecção da criança e do adolescente em Moçambique.

## **7.2. RECOMENDAÇÕES**

Para formular as recomendações resultantes do estudo sobre trabalho infantil realizado nas províncias de Maputo, Gaza, Inhambane, Sofala, Manica, Tete, Zambézia, Nampula, Niassa e na Cidade de Maputo, os consultores adoptaram o método utilizado na pesquisa científica de fenómenos nas ciências sociais de De Vos, Strydom e Fouché (1998), que preconiza a partir da análise e conclusões dos resultados obtidos do estudo arrolar constatações, e destas formular as respectivas recomendações.

Neste contexto, com base nas constatações formuladas no capítulo anterior deste relatório, são formuladas e endossadas as seguintes recomendações:

**7.2.1. Sobre os focos de maior concentração de crianças e adolescentes envolvidos nas práticas das piores formas de trabalho infantil, recomenda-se:**

- a) Adotar procedimentos e normas nacionais e internacionais de prevenção e combate às piores formas do trabalho infantil;
- b) Definir e implementar políticas públicas e estratégias nacionais relativas à promoção, garantia e protecção das crianças e dos adolescentes, com eficácia nas comunidades locais urbanas e rurais, com destaque para os locais e as áreas de actividades económicas e sócio-culturais onde existe maior ocorrência do trabalho infantil;
- c) Conformar a legislação nacional sobre trabalho infantil com as normas internacionais do trabalho (Convenções 138 e 182 da OIT/ONU), assegurando a sua aplicação eficaz;
- d) Elaborar a lista das piores formas de trabalho infantil e fazer o mapeamento das áreas de actividades e de províncias ou locais considerados focos de maior concentração do trabalho infantil em Moçambique.

**7.2.2. Sobre a implementação de acções de intervenção, nas áreas de maior ocorrência do trabalho infantil, e a mitigação das causas do trabalho infantil em Moçambique, recomenda-se:**

- a) Adotar medidas urgentes com prazos definidos para retirar as crianças da prostituição e proporcionar-lhes reabilitação e reintegração social com sensibilidade de género;
- b) Desenvolver e fortalecer medidas legislativas adequadas para resolver os problemas de abuso e exploração sexual de que as crianças são vítimas;
- c) Tomar todas as medidas apropriadas para assegurar que os autores de crimes sexuais contra crianças e adolescentes sejam punidos, e as crianças sejam apoiadas na denúncia e notificação de casos de abuso sexual;
- d) Continuar a aplicar políticas e programas adequados de prevenção das piores formas do trabalho infantil, recuperação e reinserção social de crianças e adolescentes vítimas do trabalho infantil, de acordo com as decisões do 1º, 2º e 3º Congressos Mundiais contra a Exploração Sexual Comercial de Crianças de 1996, 2001 e 2008;
- e) Tomar medidas necessárias para garantir encaminhamento, assistência e protecção de crianças e dos adolescentes vítimas de tráfico de droga, venda de órgãos humanos e rapto de menores para fins obscuros no país, aplicando uma abordagem multisectorial para a prestação de serviços sociais às vítimas, incluindo a provisão de alojamento temporário, seguro e recuperação física e psicológica sensível ao género;

- f) Estabelecer um mecanismo descentralizado da recolha de dados sobre a evolução, a monitoria e a avaliação do impacto negativo e positivo da luta contra o fenómeno trabalho infantil em Moçambique;
- g) Sensibilizar e tomar medidas educativas para prevenir e eliminar o tráfico de mulheres e crianças, apoiando os esforços actualmente empreendidos por vários actores (sociais e económicos) envolvidos na prevenção e no combate ao trabalho infantil em Moçambique;
- h) Desenvolver programas de sensibilização que envolvam as famílias, líderes comunitários, religiosos e a sociedade em geral, incluindo as próprias crianças, para prevenir as práticas de casamento precoce e desconstruir os tabus com relação a vida sexual, principalmente nas áreas rurais;
- i) Tomar medidas para acabar com a prática do trabalho infantil para beneficiar-se de uma cabeça de gado bovino, caprino ou suíno ou pagar dívidas e outras obrigações ou práticas domésticas negativas consideradas violação dos direitos da criança e do adolescente;
- j) Garantir que sejam impostas sanções adequadas aos parentes violadores dos direitos básicos das crianças e organizar programas de sensibilização das comunidades locais sobre a necessidade e importância da prevenção e combate ao trabalho infantil, nas comunidades locais.

**7.2.3. Sobre o tratamento que se deve prestar à população infantil de Moçambique vítima na exploração e abuso sexual infantil, recomenda-se:**

- a) Adoptar programas de implementação multissetorial de prevenção e combate à exploração e ao abuso sexual infantil; tráfico de menores e garantir a assistência social, económica e judicial às vítimas das piores formas de trabalho infantil, de modo a assegurar a promoção, protecção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em território moçambicano;
- b) Recolher periodicamente dados desagregados fiáveis sobre crianças trabalhadoras, na prostituição infantil e no sector de comércio informal, mineração artesanal, trabalho doméstico ou pesca;
- c) Monitorar as condições de vida das crianças órfãs colocadas em famílias de acolhimento, identificar os casos de exploração económica de crianças e julgar os responsáveis da prática das piores formas do trabalho infantil na justiça, num trabalho articulado entre os sectores do governo, as comunidades locais e a sociedade em geral;
- d) Reforçar a inspecção do trabalho para assegurar a aplicação eficaz das leis relativas ao trabalho de menores considerado piores formas de actividades remuneráveis ou não, tanto no sector formal como no informal da economia nacional;
- e) Continuar a solicitar a assistência da OIT e da UNICEF, para a assessoria técnica, financiamento dos programas em implementação e formação dos quadros envolvidos na acção da monitoria do fenómeno de trabalho infantil e avaliação do seu impacto em Moçambique;

- f) Aumentar, se as condições sócio-económicas permitirem, o orçamento destinado aos sectores do governo que superintendem as áreas da acção social, género e da criança, justiça, polícia, trabalho/emprego e saúde, para assegurar que estes sectores proporcionem com eficácia uma protecção e defesa dos direitos da criança e possam prover serviços sociais para as famílias alargadas em situação de vulnerabilidade e de pobreza absoluta;
- g) Adoptar os regulamentos necessários para que a implementação da Política Nacional de Assistência Social se torne operacional, bem como criar condições a nível local para prestar serviços de informação, aconselhamento, protecção e defesa às crianças e suas famílias, vivendo em ambientes vulneráveis e susceptíveis à prática das piores formas de trabalho infantil;
- h) Assegurar que os regimes da rede nacional de protecção e assistência social dêem prioridade a agregados familiares chefiados por velhos, mulheres e crianças, no provimento dos serviços de segurança e assistência social às crianças e aos adolescentes vítimas das piores formas de trabalho infantil.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

1. ANCHIETA, Pane (2004), *As Coisas Naturais de São Vicente*, Acessado em pt.www, Wikipedia. Or./Ww.caça.

2. BARROS, J & TAJÚ, Gabriel (1999), *Prostituição, Abuso Sexual e Trabalho Infantil em Moçambique: Caso Específico das Províncias de Maputo, Tete e Nampula: Campanha Contra o Abuso Sexual de Menores, Terre des Hommes*, Maputo, Moçambique.
3. BARROS, R. Paes; FOX; L.; MENDONÇA, R. (1997), Female-headed households, poverty, and the welfare of children in urban Brazil. *Economic Development and Cultural Change*, p. 231-257.
4. BARROS, R. Paes; MENDONÇA, R.; VELAZCO, T.(1994), *Is poverty the main cause of child work in urban Brazil?* Rio de Janeiro: IPEA. (Texto para discussão, 351).
5. BASSU & VAN (1998), *The Economics of Child Labour*, *The American Economic Review*, Vol.88, Nº 3 (June), pp.412-427.
6. BASU, K. Child labor: cause, consequence, and cure, with remarks on international labor standards. *Journal of Economic Literature*, v. 37, p. 1083-1119, 1999.
7. BASU, K.; TZANNATOS, Z. (2003a), Child labor and development: an introduction. *The World Bank Economic Review*, v. 17, n. 2.
8. BASU, K.; TZANNATOS, Z. (2003b), The global child labor problem: what do we know and what can we do? *The World Bank Economic Review*, v. 17, n. 2.
9. BASU, K.; VAN, P. H. (1998), The economics of child labor. *The American Economic Review*, v. 88, n. 3, p. 412-427.
10. BECKER, G.; LEWIS, H. (1973), On the interaction between the quantity and quality of children. *Journal of Political Economy*, v. 81, n. 2, p. S279-S288.
11. BEZERRA, M.; KASSOUF, A. L.; ARENDS-KUENNING, M. (2007), The impact of child labor and school quality on academic achievement in Brazil. In: SEMINÁRIO QUALITY OF EDUCATION IN LATIN AMERICA. Universidad Iberoamericana, Mexico City, February.
12. BHALOTRA, S. (2003), *Is child work necessary?* University of Bristol, UK, (Working Paper); BHALOTRA, S.; HEADY, C. (2004), Child farm labor: the wealth paradox. *The World Bank Economic Review*, v. 17, n. 2.
13. CALDEIRA, Clóvis (1960), *Menores no Meio Rural: Trabalho e Escolarização*, CBPE-INEFP.pp17 e18, Rio de Janeiro, Brasil.
14. CARDOSO, E. (2009), *Trabalho e Pesca: Apontamento para Investigação*, *Revista Pegada*, Vol.10, n2.
15. CASTANHA, Neida (2002), *Política e Oferta Institucional Frente o Trabalho Infantil Doméstico no Brasil*, Organização Internacional do Trabalho (OIT), Brasil.
16. CHIZIANE, Olívia (2009), *Exploração do Trabalho Infantil em Moçambique: Caso do Mercado do Bairro de Benfica na Cidade de Maputo*, Acessados: Read more <http://dehpcea.blogspot.Com/2013/05/>.
17. COMITÉ DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DIREITOS DA CRIANÇA (2009), *Observações Finais sobre Moçambique*, Maputo, Moçambique.
18. DE VOS, A.S. (editor), (1998), *Research at Grass Roots: A Primer for the Caring Professions*, J.L. van Schaik Publishers, Academic, Pretoria, África do Sul.
19. ELDING (2000), *Child Labour in the Tobacco Growing Sector in Africa, Report Prepared for the IUFT/TGA/BAT*, Conference on the Elimination of Child Labour National 8-9th October, 2000, Maputo, Moçambique.
20. FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE (2008), *Violência Contra Menores em Moçambique*, FDC, Maputo, Moçambique.
21. INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICAS (2009), *Relatório Preliminar Sobre Indicador Múltiplo*, INE/MICS, Maputo, Moçambique.
22. INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICAS (2010), *Relatório Sobre o Trabalho Infantil em Moçambique: Inquérito Integrado à Força de Trabalho 2004-2005*, INE, Maputo, Moçambique.

23. *Jornal Notícias*, 20 de Setembro de 2014, Maputo, Moçambique.
24. KASSOUF, Ana Lúcia (2005), *O que conhecemos sobre o trabalho infantil?* Scielo.br.
25. MACHAVA, Joaquim, (2007), *A Situação da Pobreza em Moçambique: Diferenciação Regional e Principais Desafios*, UNESP, Rio Claro, Brasil.
26. MÉTIER, Consultoria & Desenvolvimento (2012), *Elimination of Child Labour in Tobacco Growing Area Baseline Survey Implementation Final Report*, June, Tete, Moçambique.
27. MINISTÉRIO DO TRABALHO (2007), *Observatório Sobre o Trabalho Infantil em Moçambique*, Agosto, Maputo, Moçambique.
28. MONDLANE, Carlos P. (2011), *Lei de Promoção e Protecção dos Direitos da Criança: Anotada e Comentada*, Centro de Formação Jurídica e Judiciária, Maputo.
29. MOURA, E.B. Bolsonaro de (1999), *A História Trágico-Marítima das Crianças nas Embarcações Portugueses do Século XVI*, In: PRIORE, Mary Del (Org.), *História das Crianças no Brasil*, São Paulo, Brasil.
30. NEVES, Rita Diniz (2013), *Manual de Formadores de Membros dos Comitês Comunitários de Protecção da Criança*, MMAS/UNICEF, Maputo, Moçambique.
31. NORAD (1995), *Manual de Planificação de Projectos Orientados para Objectivos: O Método do Quadro Lógico (MQL)*, Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino da Noruega, Scanteam International SA, Oslo, Noruega.
32. NUNES, Adérito Sedas (1987), *Questões preliminares sobre as Ciências Sociais*. Lisboa: Presença
33. OIT (2006), *Impacto do Trabalho Infantil nas suas Piores Formas, Desempenho Escolar em Moçambique*, Brasil.
34. OIT (2010), *As Boas Práticas da Inspeção do Trabalho no Brasil: A Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil*, Brasília, Brasil.
35. OIT (2012), *Estudo sobre Aplicação das Convenções nº138 e nº 182 da OIT e suas Recomendações na Legislação Nacional dos Países da CPLP: Programa internacional para eliminação do trabalho infantil (IPEC) Maputo, Moçambique.*
36. OIT (2014), *Problemática de Trabalho Infantil: Seminário de Formação em Maputo*, 3 a 8 de Maio, Moçambique.
37. RANJAN, D. (1999), *As Causas e os Efeitos do Trabalho Infantil em Países em Vias de Desenvolvimento*, *Journal of Economic Literature*, Vol. 37, Pg. 1083-1119.
38. SAMSET, Knut (1993), *Evaluation of Development Assistance: Handbook for Evaluators and Managers*, Royal Ministry of Foreign Affairs, Scanteam International AS, Oslo, Noruega.
39. SANTIAGO, Luiz. Tejuco (2010), *Arraial Setecentista – Quarto Livro da Série O Vale dos Boqueirões: História do Vale do Jequitinhonha*, Pedra Azul, Edição do Autor, Brasil.
40. SAVE THE CHILDREN - HARARE (2008), *Os Nossos Sonhos Destruídos: Migração das Crianças na África Austral*, Weaver Press, Harare, Zimbabwe.
41. SAVE THE CHILDREN -UK (2007), *Proteger as Crianças: Atitudes Comunitárias em Relação ao Abuso Sexual de Crianças nas Zonas Rurais de Moçambique*, Maputo, Moçambique.
42. SOARES, João Oliveira, FERNANDES, Artur Viana, MARCO, Américo André e MARQUES, João Pedro P. (2006), *Avaliação de Projectos de Investimento na Óptica Empresarial*, 2ª Edição Revista e Corrigida, Edições Sílabo, Lisboa, Portugal.
43. STEVENS, Floraline, Laurence, Frances & Sharp, Laure (1993), *User-Friendly Handbook for Project Evaluation: Science, Mathematics, Engineering and Technology Education*; HER/NSF Evaluation Handbook, Government Accounting Office (GAO): Program Evaluation Issues, (GAO/OCG-93-6TR), Newbury Park, CA, Sage, Toronto, Canadá; Free Press (1983), Nova York, NY, USA.
44. UNICEF (2004), *Protecção de Criança: Manual para Parlamento nº7*, União Interparlamentar, Suíça.

45. UNICEF e MINISTÉRIO DA MULHER E ACÇÃO SOCIAL (2005), *Convenção sobre os Direitos da Criança*, Maputo, Moçambique.
46. UNICRI (2006), *Menores em Conflito com a Lei: Uma Abordagem Integral*, Maputo, Moçambique.